

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
PORTARIA Nº. 0088 DE 13/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR	4
PORTARIA Nº. 0089 DE 13/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA AUXILIAR DO CENSO ESCOLAR	4
PORTARIA Nº. 0090 DE 13/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TÉCNICO AUXILIAR DO CENSO ESCOLAR	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
ATA DE POSSE DOS ELEITOS	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
PORTARIA Nº 047, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
DECRETO Nº 004/2025	6
PORTARIA Nº 054/2025 - SEMAD	8
PORTARIA Nº 055/2025 - SEMAD	8
PORTARIA Nº 057/2025	8
PORTARIA Nº 058/2025	8
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02/2025	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
DECRETO N.º 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA SAAE Nº 001/2025	11
PORTARIA SAAE Nº 002/2025	11
PORTARIA SAAE Nº 003/2025	11
PORTARIA SAAE Nº 004/2025	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEDES	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	12
PORTARIA Nº 01/2025 - GAB/SEMED	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	12
PORTARIA Nº 052 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	12
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025-SEMAFIN	12
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025-SEMUS	12
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025-SEMAS	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	13
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	13
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.	13
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº007/2025.	13
DECRETO N.º 039/2025	14
DECRETO N.º 040/2025	14
DECRETO N.º 041/2025	14
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030. CONTRATO Nº 310/2023.	14
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023	14
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 308/2023, DISPENSA 029.	15
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2021	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 02/2025 - MATERIAL DE INFORMÁTICA	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 03/2025 - MATERIAL PERMANENTE	26
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2025 - ASSESSORIA DE LICITAÇÕES	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - LIMPEZA PÚBLICA - SEMFIP	35
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025	35
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 02.2025	35
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	36
DECRETO Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2025	36
DECRETO Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	37
DECRETO Nº 036/2025 - GAB	37
DECRETO Nº 037/2025 - GAB	37
DECRETO Nº 038/2025 - GAB	37
DECRETO Nº 039/2025 - GAB	38

DECRETO Nº 040/2025 - GAB	38
DECRETO Nº 041/2025 - GAB	38
DECRETO Nº 042/2025 - GAB	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024 - SRP	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 - SRP	42
DECRETO Nº003 DE 20 DE JANEIRO DE 2025-CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	45
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE025.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP	47
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE025.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP	48
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE025.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP	48
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE025.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP	48
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE015.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	48
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N PE044.002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N 044/2024 SRP	48
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N PE044.005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 SRP	48
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N 044/2024 SRP	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N 044/2024 SRP	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N 044/2024 SRP	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N 044/2024 SRP	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE013.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE014.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	50
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE020.03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024	50
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE038.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	50
CONTRATO Nº. 002/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.	50
CONTRATO Nº. 003/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.	50
CONTRATO Nº. 004/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.	50
CONTRATO Nº. 005/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.	51
CONTRATO Nº. 006/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	51
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025	51
PORTARIA Nº 090, DE 03 DE JANEIRO DE 2025	53
PORTARIA Nº 091, DE 03 DE JANEIRO DE 2025	53
PORTARIA Nº 092, DE 03 DE JANEIRO DE 2025	53
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025	54
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	54
PORTARIA Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.	54
PORTARIA Nº 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	55
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/2025	55
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 081/2025	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025	66
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	81
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024	81
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	82
PORTARIA Nº 021/2025	82
PORTARIA Nº 022/2025	82
PORTARIA Nº 023/2025	82
PORTARIA Nº 024/2025	82
PORTARIA Nº 025/2025	83
PORTARIA Nº 026/2025	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	83
DECRETO Nº 348/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.	83
ERRATA DA PORTARIA Nº 01/2025/SEMED, DE 09 DE JANEIRO DE 2025:	84
EXTRATO DO CONTRATO	84
EXTRATO DO CONTRATO	84
EXTRATO DO CONTRATO	85
EXTRATO DO CONTRATO	85
PORTARIA Nº 045/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.	85
PORTARIA Nº 046/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.	85
PORTARIA Nº 047/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.	86



PORTARIA Nº 048/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.	86
PORTARIA Nº 049/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.	86
PORTARIA Nº 050/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.	86
PORTARIA Nº 051/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.	86
PORTARIA Nº 052/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.	87
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO	87
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	87
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2024	87
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2024.	88
PORTARIA Nº 67/2025- GAB	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	88
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	88
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024	89
EDITAL Nº. 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	89
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	90
PORTARIA Nº 059/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	90
PORTARIA Nº 060/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	90
PORTARIA Nº 061/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	91
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA, PROMULGADA EM 20 DE MAIO DE 2022	91
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP	107
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP	108
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP	108
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP	108
DECRETO 03/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025	109
DECRETO 04/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025	111
PORTARIA Nº 46/2025 - GP	111
PORTARIA Nº 47/2025 - GP	111
PORTARIA Nº 48/2025 - GP	111
PORTARIA Nº 49/2025 - GP	111
PORTARIA Nº 50/2025 - GP	112
PORTARIA Nº 51/2025 - GP	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	112
DECRETO N.º 004/2025 DE 02.01.2025	112
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA 2025.2026	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	113
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2024	113
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP	116
DECRETO Nº 029/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE FAZENDA DO MUNICÍPIO	116
DECRETO Nº 030/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DO MUNICÍPIO	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2024	117
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.003.001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	117
PORTARIA Nº 010/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS	117
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	118
PORTARIA Nº 039/2025 - GABINETE DO PREFEITO	118
PORTARIA Nº 055/2025 - GABINETE DO PREFEITO	118
PORTARIA Nº 126/2025 - GABINETE DO PREFEITO	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	119
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2025	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2025	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2025	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 05/2025	119
RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2025	120
RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2025	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	120
DECRETO Nº 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.	120
DECRETO Nº 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2025	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	124
PORTARIA Nº 0823, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.	124

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 0088 DE 13/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR

PORTARIA Nº. 0088 DE 13 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANA PINTO LINHARES, CPF: 739.XXX.XXX-72** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR** do município de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de **13/01/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0da3fff0541d8b25e82de8e79800e175*

PORTARIA Nº. 0090 DE 13/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TÉCNICO AUXILIAR DO CENSO ESCOLAR

PORTARIA Nº. 0090 DE 13 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TÉCNICO AUXILIAR DO CENSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEVI COSTA CAVALCANTE, CPF: 076.XXX.XXX-25** para exercer o cargo de **TÉCNICO AUXILIAR DO CENSO ESCOLAR** do município de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de **13/01/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 83229a6076273910739c4254ab4c6f42*

PORTARIA Nº. 0089 DE 13/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA AUXILIAR DO CENSO ESCOLAR

PORTARIA Nº. 0089 DE 13 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA AUXILIAR DO CENSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MILLENA COSTA RODRIGUES, CPF: 035.XXX.XXX-38** para exercer o cargo de **COORDENADORA AUXILIAR DO CENSO ESCOLAR** do município de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de **13/01/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 80969496ba8d42d97eee8ee3a09b6ba3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE POSSE DOS ELEITOS

Ata Sessão Solene para Posse do Prefeito e Vice-Prefeita e os Vereadores do Município de Alcântara para Legislatura de 2025/2028 realizada no dia 01 de janeiro de 2025.

Ao primeiro (01) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas, no Auditório do IFMA - Campus Alcântara, situado na Rua São Sebastião, sem número, Centro, Alcântara-Maranhão, compareceram Nivaldo Araújo de Jesus, Willcileia Costa Lima, Adonias Ferreira dos Anjos, Carlos Cesar de Jesus Costa, David Weuerton Moreira Campos, Dyna Nathalia Silva Barbosa, Joedes Luiz Melo Dias, Joilson da Conceição Coelho Sá, José Mário de Jesus Barbosa, Marivaldo Barbosa Soares Campos, Miecio Moraes Macedo, Nilson dos Santos Pereira e Valdemir Souza Pereira. Logo em seguida o mestre de cerimônia deu início à solenidade saudando a todos com um, "bom dia". Sejam todos bem-vindos à cerimônia de posse dos representantes eleitos para o Poder Executivo e Legislativo de Alcântara. Hoje celebramos o início de um novo ciclo para nossa cidade, como Posse do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Vereadores e Vereadora, que atuarão durante o mandato de 2025 - 2028. Para darmos início, convidamos o vereador Joedes Luiz Melo Dias para compor a Mesa e presidir os trabalhos. Composição da Mesa de Autoridades convida o vereador Nilson Pereira para secretariar esta Sessão Solene de Posse Prefeito, Vice-Prefeita, Vereadores e Vereadora, o mestre de cerimônia convidou todos a se colocarem em posição de respeito para a execução do Hino Nacional Brasileiro, logo em seguida o vereador Joedes convidou o mestre de cerimônia para fazer a leitura da passagem Bíblica conforme determina a Resolução nº 001/2009, após a leitura Bíblica o presidente da Sessão convida os vereadores eleitos para ocuparem seus lugares e prestarem o compromisso constitucional. Presidente da Sessão pediu que cada vereador se levantasse ao ouvir seu nome e repita comigo o

compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, Observar as Leis, Desempenhar com Lealdade o Mandato que me foi Confiado e Trabalhar pelo Progresso do Município e pelo Bem-Estar de seu Povo." primeiro Adonias Ferreira dos Anjos, em seguida o mestre de cerimônia leu o Termo de Posse do vereador eleito pelo Partido Social Brasileiro com 373 votos, pediu para se posicionar e fazer o juramento no termo da Lei, assim todos os outros vereadores, Carlos Cesar de Jesus Costa, eleito pelo Partido União Brasil com 337 votos, eleito pelo Partido União Brasil com 310 votos, David Weuerton Moreira Campos, eleito pelo Partido União Brasil com 310 votos, Dyna Nathalia Silva Barbosa, eleito pelo Partido Democrático Trabalhista com 525 votos, Joedes Luiz Melo Dias, eleito pelo Partido Socialista Brasileiro com 512 votos, Joilson da Conceição Coelho Sá, eleito pelo Partido AVANTE com 367 votos, José Mário de Jesus Barbosa, eleito pelo Partido Comunista do Brasil com 484 votos, Marivaldo Barbosa Soares Campos, eleito pelo Partido Progressista com 280 votos, Miecio Moraes Macedo, eleito pelo Partido Democrático Brasileiro com 325 votos Nilson dos Santos Pereira eleito pelo Partido Progressista com 446 votos e Valdemir Souza Pereira, eleito pelo Partido Socialista Brasileiro com 449 votos, pois assinado os Termo de Posse e Compromisso o Presidente da Sessão declaro empossados os senhores vereadores e a senhora vereadora eleitos para o mandato de 2025 a 2028. O Presidente da Sessão após ter empossado todos os vereadores e vereadora, deu-se início a formação da Mesa Diretora para o Biênio de 2025 a 2026, com a formação das chapas, sendo chapa 01 (um) formada pelos membros Nilson dos Santos Pereira - Presidente, Valdemir Souza Pereira - Vice-Presidente, Joedes Luiz Melo Dias - Primeiro Secretário e Dyna Nathalia Silva Barbosa - Segunda Secretária, com o tema "DEMOCRÁCIA E LIBERDADE" e chapa 02 (dois) formada pelos membros Miecio Moraes Macedo - Presidente, Marivaldo Barbosa Soares Campos - Vice-Presidente, David Weuerton Moreira Campos - Primeiro Secretário e Adonias Ferreira dos Anjos - Segundo Secretário, com o tema "JUNTOS POR UMA ALCÂNTARA IGUALITÁRIA), o Presidente da Sessão apresentou as duas chapa e começou a votação, voto aberto e por ordem alfabética, primeiro Adonias Ferreira dos Anjos - Partido Social Brasileiro votou chapa 02 (dois) Carlos Cesar de Jesus Costa, - Partido União Brasil votou chapa 01 (um), David Weuerton Moreira Campos - Partido União Brasil votou chapa 02 (dois), Dyna Nathalia Silva Barbosa - Partido Democrático Trabalhista votou chapa 01 (um), Joedes Luiz Melo Dias - Partido Socialista Brasileiro votou chapa 01 (um), Joilson da Conceição Coelho Sá - Partido AVANTE votou chapa 02 (dois), José Mário de Jesus Barbosa - Partido Comunista do Brasil votou chapa 01 (um), Marivaldo Barbosa Soares Campos - Partido Progressista votou chapa 02 (dois), Miecio Moraes Macedo - Partido Democrático Brasileiro votou chapa 02 (dois), Nilson dos Santos Pereira - Partido Progressista votou chapa 01 (um) e Valdemir Souza Pereira - Partido Socialista Brasileiro votou chapa 01 (um), com o encerramento da votação o Presidente da Sessão informou o resultado da votação sendo a chapa 1 (um) a vencedora com 6 (seis) votos e chapa 2 (dois) com 5 (cinco) votos, assim sendo, eleito presidente da Câmara Municipal de Alcântara o vereador Nilson dos Santos Pereira, para o Biênio de 2025 a 2026, logo após com a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcântara ser formada, o Primeiro Secretário conduziu os trabalhos, assim, passando a palavra aos vereadores empossado, e eles falaram de sua trajetória na caminhada a eleição, logo em seguida canto do Hino de Alcântara, após convida para o Compromisso e Posse do Prefeito e Vice-Prefeita, o presidente Nilson dos Santos Pereira pediu ao mestre de cerimônia para fazer a leitura dos Termos de Posse da Vice-Prefeita e do Prefeito, sendo feito a leitura o presidente convidou a Vice-Prefeita para fazer o juramento e compromisso constitucional. "Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, Promover o Bem Geral do Município e Exercer o Cargo sob os Princípios da Ética, da Transparência e da Justiça." O presidente declara empossado a Vice-Prefeita professora Leia, logo em seguida o presidente convida o Prefeito Nivaldo Araújo para fazer seu juramento e compromisso constitucional "Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, Promover o Bem Geral do Município e Exercer o Cargo sob os Princípios da Ética, da Transparência

e da Justiça." Após a leitura do termo de posse e o juramentos do prefeito e a Vice-Prefeita o presidente Declaro empossados o prefeito, **NIVALDO ARAÚJO DE JESUS** e a vice-prefeita, **WILLCILEIA COSTA LIMA** para o mandato de 2025 a 2028, agora depois de empossado o prefeito vai receber a faixa de prefeito das mão do presidente da Câmara Nilson Pereira a faixa de prefeito municipal do Ilustríssimo senhor Nivaldo Araújo, e por fim está encerrando essa cerimônia e agradecer a todos, o mestre de cerimônia senhores e senhoras alcantarenses hoje reunimos aqui e temos a hora de entrega a faixa que simboliza, não apenas o compromisso mais sim, o povo alcantarenses com sua cultura, seus valores que sustentam esta cidade e todos, os seus povoados temos a certeza que estamos representado por aqui quilombolas, negros, pretos, pardo, brancos crianças adulto idosos e pessoas de todas as comunidades somos uma força só, e pelo respeito pela valores de nossas raízes e reconhecendo os quilombolas os líder de todos os quilombolas uma pessoa que luta resistência igualdade com cada cidadão alcantarenses, seja eles da cidade ou dos seu povoado, ao receber a faixa o senhor prefeito carrega um símbolo de poder a cada pessoa que aqui se apresenta carregado um compromisso com respeito e seriedade do nosso povo e nesse momento seja um marco para nova conquistar e que sejam um exemplo de amor de terra e dessa gente com orgulho entregamos os símbolos dos quilombolas entregamos a fixa de prefeito municipal de Alcântara. O presidente abriu um espaço para os agradecimento do prefeito para o encerramento da Sessão, mais antes falou dos seus agradecimento primeiramente a Deus os nosso pai celestial por tudo que tem proporcionado a família e amigos e amigas com fiaram e dirigiram ate as urnas com 446 votos e agradece as pessoal que direto ou indireto ajudou pelo sua vitoria agradeceu os colegas que lutaram e não conseguiram ganhar a eleição, mais sim estamos aqui para representá-los a população alcantarenses, agradece os colegas com os votos que ajudou na sua vitoria, agradecer ao vice presidente por ter confiado o voto o primeiro secretário, a segunda secretária, aos demais vereadores que votaram, parabenizar os colegas que formaram outra chapa, mais vamos está junto fazendo a união e ajudar os alcantarenses, agora passa o palavra a vice prefeita, vai quebra o protocolo dando a pala ao vereador Primeiro Secretario, o vereador Miecio não aceitou abrir o espaço só para o Primeiro Secretário e sim pedindo para todos os vereadores, assim, o Presidente abriu espaço para todos de um minuto, o vereador Miecio falou que tinha que mais tempo porque todos tinha direito da fala, passou a palavra para o vereador Joedes agradeceu ao presidente e complementou a todos que forma direta e indireta ajudaram nessa caminhada, o agradeceu o prefeito, e agradeceu pelos nobres colegas que estão na Casa e os que não se reelegeram, agradeceu o presidente Nilson pela união e ter chegado ao um acordo e chegada a presidente agradeça cada um dos votos 512, que recebeu, agradecendo sua irmã que encontra no plenário agradeceu pessoal de sua comunidade Peru onde moram, agradeceu a comunidade de Arenhengáua o presidente passou a palavra ao vereador Miecio, que agradeceu a Deus agradeço o povo de Alcântara, a família, que fez uma reflexão, que viu vários agradecimentos do ex-presidente da Casa mais não viu o ex-presidente agradece o vereador Miecio, e ele sabe porque esta no mandato, muito obrigado e Deus, a palavra do vereador Marivaldo agradeceu os noventa voto na região Itamatatuiua, com três dias que visitou a comunidade consegui noventa votos, agradeceu ao policia e família que ajudaram nessa conquista dos votos a comunidade de Itamatatuiua, pode conta com a presença do vereador, palavra da Vice Prefeita Leia agradeceu a Deus pela oportunidade de esta aqui hoje celebrando esta vitoria, agradeceu a família que acompanha e não deixa só, e seus irmão que estão presente, sobrinho prestigiar esse momento, em especial agradeceu o esposo Domingos Santana Júnior (Araken), de forma muito estratégica ele contribui muito para que essa chapa chegasse a vitória, foi com ele que aprendi a caminhar nas comunidades e conversar coma as pessoas e tem todos os meu respeito consideração e amor, agradeceu as pessoas que contribuíram com na ela na campanha, falou da importância de não ser de Alcântara o Presidente Joedes e ex-prefeito Araken, vieram para Alcântara para trabalho e ajudar os alcantarenses como padre Wiliam também não era de Alcântara, foi uma contribuição muito importante, agradeceu a todos os alcantarenses e esta a

disposição de todos os que acolheram, agradeceu todos os alcantarenses, a palavra ao Prefeito, o Prefeito falou boa tarde a todos e a todas seja bem vindo desde um ato mais forte e oportunidade de esta presente complementou todos os vereadores e vereadora, e todos os presentes as esposas as filhas e todas as mulheres aqui presente e dizer que estamos vindo de duas eleições que o povo aprovou uns e reprovou outros, agora uma nova eleição para Mesa Diretora, agora são onze vereadores mais nenhum desses senhores e dessas senhoras nesse momento votaram para vocês ou para nós que agente briguem ao digladiem eles votaram para nós para caminharmos juntos e unidos, aqui não importa se é lado A ou lado B, tens sempre que prevalecer o lado do povo e isso eu não vou aceitar não abrir mão, nós estamos aqui por vocês acreditaram, nós temos quatro anos para colocar o nosso nome na história dos melhores ou como dos piores e cada atitude nossa cada fala cada gesto mostra quem nos somos a gente precisa se policiar e acima de tudo nos respeitar eu quero mais uma vez convidar todos os vereadores e vereadoras para que esteja junto comigo para em prol de uma Alcântara mais justa, não estou pedindo para apoiar quando eu estiver errado para me chamar, mais quando mais estiver certo não custa nada caminhar juntos alegre povo, falou que Alcântara esta cansada de ver prefeito e vice prefeito brigar tem que trabalhar sempre unido em prol de todos agente sempre olha do traz como chegamos esse povo que colheu e já mais trair a confiança do povo se sua parte terá toa lealdade por eles trabalhar saber representa as pessoa isso já mostrei isso que esta ao longo de dois anos a frente, se algum não faltar com respeito ao da liberdade de chamar como dizia na campanha nos afetamos caso por quatro anos o povo e testemunha da aliança que fez com a vice prefeita, o município preciso de muito, e nos temos responsabilidade que esta do outro lado acha que e fácil só alegria, mais a grande maioria das vezes e sacrifício as vezes deixamos nossa família de lado, não é fácil deixa a esposa em casa os filhos em casa e sair sem horas para voltar, as pessoas precisam respeitar, independe de posição social, independente do dinheiro, precisa respeitar o próximo se a gente que ser respeitado e ser valorizado precisamos fazer a mesma coisa, vamos ter vários desafios a gente precisa confiar um ao outro, porque te garanto muita gente vai tentar derrubar, muita gente que as vezes está do nosso lado vão tentar nos separa a nossa separação é o fim de uma gestão que tem tudo para dar certo, Deus abençoou a nossa caminhada, eu tenho olhado por nos a muito tempo nada acontece por acaso nem meu maiores sonho de vida esta aqui como prefeito, deus me livrou da morte passou um bom tempo hospitalizado, fui enfaixado, despachado pelos médico então acredito que estou aqui tenho um Propósito na vida, não pode ser por a caso como um dia eu e meu colega Joacy fomos nos povoados fazer uma doação ele falou esta vendo Nivaldo, a alegria do pessoal fazemos isso para levar melhoria, qualidade de vida e conforto para alguém, que merece nosso respeito nossa gratidão e merece que tratamos eles como seres humanos, como pessoa e não como mercadoria, e não deixar para visitara as comunidade só de dois em dois anos, mais as pessoas tem que entender que nos somos também seres humanos e nós temos Pai, temos Mãe, o que a gente não quer para si, não quer para outro, agora convido a todos para um churrasco e uma feijoada que foi feito com muito carinho e amor, quero convidar os vereadores e vereadora para ajudar a governar nossa cidade e essa Mesa Diretora seja parceira do Prefeito e Vice-Prefeita para caminhar junto, que dois mil vinte e cinco seja com muito respeito e carinho. Não havendo mais nada a tratar, o excelentíssimo senhor presidente declarou encerrada a Sessão autorizando a lavratura da presente Ata que vai assinada por mim **Joedes Luiz Melo Dias - Primeiro Secretário, o senhor presidente Nilson dos Santos Pereira, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, 01 de janeiro de 2025.**

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 215a35663eeb83e490a00ec03a28ef68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 047, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **PAULO BERNARDINO RODRIGUES LIMA**, inscrito(a) no CPF de nº 997.212.521-15, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, do Município de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: b6a96137101e0aa74927adac51c93524

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO Nº 004/2025

DECRETO Nº 004/2025

Dispõe sobre a suspensão preventiva de Nomeações de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, bem como no princípio da autotutela administrativa, consubstanciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e:

CONSIDERANDO a constatação, por meio de recadastramento instituído pelo Edital de Convocação nº 001/2025, de possíveis irregularidades nas nomeações de servidores públicos municipais, conforme relatório apresentado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico 001/2025 que recomendou a instauração imediata de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar as situações de nomeação e vínculo funcional dos servidores com irregularidades, respeitando o contraditório e a ampla defesa; a revisão detalhada das listas de aprovados e convocados no Concurso Público nº 01/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, moralidade e eficiência na administração pública, em conformidade com os princípios constitucionais e com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o dever da administração pública de adotar medidas preventivas e corretivas para proteger o interesse público e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, bem como evitar a perpetuação de atos administrativos eivados de vícios de legalidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam preventivamente suspensas as nomeações de servidores públicos municipais conforme relação constante do **Anexo I** deste Decreto, até a conclusão dos procedimentos administrativos de apuração.

Art. 2º Durante o período de suspensão, ficam vedados o exercício das funções pelos servidores listados no **Anexo I** e o pagamento de remunerações decorrentes dos atos de nomeação ora suspensos, ressalvada a possibilidade de reversão em caso de comprovação de

regularidade no prazo estabelecido.

Art. 3º Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com o objetivo de apurar a legalidade das nomeações de servidores listados no **Anexo I** deste Decreto, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Os procedimentos de apuração deverão ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, mediante justificativa fundamentada, por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAPURUS - MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I LISTAGEM DE SERVIDORES

Gilnaura Rodrigues dos Santos - CPF: 030.***.***-06
Ilicean Rodrigues dos Santos Oliveira - CPF: 050.***.***-92
Yara Carvalho da Silva - CPF: 951.***.***-20
Herculano Nunes da Silva - CPF: 042.***.***-16
Elitania dos Santos Pereira - CPF: 012.***.***-74
Isaias Fortes Garreto - CPF: 965.***.***-04
Fabio Alam de Araújo Campos - CPF: 758.***.***-04
Sawandey Sousa Carvalho - CPF: 059.***.***-90
Francisco Lima da Silva - CPF: 887.***.***-72
Bruna dos Nascimento Oliveira Monteles - CPF: 050.***.***-21
Andrezza Karolline Fortes Teixeira - CPF: 050.***.***-60
Iaria Silva Sousa - CPF: 022.***.***-00
Francisco Fernando Teixeira Meireles - CPF: 060.***.***-28
Valdiane Santos Protásio - CPF: 062.***.***-50
Lucas Saraiva Garreto - CPF: 612.***.***-64
Mariellen Monteles da Costa Henrique - CPF: 063.***.***-66
Deuziane Miranda da Silva - CPF: 607.***.***-09
Ryan Felip Saraiva Garreto - CPF: 058.***.***-83
Marília Fortes Saraiva dos Santos - CPF: 604.***.***-08
Raimundo Nonato Rodrigues - CPF: 017.***.***-75
Rafaelly Lima Aguiar - CPF: 025.***.***-40
Janaina Pereira Ramos - CPF: 602.***.***-45
Aldylena Maria Pereira Saraiva Carvalho - CPF: 941.***.***-63
Joanderson Carvalho Costa - CPF: 603.***.***-12
Renata Abreu Santos de Almeida - CPF: 983.***.***-53
Naiane Galvão Porto - CPF: 049.***.***-50
Arielle Espindola Teixeira - CPF: 072.***.***-00
Noélya de Sousa da Silva - CPF: 048.***.***-40
Ana Karollyne Oliveira Pereira - CPF: 010.***.***-23
Francilene Spindula Lima - CPF: 003.***.***-86
Deusarina Miranda da Silva de Sousa - CPF: 035.***.***-79
Francisco Miranda Silva - CPF: 607.***.***-43
Emiliana Silva Santos - CPF: 608.***.***-03
Antonia Cristina da Silva Ferreira - CPF: 030.***.***-14
Elbiane Cristina Monteles Barros - CPF: 028.***.***-26

Ellen Jacyara Nascimento de Sousa - CPF: 059.***.***-21
Gicelle Santos Pereira - CPF: 125.***.***-40
Amanda Miranda Monteles - CPF: 057.***.***-31
Jakson Pinheiro Diniz - CPF: 938.***.***-68
Maiara Régia Aniceto de Oliveira - CPF: 054.***.***-99
Lenna Coelho Moreira - CPF: 846.***.***-20
Maria do Desterro Ramos da Rocha da Silva - CPF: 013.***.***-02
Eliane dos Santos Pereira - CPF: 011.***.***-25
Rosilvânia Saraiva Garreto - CPF: 969.***.***-34
Maria Crédina dos Santos Teixeira - CPF: 028.***.***-26
Tatiana Garreto de Sousa - CPF: 051.***.***-32
Humberto Garreto Rodrigues Ribeiro - CPF: 963.***.***-04
Dourivane Ferro de Almeida - CPF: 045.***.***-20
Loide Lisboa Martins - CPF: 025.***.***-62
Ana Cléia Ferreira de Sousa - CPF: 023.***.***-50
Yeda Carvalho Martins - CPF: 068.***.***-39
Antonio Alves Carneiro Júnior - CPF: 674.***.***-91
Sheyla Alves Farias - CPF: 066.***.***-09
Suely Rios Sousa - CPF: 001.***.***-90
Hélida Messy Monteiro Sousa - CPF: 606.***.***-48
Marinildes Garreto Silva - CPF: 011.***.***-75
Talyta Garreto dos Santos - CPF: 117.***.***-90
Eveline da Silva Ferreira Martins - CPF: 026.***.***-65
Geziane Sousa da Silva - CPF: 921.***.***-53
Patrícia Alves do Nascimento Viana - CPF: 069.***.***-50
Francisca Laura Vieira de Lima - CPF: 920.***.***-68
Marilene Barbosa Fortes do Nascimento - CPF: 009.***.***-37
Larissa Fortes Saraiva dos Santos - CPF: 611.***.***-73

Wadson Carvalho Silva - CPF: 005.***.***-45
Francivaldo do Nascimento Gomes - CPF: 052.***.***-52
Magda Catarina Silva Monteiro - CPF: 023.***.***-02
Arlislanda Samara Sousa Cardoso - CPF: 023.***.***-64
Thiago Antonio Kerber - CPF: 608.***.***-03
Maria das Neves Fortes Teixeira - CPF: 048.***.***-23
Tatiana de Almeida Santana Oliveira - CPF: 018.***.***-64
Carmelita Viana Martins - CPF: 943.***.***-49
Maria Gilcylene da Silva Viana - CPF: 948.***.***-72
Aginaldo Alves de Sousa - CPF: 268.***.***-49
Aminete de Sousa Texeira - CPF: 852.***.***-00

Eliane Diniz Santos - CPF: 023.***.***-05
Maria Kelma Meireles de Sousa - CPF: 779.***.***-87
Maria Marli dos Santos Texeira - CPF: 028.***.***-38
Maria Ivanice Vaz de Santana - CPF: 488.***.***-68
Eliene Henrique Diniz Reinaldo - CPF: 812.***.***-00
Maria da Conceição Silva Diniz do Rego - CPF: 012.***.***-01
Nayara Rego Aguiar - CPF: 049.***.***-05
Maria das Graças Sousa Silva - CPF: 010.***.***-97
Rosângela da Silva Teixeira - CPF: 025.***.***-85
Lindalva Silva Monteles - CPF: 331.***.***-06
Isonete Teixeira Silva - CPF: 007.***.***-25
Maria dos Milagres dos Santos Texeira - CPF: 015.***.***-85
Gilson Cezar Rocha de Oliveira - CPF: 247.***.***-91
Antonio Evangelista Alves dos Santos - CPF: 493.***.***-68
Antonio Martins de Sousa - CPF: 450.***.***-15
Kátia Sousa Reinaldo - CPF: 001.***.***-66
Irismar Silva dos Santos Sarmento - CPF: 006.***.***-95
Edinar Guimarães Vieira - CPF: 835.***.***-53
Bernardo de Sousa Monteles - CPF: 291.***.***-00
Wesley Cardoso de Oliveira - CPF: 608.***.***-08
Alessandra Vieira Rodrigues - CPF: 601.***.***-23
Zélia Alves Monteles - CPF: 965.***.***-49
Maria das Graças Silva Costa - CPF: 030.***.***-16
Ana Raimunda Pereira do Nascimento - CPF: 724.***.***-59
Ednalva de Sousa Martins - CPF: 025.***.***-79
Maria Beatriz Teixeira Bastos - CPF: 438.***.***-15
Deunizan Lima de Sousa - CPF: 862.***.***-53
Maria Irany Rego Diniz - CPF: 742.***.***-72
Raimundo Alves Cardoso Filho - CPF: 765.***.***-15
Artemise Marcineiro Feitosa - CPF: 851.***.***-53
Reginaldo Monteles da Costa - CPF: 483.***.***-68
Eliana Henrique Diniz - CPF: 947.***.***-49
Maria do Perpétuo Socorro Lima Dutra - CPF: 819.***.***-15
Roland Veras da Silva - CPF: 608.***.***-23
Francisca Maria da Silva Pereira - CPF: 721.***.***-00
Angelita de Sousa Rodrigues - CPF: 000.***.***-17
Lourença da Rocha Silva - CPF: 979.***.***-72
Lenilda Marques Ferreira - CPF: 025.***.***-90
Romeu da Silva Sousa - CPF: 610.***.***-93

Genilda Sousa Silva - CPF: 001.***.***-55
Leidiane Dutra de Sousa - CPF: 043.***.***-32
Elicleiton Vieira Monteles - CPF: 828.***.***-20
Maria do Rosário Viana da Costa - CPF: 483.***.***-87
Ismaura Chaves da Cruz - CPF: 004.***.***-09
Maria do Carmo de Carvalho - CPF: 001.***.***-07
Romilda Vieira dos Santos - CPF: 835.***.***-20
Maria Salviana Santos Alves - CPF: 641.***.***-68
Maria Deza Miranda da Silva - CPF: 956.***.***-68
José Ribamar da Silva Teixeira - CPF: 444.***.***-15
Ana Clea Teixeira Sousa - CPF: 954.***.***-91
Nailton Soares Pereira - CPF: 898.***.***-20
Maria Zuleika Fortes Diniz dos Santos - CPF: 665.***.***-68
Lucilene Passos Monteles Martins - CPF: 003.***.***-96
Rose Anne Sousa Monteles - CPF: 720.***.***-04
Lucileia dos Santos Silva - CPF: 663.***.***-00
Alda Maria de Sousa Melo - CPF: 060.***.***-05
Antonio Rodrigues do Nascimento Filho - CPF: 793.***.***-72
Andrea Rodrigues Lima - CPF: 607.***.***-56
Isabel Miranda de Carvalho - CPF: 601.***.***-48
Taynná Vieira Monteles Pereira - CPF: 660.***.***-20
Maria do Perpétuo Socorro Silva Monteles - CPF: 829.***.***-00
Suely Rios Sousa - CPF: 001.***.***-90
Maria do Socorro Monteles Garreto - CPF: 437.***.***-04
Lusiane Miranda da Silva - CPF: 049.***.***-93
Fernando Luiz Rodrigues de Sousa - CPF: 038.***.***-57
Cildes Martins Araujo - CPF: 000.***.***-61
Maria do Socorro Marques dos Santos - CPF: 964.***.***-49
Elsimar Teixeira de Sousa - CPF: 904.***.***-34
Jose dos Reis Mendes da Costa - CPF: 001.***.***-03
Elcimarila Teixeira de Sousa - CPF: 041.***.***-43
Regina Mendes do Nascimento - CPF: 005.***.***-81
Artemisa dos Santos Nascimento - CPF: 939.***.***-91
Maria de Jesus Chaves da Silva - CPF: 872.***.***-04

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: ed60c715403a7775d24a53b682261d1b

PORTARIA Nº 054/2025 - SEMAD

PORTARIA Nº 054/2025 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e a adequação do quadro de pessoal para melhor atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o disposto que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Administração Pública e Recursos Humanos, para a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Municipal Madalena Monteles.

Art. 2º A presente relocação é fundamentada no interesse público e na necessidade de adequação administrativa do município.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anapurus - MA, 17 de Janeiro de 2025

MILENA MARIA MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 124fa12f1dc6ad8d57ed1399c59bc654*

PORTARIA Nº 055/2025 - SEMAD

PORTARIA Nº 055/2025 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL/ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **ISAQUEU SOUSA COSTA**, matrícula funcional nº **0066**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que tome as providências necessárias para o registro e formalização do ato de exoneração a pedido, bem como para a atualização do cadastro funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anapurus - MA, 17 de Janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Milena Maria Monteiro
Secretária Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 77f67d2091c1e9e55a741585fb952592*

PORTARIA Nº 057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **CRISTIANO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF n.º 027.385.913-70, para ocupar o Cargo de Provitamento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 19 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 5da121ec1fa27d8f25e5d5b28cd700e7*

PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **ERIZELTON MARTINS GARRETO**, CPF n.º 879.604.353-91, para ocupar o Cargo de Provitamento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 19 de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

TÂNIOS MATIAS LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: 68a1f6aff6eeea4c3cd5e237d18e9ec4*

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação do Edital nº 02/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, publicada no Diário Oficial da FAMEM no dia 15 de janeiro de 2025.

1. Retificação no item 2.1

Onde se lê:

2.1. Serão ofertadas **179** vagas destinadas à Cadastros de Reserva para os cargos especificados abaixo, de acordo com a necessidade da Administração Pública:

Leia-se:

2.1. Serão ofertadas **609** vagas destinadas à Cadastros de Reserva para os cargos especificados abaixo, de acordo com a necessidade da Administração Pública:

1. Retificação no item 7.1

Onde se lê:

6.2. O resultado será publicado em até 2 (dois) dias corridos após a realização das análises curriculares e entrevistas, contendo a classificação final dos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final.

Leia-se:

6.2. O resultado será publicado em 31 de março de 2025, após a realização das análises curriculares e entrevistas, contendo a classificação final dos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final.

1. Alteração do Cronograma

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15 a 17 de janeiro de 2025.
PERÍODO DE ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PESSOAL	18 a 28 de março de 2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	31 de março de 2025.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Anapurus - MA, 17 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Anapurus - MA

Tânio Matias Lima
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA
Código identificador: cb453bc6634a6d396033b47bc19f31ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO N.º 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PRESTADOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL - SAAE/BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 8º, inciso VIII e 74, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Balsas/MA.

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos com a finalidade de melhorar o serviço de distribuição de água, com qualidade e eficiência; CONSIDERANDO que o serviço de fornecimento de água é essencial, não podendo ser interrompido em hipótese alguma;

CONSIDERANDO o aumento dos custos de operacionalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em especial com o consumo de energia elétrica considerável.

CONSIDERANDO o constante aumento populacional e a conseqüente ampliação da base numérica de consumidores diretos e indiretos, que fazem demandar da autarquia o planejamento para ampliação e redimensionamento das redes de captação, tratamento e distribuição de água, invariavelmente importando na necessidade de viabilização de disponibilidade orçamentária e de recursos financeiros para fazer frente a tais imperiosidades do serviço.

CONSIDERANDO que atualização da contraprestação pelos serviços de água e esgoto será baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme legislação vigente.

CONSIDERANDO que o INPC acumulado do ano de 2024 até a presente data foi de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), conforme dados oficiais divulgados pelo IBGE, o percentual a ser atualizado será somente a recomposição inflacionária de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado a atualização de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), sobre

os valores vigentes das tarifas de água e esgoto, a serem cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, nos termos do que disciplina o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a publicação, nos termos do que prevê os artigos 49 e 50 do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010 - que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 008 de 23 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRICA DO SAAE DE BALSAS-MA

I. CATEGORIAS DE CONSUMO

- 01 - Categoria Residencial
- 02 - Categoria Comercial
- 03 - Categoria Industrial
- 04 - Categoria Pública

A. CATEGORIA RESIDENCIAL:

Água consumida para fins exclusivamente residenciais.

Na categoria residencial o consumo mínimo cobrado será de 10 m³ (dez metros cúbicos) mensal.

1. FAIXA DE CONSUMO PARA SERVIÇOS NÃO MEDIDOS

RESIDENCIAL - 1 (R1)

Consumo correspondente a 10 m³ (dez metros cúbicos) mensal.

RESIDENCIAL - 2 (R2)

Consumo correspondente a 15 m³ (quinze metros cúbicos) mensal.

RESIDENCIAL - 3 (R3)

Consumo correspondente a 16 m³ (dezesesseis metros cúbicos) mensal.

RESIDENCIAL - 4 (R4)

Consumo correspondente a 17 m³ (dezesesseis metros cúbicos) mensal.

RESIDENCIAL - 5 (R5)

Consumo correspondente a 18 m³ (dezoito metros cúbicos) mensal.

2. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS FAIXAS DE CONSUMO

a. RENDA FAMILIAR = R.F.

Inferior a 1 Salário Mínimo = 1

Igual ou superior ao Salário Mínimo = 2

b. PADRÃO HABITACIONAL = P.H.

Piso não lavável, taipa, palha ou assemelhados = 1

Piso lavável, alvenaria, telha, etc... = 2

c. NÚMERO DE HABITANTES = N.H.

Até 03 (três) habitantes = 1

Acima de 03 (três) habitantes = 2

d. DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA= D.D.

Presença de 1 ou mais dependentes = 1

Ausência = 2

1. DEFINIÇÃO DAS FAIXAS DE CONSUMO

R.F.	P.H.	N.H.	D.D	Faixas de Consumo
1	1	1	1	R1
1	1	2	1	R2
1	2	2	1	R3
1	2	2	2	R4
2	2	2	2	R5

B. CATEGORIA COMERCIAL:

Água consumida em estabelecimentos comerciais.

Na categoria comercial o consumo mínimo cobrado será de 10 m³ (dez metros cúbicos) mensal.

1. FAIXA DE CONSUMO PARA SERVIÇOS NÃO MEDIDOS

COMERCIAL - 1 (C1)

Consumo correspondente a 10 m³ (dez metros cúbicos) mensal.

Serão incluídos nesta faixa de consumo os estabelecimentos comerciais.

COMERCIAL - 2 (C2)

Consumo correspondente a 30 m³ (trinta metros cúbicos) mensal.

Serão incluídos nesta faixa de consumo os estabelecimentos comerciais que utilizam água para fins higiênicos e domésticos.

Exemplos: Restaurantes, Hotéis, Hospitais, Clínicas ou assemelhados, Postos, etc.

COMERCIAL - 3 (C3)

Consumo correspondente a 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) mensal.

Serão incluídos nesta faixa de consumo os estabelecimentos comerciais de grande porte e aqueles que estão em fase de construção.

C. CATEGORIA INDUSTRIAL:

Água consumida em estabelecimentos industriais.

Na categoria industrial o consumo mínimo cobrado será de 20 m³ (vinte metros cúbicos) mensal.

1. FAIXA DE CONSUMO PARA SERVIÇOS NÃO MEDIDOS

INDUSTRIAL - 1 (I1)

Consumo correspondente a 20 m³ (vinte metros cúbicos) mensal.

Serão incluídas nesta faixa de consumo as indústrias que utilizam água para fins higiênicos.

Exemplos: Usina, Indústria de roupas e calçados ou assemelhados.

INDUSTRIAL- 2 (I2)

Consumo correspondente a 40 m³ (quarenta metros cúbicos) mensal.

Serão incluídas nesta faixa de consumo as indústrias que utilizam água para fins de higiene e como matéria-prima.

Exemplo: Fábrica de gelo, Sorveteria, Padaria, Indústria de alimentos, Matadouro ou assemelhados.

D. CATEGORIA PÚBLICA:

Água consumida em repartições públicas.

Na categoria pública o consumo mínimo cobrado será de 20 m³ (vinte metros cúbicos) mensal.

1. FAIXA DE CONSUMO PARA SERVIÇOS NÃO MEDIDOS

PÚBLICA - 1 (P1)

Consumo correspondente a 20 m³ (vinte metros cúbicos) mensal.

Serão incluídas nesta faixa de consumo todas as repartições públicas que utilizam água.

II. QUADRO DE SERVIÇOS DIVERSOS

Serão cobrados dos usuários os serviços abaixo relacionados:

Os materiais necessários à execução dos mesmos serão fornecidos pelos usuários, ou, a critério do SAAE, serão cobrados dos usuários sob forma de indenização, incluída em conta mensal, no valor comercial vigente.

Serviços	Valor
Alteração contratual	R\$ 2,00
Corte a Pedido	R\$ 4,00
Modificação do Ramal de água	R\$ 10,00
Emissão da 2ª via de conta de água	R\$ 1,00
Ligação de água residencial ou pública	R\$ 15,00
Ligação comercial	R\$ 20,00
Ligação Industrial	R\$ 20,00
Religação hidráulica	R\$ 10,00
Substituição ou reparos de passagem no cavalete	R\$ 5,00
Reparo de vazamento nas ligações domiciliares	R\$ 5,00
Conservação de hidrômetro	R\$ 1,50

III. QUADRO DE MULTAS DEVIDAS

A. MULTAS POR ATRASO DE PAGAMENTO

As contas não pagas até o dia do vencimento serão acrescidas de 2% (dois por cento) de multa, e juro de 0,033 % ao dia (com arredondamento positivo), conforme valores vigentes no mês de quitação.

B. MULTAS POR INFRAÇÃO

Serão cobradas multas por infração cometidas pelos usuários, conforme relação abaixo:

Serviços	Valor
Ligação clandestina de água e/ou esgoto	R\$ 100,00
Religação por conta própria	R\$ 100,00
Fornecimento contínuo de água para vizinho	R\$ 100,00
Danificação de hidrômetro/reposição	R\$ 50,00
Uso de qualquer meio que altere o funcionamento do hidrômetro	R\$ 100,00
Desperdício constante de água	R\$ 50,00
Não cumprimento de intimação de correção nos ramais de água, conforme notificação por escrito do SAAE	R\$ 50,00

IV. QUADRO DE TARIFAS

CATEGORIA RESIDENCIAL - 1

Faixas	Consumos		Valor
01	Consumo 0 a 10 m ³	R\$ / m ³	0,781
02	Consumo 11 a 15 m ³	R\$ / m ³	0,936
03	Consumo 16 a 20 m ³	R\$ / m ³	0,781
04	Consumo 21 a 25 m ³	R\$ / m ³	0,936
05	Consumo 26 a 30 m ³	R\$ / m ³	1,409
06	Consumo 31 a 35 m ³	R\$ / m ³	0,623
07	Consumo 36 a 40 m ³	R\$ / m ³	0,623
08	Consumo 41 a 45 m ³	R\$ / m ³	0,936
09	Acima de 45 m ³	R\$ / m ³	0,936

CATEGORIA RESIDENCIAL - 2

Faixas	Consumos		Valor
01	Consumo 0 a 15 m ³	R\$ / m ³	1,252
02	Consumo 16 a 20 m ³	R\$ / m ³	1,409
03	Acima de 20 m ³	R\$ / m ³	1,487

CATEGORIA RESIDENCIAL - 3

Faixas	Consumos		Valor
01	Consumo 0 a 15 m ³	R\$ / m ³	1,409
02	Acima de 15 m ³	R\$ / m ³	1,720

CATEGORIA RESIDENCIAL - 4

Faixas	Consumos		Valor
01	Consumo 0 a 10 m ³	R\$ / m ³	3,128
02	Consumo 11 a 15 m ³	R\$ / m ³	1,720
03	Consumo 16 a 20 m ³	R\$ / m ³	1,875
04	Acima de 20 m ³	R\$ / m ³	2,034

CATEGORIA RESIDENCIAL - 5

Faixas	Consumos		Valor
01	Consumo 0 a 10 m ³	R\$ / m ³	3,909
02	Consumo 11 a 15 m ³	R\$ / m ³	1,800
03	Consumo 16 a 20 m ³	R\$ / m ³	1,954
04	Acima de 20 m ³	R\$ / m ³	2,816

CATEGORIA COMERCIAL

Faixas	Consumos		Valor
01	Consumo 0 a 10 m ³	R\$ / m ³	1,954
04	Acima de 10 m ³	R\$ / m ³	2,562

CATEGORIA INDUSTRIAL

Faixas	Consumos		Valor
01	Consumo 0 a 20 m ³	R\$ / m ³	1,644
04	Acima de 20 m ³	R\$ / m ³	2,454

CATEGORIA PÚBLICA

Faixas	Consumos		Valor
01	Consumo 0 a 30 m ³	R\$ / m ³	0,672
04	Acima de 30 m ³	R\$ / m ³	1,252

CATEGORIA SOCIAL

Faixas	Consumos		Valor
01	Consumo 0 a 05 m ³	R\$ / m ³	4,900
02	Consumo 06 a 10 m ³	R\$ / m ³	0,817
03	Consumo 11 a 15 m ³	R\$ / m ³	0,806
04	Acima de 15 m ³	R\$ / m ³	1,954

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b7fadd40c50d31a379e3132064d31d87

PORTARIA SAAE Nº 001/2025

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a PORTARIA Nº 016 /2025 de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

EXONERAR o servidor EDMILSON MARTINS da função gratificada de Chefe do Setor de Redes e Ramais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em 02 de janeiro de 2025.

João José Miranda dos Santos
Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: eab65da6c4ba42556fbeb1385cfbd7c4

PORTARIA SAAE Nº 002/2025

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a PORTARIA Nº 016 /2025 de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

NOMEAR o servidor PABLO ADRIANO LOPES para a função gratificada de Chefe do Setor de Redes e Ramais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em 02 de janeiro de 2025.

João José Miranda dos Santos
Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6c5047babd347440f677d8b44b054477

PORTARIA SAAE Nº 003/2025

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a PORTARIA Nº 016 /2025 de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

EXONERAR o servidor NATIÊ FERREIRA DIAS da função gratificada de Chefe do Setor de Estação e Elevatórias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em 16 de janeiro de 2025.

João José Miranda dos Santos
Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: de94ea725d6beb196c373622d6afe216

PORTARIA SAAE Nº 004/2025

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a PORTARIA Nº 016 /2025 de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

NOMEAR o servidor EDMILSON MARTINS para a função gratificada de Chefe do Setor de Estação e Elevatórias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em 16 de janeiro de 2025.

João José Miranda dos Santos
Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e1f443e1657c38fed09daaa560ddfa75

RESENHA DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa PANDELINK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ 36.846.340/0001-85. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, visando atender os PROGRAMAS CRAS I E II do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 meses após sua assinatura. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.486.080,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-026 3.3.90.32.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA ARRUDA (CONTRATANTE) E MICHAEL DE SOUZA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 591702271b07f4b63ae396f8dc01e136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA Nº 01/2025 - GAB/SEMED

CLEANE DE JESUS COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º INFORMAR / NOTIFICAR aos Funcionários/as Públicos Municipais concursados para o Cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD's**, efetivos, lotados nas **Escolas da Rede Pública Municipal de Buriti - MA** que o período de **FÉRIAS COLETIVAS** para esta categoria será entre os dias **16/01 a 15/02 do mesmo ano**, cumprindo assim, 30 (trinta) dias conforme Artigo 57 da Lei Municipal nº 409/91.

Art. 2º A escala de férias para a referida categoria encontra-se amparada no Artigo 57 da Lei Municipal nº 409/91, levando-se em consideração o interesse público conforme apresentado a seguir:

- I. Provisão de funcionários suficientes para atender a demanda de serviços no período letivo de 2025, evitando assim, a vacância ou a sobrecarga para a categoria em virtude do afastamento de alguns para o gozo das férias no período de maior necessidade;
- II. Suprir as Escolas da Rede Pública Municipal de Buriti - MA dos serviços de limpeza, preparo da alimentação escolar e dos demais serviços, próprios da competência da categoria.

Art. 3º A organização da escala de férias é competência da chefia imediata Setor a qual o Servidor está vinculado conforme Artigo 57 da Lei Municipal nº 409/91, podendo ser alterada conforme § 1º do mesmo artigo.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Candoca Machado, s/n, Centro, Buriti - MA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEANE DE JESUS COSTA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA MUNICIPAL Nº002/2025/GAB

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: cdd0b951b43929f58b247df40780f00f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 052 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 052 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador do Cadastro Único do Programa Bolsa Família/PBF do Município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **MAGNO MARTINS DEBRITO**, RG nº 000005332293-2 SSPMA e CPF nº412.818.023-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Cadastro Único do Programa Bolsa Família/PBF da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.
?

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e4cdd9d5e48b20b4423c935f15f677f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025-SEMAFIN

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025-SEMAFIN

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 024/2025 - SEMAFIN, constante da página nº 21 e 22, publicação nº 3523, ISSN 2763-860X, publicado no dia 20 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ “CONTRATADO: CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 42.954.725/0001-69”, LEIA-SE “CONTRATADO: A. M. VASCONCELOS, CNPJ nº 05.705.079/0001-70”.

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2bc013370f879d19740655a88d3c0f5e

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025-SEMUS



RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025-SEMUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 025/2025 - SEMUS, constante da página nº 21 e 22, publicação nº 3523, ISSN 2763-860X, publicado no dia 20 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "CONTRATADO: CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 42.954.725/0001-69", LEIA-SE "CONTRATADO: A. M. VASCONCELOS, CNPJ nº 05.705.079/0001-70".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a818d2b56dd47104344ef1131508710a

05.033.256/0001-19, LOCALIZADA NA RUA 15 DE MARÇO, Nº 01, AREA AVANÇADA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 505.971,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de janeiro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fc29345fd9862b080aa21f6c7ad749ee

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 017/2024

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras-MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024- SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: LUIS ALLEX CM COSTA, CNPJ: 00.748.027/0001-67, LOCALIZADA NA RUA DO COMÉRCIO, Nº 238, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 318.750,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMPRESA: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA, CNPJ: 05.033.256/0001-19, LOCALIZADA NA RUA 15 DE MARÇO, Nº 01, AREA AVANÇADA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 106.250,00 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 09 de janeiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

Decreto nº 019/2025
Agente de Contratação

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1f93d3214922da9dd55864a611ea4b2b

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº007/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº007/2025	Data/Hora de Abertura 31/01/2025 - 14h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---------------------------------------	---

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025-SEMAS

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025-SEMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 026/2025 - SEMAS, constante da página nº 21 e 22, publicação nº 3523, ISSN 2763-860X, publicado no dia 20 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "CONTRATADO: CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 42.954.725/0001-69", LEIA-SE "CONTRATADO: A. M. VASCONCELOS, CNPJ nº 05.705.079/0001-70".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0f951e80428c6a661ae6e027e635a3cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 015/2024

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP, OBJETO: Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de construção, elétricos, hidráulicos em geral, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas conforme especificação no Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: COSTA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 46.009.941/0001-97, LOCALIZADA NA RUA 08, Nº 28 E, QD 66 -MAIOBÃO - PAÇO DO LUMIAR - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 201.540,50 (DUZENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA: E W MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 10.433.629/0001-89, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 588, CEP: 65.805-000 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, COM O VALOR DE R\$ 685.264,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

EMPRESA: FABIOLA FARIAS DE SOUSA, CNPJ: 18.057.012/0001-18, LOCALIZADA NA PRAÇA ISRAEL NOGUEIRA, 97 ANEXO A CEP: 65.805-000 - CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, COM O VALOR DE R\$ 638.435,00 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

EMPRESA: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA, CNPJ:

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de janeiro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 17466ee209e78d1413b3967ba1bebb9b

DECRETO N.º 039/2025

Decreto n.º 039/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 14 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear, **ENIOCIR DE CAMARGO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. 040448782010-6 SESP-MA, e CPF/MF Nº. 279.687.903-87, para o Cargo em Comissão de **Coordenador Contábil**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 14 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a60bca691beed7f72f5220fc28a0c37c

DECRETO N.º 040/2025

Decreto n.º 040/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 14 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar, **VERONICA NOBRE BEZERRA LEMOS - AUX DE ENFERMAGEM - Concursado(a), lotado(a) na Secretaria Mun de Saúde**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF/MF Nº. 804.474.573-49, para responder pela **Diretoria do Departamento de Administração Hospitalar**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 14 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c7a79a4e3a8b9767bbb7d9b17ff5d41c

DECRETO N.º 041/2025

Decreto n.º 041/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 14 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar, **IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO - ENFERMEIRO - Concursado(a), lotado(a) na Secretaria Mun de Saúde**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF/MF Nº. 004.142.493-05, para responder pela **Diretoria do Departamento de Atenção Primária à Saúde**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 14 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: dee7133549a9f5ec724a24db7d409b95

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030. CONTRATO Nº 310/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 310/2023.OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de material gráfico para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas. **CONTRATADA: SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 03 (três) meses a contar do dia 19/09/2023 a 31/12/2023. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O pagamento será de R\$ 13.750,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.**Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de setembro de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 01c5f4bf4def09361d9fcd117e655b1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 029/2023.OBJETO: Locação de imóvel urbano, situado na Avenida José Sarney, nº 531, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, por um período de 05 (cinco) meses, onde funcionará o Anexo I da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras. LOCADOR: **MARIA GOMES DE SOUZA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 05 (cinco) meses a contar do dia 01/09/2023 a 31/01/2024. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Neurivan Pinheiro dos Santos - Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de setembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1dfca0e6bf3ecfd399369ba833ab7c53

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 308/2023, DISPENSA 029.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A Sr.ª **MARIA GOMES DE SOUZA**. **CONTRATO Nº 308/2023**

Por este instrumento, o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrito no CNPJ sob o N.º: 06.080.394/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representada pelo secretário, Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, RG nº 021293532002-2, CPF nº 280.372.193-72, residente na Rua 04 de maio, nº 68, Bairro Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominado LOCATÁRIO e de outro lado **Maria Gomes de Souza**, RG nº 041700842011-3, CPF nº 424.720.673-72, residente na Avenida José Sarney, nº 531, Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado de LOCADOR, celebram o presente contrato nos termos do processo de nº 00.046/2023 e dispensa nº 029/2023, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOCADOR na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Avenida José Sarney, nº 205, Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, dá em locação a LOCATÁRIA, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, onde funcionará o Anexo I da Prefeitura, limpo com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço da locação é de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensal, perfazendo um valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), os encargos legais, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo.

CLAUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMAPP;

AÇÃO: 04.122.0052.2009.0000;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA - O reajuste será anual de acordo com o IGPM-índice Geral de Preços de Mercado.

CLAUSULA QUINTA - O prazo de locação será de 05 (cinco) meses, iniciando-se dia 01/09/2023 e término em 31/01/2024, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado no caso em que o recebeu independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se dará por escrito.

a) Obriga-se a LOCATÁRIA a renovar expressamente novo contrato caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

CLAUSULA SEXTA - A LOCATÁRIA não poderá alugar, no todo ou em parte as mesmas salas (do imóvel, nem sublocar, emprestar, ceder ou transferir o contrato, sem anuência prévia e escrita do LOCADOR, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes de modo que o imóvel esteja desimpedido no término do presente ajuste, ficando, solidariamente, responsável em todos os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O LOCADOR se compromete a garantir a LOCATÁRIA, no uso pacífico do imóvel locado, durante o tempo em que durar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Havendo interesse de ambos os contratantes, em reformar, renovar ou prorrogar o presente contrato, as partes interessadas farão notificação mutuamente com antecedência nunca inferior a 10 (dez) dias. Findo este prazo, considera-se como desinteressante para a LOCATÁRIA, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA - A LOCATÁRIA, salvo obras que importam na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, se comprometendo a conservar o imóvel e seus acessórios, em boas condições de higiene, conservação e funcionamento, bem como pela limpeza do prédio, enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvados deteriorações decorrentes do uso normal, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se mais a LOCATÁRIA a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer quaisquer obras ou modificações no imóvel, que só poderão ser executadas com o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É de responsabilidade da LOCATÁRIA as despesas com energia elétrica e água, a partir da data do início da locação, devendo apresentar no ato da devolução do Imóvel os pagamentos de tais despesas devidamente quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A LOCATÁRIA obriga O LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação, anexando no presente contrato fotos da vistoria do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica rescindido o presente contrato, sem prejuízo para as partes, no caso de incêndio ou qualquer fato, de força maior, que impeça o uso do imóvel no caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvando a LOCATÁRIA, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que porventura, tiver direito, nos termos do Novo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento de contrato constitui título executivo extrajudicial, conforme prevê o artigo 585, IV, do Código do Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica estipulada multa correspondente a dois meses de aluguel, imposta a qualquer dos contratantes que descumprir qualquer cláusula deste contrato, além de custas, despesas e honorários advocatícios, com a faculdade, para parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis e encargos por si só constituirá a LOCATÁRIA em mora, importando, ainda na rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, interpelação, ou aviso extrajudicial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A LOCATÁRIA de acordo com o art. 58 da Lei 8.666/93, tem a prerrogativa de:

- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.
- Rescindi-los, unilateralmente, nos casos específicos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

- c) Fiscalizar a execução;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
c) multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;
d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, pelo prazo de até dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
f) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo primeiro - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. Parágrafo terceiro - A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo quarto - As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Parágrafo quinto - Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS.

Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo sétimo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Elegem os contratantes o foro da Comarca de Balsas (MA), para dirimir, quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Contratante designará servidor, via extrato de publicação, o Coordenador de Contratos e Convênios, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos.

E por estarem as partes, LOCADOR e LOCATÁRIA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas, abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de setembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário de Administração Planejamento e Finanças
LOCATÁRIA

Maria Gomes de Souza

CPF: 424.720.673-72

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ / CPF _____
2. _____ / CPF _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2fac40d3d49cea5e87f2c7de50e0235b

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2021

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr^a. Maria José Costa de Sousa, portadora do CPF nº 262.280.842-91, inscrita na cédula de identidade nº 1445127 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Cavalcante, s/n, Nova Fortaleza, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominado **contratante** e a empresa **GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.506.781/0001-70, localizada na Rua Com Vital nº 11 - Bairro Entroncamento - Imperatriz - MA, CEP 65.913-450 - Imperatriz - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr^o Ivo Silva Oliveira, inscrito no RG nº 028218492004-1 e CPF nº 971.975.132-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **256/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.068/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 30/12/2024 a 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de necessidade da Administração, manter a prestação de serviços dos itens, objeto do contrato, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2024.

Maria José Costa dos Sousa

Decreto nº 002/2021

Secretária Municipal de Educação

Silvio Barros de Macêdo
Fiscal de Contrato
Portaria nº 122/2021

Nome: _____
CPF: ____/____/____-____
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: ____/____/____-____

GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ nº 12.506.781/0001-70

Ivo Silva Oliveira

CPF nº 971.975.132-00

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 531475790ed6bab59aed20fc54208430

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 02/2025 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 02/2025

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a Adesão nº 02/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/SEMAD/2024, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, material e suprimentos de informática para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Gonçalves Dias/MA, em favor da Empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.969/0001-06, no valor total de R\$ 959.262,99 (novecentos e cinquenta e nove mil duzentos sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS, informações técnicas: recursos wireless, padrões wireless: ieee 802.11n / ieee 802.11g / ieee 802.11b, frequência: 2,4 a 2,4835 ghz, taxa do sinal: 11n: até 150mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico) / 11b: até 11mbps (dinâmico) eirp:	10	LEELINK	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11, informações técnicas: alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão, com ele terá aumento de performance e estabilidade porque ele permite conexões perfeitas e estáveis, o sistema de catraca evita falha na crimpagem gerando uma perfeita prensagem do conector e melhor sinal recebido. Suporta conectores cat5 e cat6, cabo emborrachado, cabeça matriz de alta precisão, catraca para melhor pressão ajuste do conector, lâmina removível, haste em ferro fundido e corpo anatômico, produto em blister original do fabricante	7	MULTILASER	R\$ 40,00	R\$ 280,00
3	Aparelho Celular Tipo 1: smartphone com as seguintes especificações - carregador, cabo USB e fones de ouvido (quando disponível), capacidade para 2 (dois) chip's, com Tecnologia sem fio Bluetooth, 4G, 3G, GSM, Wifi, 2G e GPS, memória interna mínima de 32 GB (gigabytes), mínimo de 2 GB (gigabytes) de memória RAM, segurança de desbloqueio de tela com sensor impressão digital, câmera trazeira e frontal de boa qualidade.	7	SAMSUNG	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
4	Aparelho Celular Tipo 2: Carregador e fones de ouvido (quando disponível), tela de no mínimo 1,45 pol., Dual Chip, Quadriband e memória interna a partir de 32GB.	7	SAMSUNG	R\$ 228,00	R\$ 1.596,00



5	AUTOTRANSFORMADOR 1.500VA - Especificações Técnicas (iguais ou superiores): :: Potência Nominal: 1500VA :: Entrada / Saída: 110V / 220V ou 220V / 110V :: Frequência: 60 Hz :: Ambiente de: Operação: 0 - 40°C. U.R. <70% :: Armazenamento: -10 - 50°C, U.R. <70% :: Tipo de Conexão: Cordão Tripolar PP :: Gabinete: Caneca Plástica :: Núcleo: Laminas 'EI' Ferromagnéticas de Aço :: Enrolamento: Fio de Cobre Esmaltado :: Cor: Preto :: Dimensão: 12,5 x 10 x 14,5 cm :: Peso: 5,0 kg.	17	EMPLAC	R\$ 180,00	R\$ 3.060,00
6	AUTOTRANSFORMADOR 2.000VA - Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Potência Nominal: 2000VA :: Entrada / Saída: 110V / 220V ou 220V / 110V :: Frequência: 60 Hz :: Ambiente de: Operação: 0 - 40°C. U.R. <70% :: Armazenamento: -10 - 50°C, U.R. <70% :: Tipo de Conexão: Cordão Tripolar PP :: Gabinete: Caneca Plástica :: Núcleo: Laminas 'EI' Ferromagnéticas de Aço :: Enrolamento: Fio de Cobre Esmaltado :: Cor: Preto :: Dimensão: 12,5 x 10 x 14,5 cm :: Peso: 5,0 kg	17	EMPLAC	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00
7	CABO USB - PARA IMPRESSORA, informações técnicas: tipo de cabo: cabo para conexão de periféricos usb 2.0, conexão: usb a (m) x usb b (m), comprimento do cabo: 1,80m, compatibilidade: compatível com usb 1.1 e 2.0, retrátil: não.	37	MULTILASER	R\$ 9,50	R\$ 351,50
8	CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS, informações técnicas: padrão: macho x macho, terminações: 15 pinos (hd15/db15), comprimento: 1.8 metros, possui filtros: sim (conectores blindados), fixação: 2 parafusos em cada extremidade.	37	MULTILASER	R\$ 15,00	R\$ 555,00
9	CABOS DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTRS, informações técnicas: cabo de força plug macho e conector fêmea para computador, conecta a fonte do computador na tomada, plug certificado pelo inmetro conforme nbr 14136 e nbr 60884-1 e cabo corformenbr 13249, especificações técnica 0,75 - iec 320-c13, tipo cabo energia 2p + t, comprimento 1.5 metros, voltagem e amperagem 250v~10ª.	30	C3 TECH	R\$ 10,00	R\$ 300,00
10	Cartucho de filme para revelação foto em câmera instantânea com as especificações mínimas: ISO de alta velocidade 800 - qualidade granular, filme que garanta cores vibrantes e tons de pele naturais, borda branca, cartucho fácil de carregar, projetado e rotulado para proporcionar um carregamento fácil e preenchido com filme para 20 impressões instantâneas do tamanho de um cartão de crédito 8,6 cm.	50	INSTAX MINI	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
11	CAMERA FOTOGRAFICA DE REVELAÇÃO INSTANTANEA, ESTILO POLAROID	3	PREMIUM	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
12	Câmera com emparelhamento e zoom versátil, com imagens de alta resolução, com cores ricas e precisas. Projetada para trabalhar em uma variedade de condições de iluminação; Tipo de captura: Fotos e vídeos Tipo de Obturador: Obturador Eletrônico; com wi-fi e Bluetooth; tela mínima: 3"; Resolução mínima: 1.620.000 pontos; Tipo de exibição: LCD touchscreen articulado; com bateria. Câmera de alto padrão de imagem e vídeos, estilo profissional.	1	CANON	R\$ 11.999,99	R\$ 11.999,99
13	MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO	2	KNUP	R\$ 150,00	R\$ 300,00
15	PEDESTAL DE MICROFONE	2	HOT SAT	R\$ 148,00	R\$ 296,00
16	BASTÃO DE LED PARA FOTOGRAFIA PROFISSIONAL	2	C3TECH	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
17	CAMERA FILMADORA COMPACTA	1	CANON	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
18	Drone Profissional Com Câmera, Wifi, Fotos e Vídeo	2	MULTILASER	R\$ 610,00	R\$820,00
20	Central camera de segurança: Kit 4 Câmeras de Segurança Full HD a partir de 1080p VHD 3230 B G6, DVR a partir de MHDX 3104 Full HD de 4 Canais, e a partir de 1 HD Interno WD Purple 2TB Surveillance SATA III	20	INTELBRAS	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00



21	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR COMPLETO, CPU, MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, CONEXÃO HDMI E VGA, INTEL CORE I3 6GB DE RAM, DDR4, HD 500GB OU SSD 120, COM TECLADO E MOUSE COM FIO, SAÍDAS DE ÁUDIO COM QUALIDADE HD E (6) CONEXÕES USB 4X TRASEIRA E 2X FRONTAIS, COR PRETO, (5) CONEXÕES DE ÁUDIO 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXÃO DE REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2. COMPUTADOR WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.	30	GOLDENTEC	R\$ 3.300,00	R\$ 99.000
22	COMPUTADOR DESKTOP I5 especificação: cachê 6 mb; placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives dvd rw; som integrado; memória de vídeo integrado; teclado ps2 abnt 2 português padrão; mouse óptico ps2-dois botões com scroll; voltagem: bivolt; dimensões do gabinete 16,8 cmx50cm x 44,5 cm(similar ou superior); conexões: portas frontais 2x usb, 1x line-out (áudio), 1x mic-in (microfone); portas traseiras 1x line out (áudio), 1x mic in (microfone), 1x line in, 1x vga, 4x usb, 2x p s / 2, rj-45; placa de rede web cam; caixa de som; cds de recuperação; garantia de 1 ano ou superior. processador i5 (similar ou superior) velocidade de 3.0 ghz (similar ou superior) barramento (fsb) 1333mhz; memória cache 3mb; driver: leitura cd/dvd; gravação cd/dvd; memória 4 gb (barramento da memória 1333, (ou superior); hd 500 gb (ou similar); sistema operacional Windows 10 (similar ou superior);); Office 2013 Profissional (similar ou superior) placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolt; conexões 4 portas usb / 1 porta serial / 1 conector ps/2 para teclado / 1 para mouse / 1 conector vga / 1 conector rj45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força; cd driver.	30	GOLDENTEC	R\$ 2.550,00	R\$ 76.500,00



23	COMPUTADOR DESKTOP I7 especificação: cachê 6 mb; placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives dvd rw; som integrado; memória de vídeo integrada; teclado ps2 abnt 2 português padrão; mouse óptico ps2-dois botões com scroll; voltagem: bivolt; dimensões do gabinete 16,8 cmx50cm x 44,5 cm(similar ou superior); conexões: portas frontais 2x usb, 1x line-out (áudio), 1x mic-in (microfone); portas traseiras 1x line out (áudio), 1x mic in (microfone), 1x line in, 1x vga, 4x usb, 2x p s / 2, rj-45; placa de rede web cam; caixa de som; cds de recuperação; garantia de 1 ano ou superior. processador i5 (similar ou superior) velocidade de 3.0 ghz (similar ou superior) barramento (fsb) 1333mhz; memória cache 3mb; driver: leitura cd/dvd; gravação cd/dvd; memória 4 gb (barramento da memória 1333, (ou superior); hd 500 gb (ou similar); sistema operacional Windows 10 (similar ou superior);); Office 2013 Profissional (similar ou superior) placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolt; conexões 4 portas usb / 1 porta serial / 1 conector ps/2 para teclado / 1 conector ps/2 para mouse / 1 conector vga / 1 conector rj45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força; cd driver	15	GOLDENTEC	R\$ 3.150,00	R\$ 47.250,00
24	CONECTORES RJ 45, informações técnicas: conector macho rj-45 para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ansi/tia/eia-568b.2 para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.	375	MULTILASER	R\$ 0,70	R\$ 262,50
25	COOLER - PARA PROCESSADOR, informações técnicas: cooler p/ processador, Intel 775 / 1155 / 1156.	75	GOLDENTEC	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
26	Desumidificador de papel A4 com capacidade superior a 600 folhas	5	MENNO	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00



27	ESTABILIZADOR: Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI, 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS, Sinalização visual de tensão em 5 níveis:	25	TS SHARA	R\$ 277,00	R\$ 6.925,00
28	ESTABILIZADOR: Potência de 300VA bivol	50	TS SHARA	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
29	ESTABILIZADOR: Potência de 2000VA, Microprocessado, Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI, 1 tomada de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS, Sinalização visual de tensão em 5 níveis:	7	TS SHARA	R\$ 620,00	R\$ 4.340,00
30	Fonte ATX 200 w Real 20+4 bivolt 115/230	50	C3 TECH	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
31	Fragmentadora triturador de papel capacidade a partir de 15 folhas	1	AURORA	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
32	Gabinete 4 baias com fonte 200w	50	C3 TECH	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
33	HD EXTERNO - 1TB, informações técnicas: velocidade de rotação 5400 rpm, tecnologia disco rígido, dimensão do hd 2.5", cache 8 mb, capacidade 1 TB, tipo de drive externo, interface usb.	15	WESTERN DIGITAL	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
34	HD EXTERNO - 500GB, informações técnicas: velocidade de rotação 5400 rpm, tecnologia disco rígido, dimensão do hd 2.5", cache 8 mb, capacidade 500 gb, tipo de drive externo, interface usb.	15	WESTERN DIGITAL	R\$ 405,00	R\$ 6.075,00
36	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JANTO DE TINTA A multifuncional com Tanque de Tinta, Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Funções iPrint 2.0, Fax, Impressão Duplex Manual, Impressão de dispositivos Apple, Alimentador Automático de Documentos Scanner - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48 bits - Área de escaneamento: A4 297 x 210 mm - Velocidade máxima de escaneamento: 2.2 ms/linha (mono), 7 ms/linha (cor) Tipo Multifuncional Ecotank.	20	EPSON	R\$ 1.400,00	R\$ 20.800,00
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. ESPECIFICAÇÃO: IMPRIME ATÉ 7.500 ² PÁGINAS COLORIDAS E 4.500 ² PÁGINAS EM PRETO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760X1440 DPI, TANQUE DE TINTA COLORIDA, USB 2.0. IMPRESSORA COM WI-FI INTEGRADO, IMPRIME SEM FIOS DIRETAMENTE DO SMARTPHONE, TABLET OU PC.	20	EPSON	R\$ 1.840,00	R\$ 36.800,00



38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Principais Características (iguais ou superiores) - Display Touchscreen colorido de 3,7", - Interface USB - Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada - Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis - Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem - Funções de impressão segura - Velocidade da impressão 40 ppm - 512 MB de memória - Processador 800 MHz - ADF para 70 folhas - Bandeja de papel para 250 folhas - Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas Especificação do Produto • Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico • Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas • Funções: Impressão, cópia e digitalização • Velocidade do Processador: 800 MHz • Capacidade de Memória: 512 MB • Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade.	10	BROTHER	R\$ 2.743,00	R\$27.430,00
41	Memória DDR3 4GB 1333MHZ	50	NETCORE	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
42	Memória DDR4 4GB 2400MHZ	50	NETCORE	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
43	Monitor LED 19.5" Brilho: 500cd/m². Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD). Suporte de cores: Maior que 16 milhões. Conexão: VGA e HDMI. Tipo de Monitor: LED Widescreen. Contraste: 8000:1	50	PRIZI	R\$ 999,00	R\$ 49.950,00
44	Monitor Tipo 2 com as seguintes especificações mínimas: Monitor Full HD de 23.8 polegadas, conexões 2 x HDMI 1.4, 1 x porta de saída de áudio, voltagem Bivolt, tipo de Monitor LED, tamanho da Tela 23.8, resolução Máxima 1920 x 1080, pixel Pitch 0,2745 mm x 0,2745 mm, brilho 250 cd/m², contraste 1000:01:00, ângulo de Visão 178°/178°, tempo de Resposta Monitor 4ms.	2	DUEX	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
45	Monitor Tipo 3 com as seguintes especificações mínimas: Tamanho da tela 21.5 polegadas, tipo de painel TN, Flat, brilho 200 cd/m², contraste estático 1000:1, resolução: 1920x1080, tempo de resposta 5ms, taxa de atualização 60Hz, ângulo de visão (Horizontal/Vertical) 170°/160°, suporte de cores 16.7 milhões, entrada de Sinal 1x D-Sub 1x HDMI, dimensões 508.6 x 302.0 x 80.1 mm.	2	DUEX	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
46	Mouse sem fio - 03 botões com scroll, econômico, sensor óptico, resolução 1600DPI	15	C3 TECH	R\$ 50,00	R\$ 750,00
47	MOUSE USB, informações técnicas: tipo de mouse: com fio, sensor: óptico, indicado para: desktop: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera desliza facilmente plug & play	100	C3 TECH	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
48	NANOSTATION 13DBI, informações técnicas: antena nanoloco m5 wi-fi 5.8ghz 13dbi.	5	UBINIQUI	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
49	NO BREAK 1.200VA, informações técnicas: microprocessado (tecnologia risc/flash); forma de onda senoidal por aproximação (pwm - controle de largura e amplitude); regulação automática de voltagem (avr) lineInteractive; indicadores de funcionamento pela rede e baterias; alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); circuito desmagnetizador; inversor sincronizado com a rede (sistema pll); dc start - permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a norma uit k20; frequência de entrada 60hz +/- 5hz; tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro); battery backup - troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha;	10	TS SHARA	R\$ 798,00	R\$ 7.980,00



50	NO BREAK 1.400VA, informações técnicas: microprocessado (tecnologia risc/flash); forma de onda senoidal por aproximação (pwm - controle de largura e amplitude); regulação automática de voltagem (avr) lineinteractive; indicadores de funcionamento pela rede e baterias; alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; proteção contra curto-circuito e sobrecarga; diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); circuito desmagnetizador; inversor sincronizado com a rede (sistema pll); dc start - permite ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a norma uit k20; frequência de entrada 60hz +/- 5hz; tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro); battery backup - troca de bateria pelo usuário; possui estabilizador e filtro de linha;	10	TS SHARA	R\$ 870,00	R\$ 8.790,00
51	Notebook core i3, 4G, 256GB SSD, Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3.0GHz, Capacidade do SSD 256GB, Sistema operacional Windows Home Versão do sistema operacional 11, tela Full HD LED antirreflexiva, Conectividade - WiFi - Bluetooth, Leitor de cartões MicroSD Card Reader, Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000],	7	ASUS	R\$ 3.746,00	R\$ 26.222,00
52	Notebook core i5, 8G, 256GB SSD, Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3.0GHz, Capacidade do SSD 256GB, Sistema operacional Windows Home Versão do sistema operacional 11, tela Full HD LED antirreflexiva, Conectividade - WiFi - Bluetooth, Leitor de cartões MicroSD Card Reader, Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000],	7	ASUS	R\$ 4.250,00	R\$ 29.750,00
53	Notebook core i7, 1 TERA, 32 GB, Especificações do processador - Velocidade / Frequência base 3.6 GB, 512 GB, Sistema operacional Windows Home Versão do sistema operacional 11, tela Full HD LED antirreflexiva, Conectividade - WiFi - Bluetooth, Leitor de cartões MicroSD Card Reader, Placa de rede Gigabit Ethernet [10/100/1000],	2	ASUS	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
55	Pen drive USB 3.0 32GB.	50	MASTERDRIVE	R\$ 38,00	R\$1.900,00
56	PLACA DE REDE LAN - PCI, informações técnicas: placa de rede 10/100 mbps pci fast ethernet lan card.	22	DUEX	R\$ 40,00	R\$ 880,00
57	PLACA MAE - SOCKET1155/1150, informações técnicas: modelo: placa mãe p8h61-m lx3 plus r2.0, chipset: h61(b3), gráficos: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x pciexpress 3.0/2.0 x16, 1x pciexpress 2.0 x1, armazenamento: 4 x portas sata 3gbs, azul, rede: rede on- board 8111f gigabit lan, audio: audio on-board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x ps2 teclado (roxo), 1x ps2 mouse (verde), 1 saída d-sub, 1 porta lan (rj45), 4 portas usb 2., 3 entradas de áudio.	50	GOLDENTEC	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00



58	PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS, informações técnicas: chipset ar 9458, antena 1 antena removível de 2 dbi, padrões ieee 802.11b, ieee802.11g, ieee802.11n, ieee802.3, ieee802.3u, ieee802.3x, protocolos csma/ca com ack, qos (wmm), wps, interface barramento pciexpress 2.0, padrões ieee 802.11b/g/n, modo do rádio 1t x 1r, propagação espectral, dss (espalhamento espectral de sequência direta), frequência de operação 2,4 a 2,4835 ghz, largura de banda 20, 40 mhz, modulação ofdm/cck/16-qam/64- qam/dbpsk/dqpsk, segurança 64/128 bit wep, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk (tkip/aes), leds, led indicador de link/atividade.	15	KNUP	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
59	PROCESSADOR CORE I3 - 2100 3.10GHZ 3MB LGA1155 BOX, informações técnicas: características: i3-2100 box, modelo: bx80623i32100, plataforma: lga 1155, núcleo: sandy bridge, dual core clock interno: 3.10ghz, cache l2: 2x 256kb, cache l3: 3mb.	7	INTEL	R\$ 345,00	R\$ 2.415,00
61	Refil tinta Epson 544 amarelo, original do fabricante.	250	EPSON	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
62	Refil tinta Epson 544 ciano, original do fabricante.	250	EPSON	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
63	Refil tinta Epson 544 magenta, original do fabricante.	250	EPSON	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
64	Refil tinta Epson 544 preto, original do fabricante.	250	EPSON	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
65	Refil tinta Epson 664 amarelo, original do fabricante.	100	EPSON	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
66	Refil tinta Epson 664 ciano, original do fabricante.	100	EPSON	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
67	Refil tinta Epson 664 magenta, original do fabricante.	100	EPSON	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
68	Refil tinta Epson 664 preto, original do fabricante.	100	EPSON	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
69	ROTEADOR 150MBPS, informações técnicas: frequência de alcance: 2.4 ghz, alcance de transmissão wireless: 20db, tecnologia de modulação: dbpsk, dqpsk, cck, ofdm, 16-qam, 64- qam - antena: 5dbi.	15	MERCUSYS	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
70	ROTEADOR 300MBPS, informações técnicas: hardware: interface: 4 portas lan 10/100mbps; 1 porta wan 10/100mbps, botões: botão liga/desliga o wireless, botão liga/desliga wps, botão liga/desliga para energia, fonte de alimentação externa: 9vdc / 0.6a, padrões wireless: ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b, antena: três (3) antenas onidirecionais destacáveis de 3dbi, dimensões (l x c x a): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), wireless: frequência: 2,4 a 2,4835 ghz, taxa de sinal: 11n: até 300mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico) / 11b: até 11mbps (dinâmico), eirp:	25	MERCUSYS	R\$ 139,00	R\$ 3.475,00
72	SSD 128GB INTERFACE SATA III 2.5".	25	MASTERDRIVE	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
73	SSD 240GB INTERFACE SATA III 2.5".	25	MASTERDRIVE	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
74	SSD 480GB INTERFACE SATA III 2.5".	25	MASTERDRIVE	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00



75	SWITCH - 08 PORTAS, informações técnicas: consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 08 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flowcontrol ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede.	15	INTELBRAS	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
76	SWITCH - 16 PORTAS, informações técnicas: consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flowcontrol ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede.	12	INTELBRAS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
77	SWITCH - 24 PORTAS, informações técnicas: consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (plug & play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flowcontrol ieee802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede.	10	DLINK	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
78	Tablet, com tela de 8" capacitiva 1280x800 pixels WXGA, com proporção de 16:10 e tecnologia TFT - 2GB de memória RAM e 32GB de armazenamento, expansível através de um Cartão SD de até 512GB - Processador QuadCore de 2,0 GHz - Android 9.0 (ou superior) - Câmera Traseira de 8MP - Câmera frontal de 2MP - Bateria de 5.000mAh (ou superior) - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz - Localização: GPS	50	MULTI/ULTRA	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
79	TABLET, Especificações: Tela Hdpls Resolução de 1280 x 800, Bluetooth, Android 9 Pie, 32GB, Câmera 5MP, Tela de 10", Material: Plástico e demais componentes eletrônicos, Bateria: 5.000mAh Memória RAM 2GB	50	MULTI/ULTRA	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00

80	TECLADO USB: Interface: USB, Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla "ç", Teclas: 107 teclas, Serigrafia das teclas: Silk, Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, Pressão de acionamento das Teclas: = 1.0 kgf, Curso de acionamento	200	C3 TECH	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
81	Teclador Sem Fio, Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla "ç", Teclas: 107 teclas, Serigrafia das teclas: Silk, Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, Pressão de acionamento das Teclas: = 1.0 kgf, Curso de acionamento	30	C3 TECH	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
82	Tela para Projeção, Modelo: Retrátil, Enrolamento do Tecido: Automático por sistema de mola, Formato: 4:3 Vídeo, Polegadas: 120", Fixação: Parede ou Teto, Composição do Produto: Alumínio com pintura eletrostática; película Matte-White 1, Equipamentos Compatíveis: Projetores, Conteúdo da Embalagem: 1 Tela Retrátil; 1 Bastão p/ movimentação da tela; 4 buchas 8mm; 4 parafusos 4,8x50; Manual de Instalação, Largura aproximada do estojo (suporte a suporte): 2,59 m, Dimensões aproximadas da área de projeção - LxA: 2,44 x 1,83 m, Dimensões aproximadas da embalagem - AxLxP: 0,11 x 2,64 x 0,11 m, Peso	2	BENQ	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 959.262,99 (novecentos e cinquenta e nove mil duzentos sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Gonçalves Dias, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 02/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: f6cf7ea5f32c39f26ed219c7551179a9

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 03/2025 - MATERIAL PERMANENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 03/2025

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a Adesão nº 03/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS/MA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAD/2024, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e fundos do Município de Gonçalves Dias/MA, em favor da Empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.969/0001-06, no valor total de R\$ 1.582.608,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oito reais), de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	----------------	-------------



1	Aparelho de televisão Tipo 1 com as seguintes especificações mínimas: Smart TV LED 43 polegadas, monitor Full HD, Closed Caption, Youtube, Netflix, Globo Play, Bluetooth, potência do Áudio (RMS)20, Wi-Fi integrado, garantia de 12 Meses, taxa de atualização 60Hz, PQI (Picture Quality Index) 1000, HDR, mega Contraste, micro Dimming, modo Filme e modo Natural, navegador (Web Browser), espelhamento do Smartphone para TV, acessibilidade guia de Voz, ampliar, aumento de Contraste, busca automática de canais, desligamento Automático, legenda, HDD, USB 2.0, compatível com HID USB, IPv6 Support, sensor Ecológico, selo Procel ("A"), consumo (KW/h) 120, recursos de Áudio, Dolby, Potência Sonora 20 W RMS, 01 entrada USB.	1	UND	AOC	R\$ 2.130,00	R\$ 2.130,00
2	Aparelho de Televisão Tipo 2 com as seguintes especificações mínimas: Smart TV LED 70 polegadas, tela sem limite, monitor UHD 4k, múltiplo controle por voz, Closed Caption, Youtube, Netflix, Globo Play, Bluetooth, potência do Áudio (RMS)20, Wi-Fi integrado, garantia de 12 Meses, taxa de atualização 60Hz, PQI (Picture Quality Index) 1000, HDR, mega Contraste, micro Dimming, modo Filme e modo Natural, navegador (Web Browser), espelhamento do Smartphone para TV, acessibilidade guia de Voz, ampliar, aumento de Contraste, busca automática de canais, desligamento Automático, legenda, HDD, USB 2.0, compatível com HID USB, IPv6 Support, sensor Ecológico, selo Procel ("A"), consumo (KW/h) 120, recursos de Áudio, Dolby, Potência Sonora 20 W RMS, 01 entrada USB.	1	UND	PHILIPS	R\$ 4.730,00	R\$ 4.730,00
3	Aparelho de Televisão Tipo 3 com as seguintes especificações mínimas: Smart TV LED de 55 polegadas, display de alta definição WXGA (1920x1080) Widescreen 16,9 e full screen (4:3); ter brilho de no mínimo 500 cd/m², ter contraste de no mínimo: 8000:1, ter suporte a SAP e Closed Caption; Voltagem: AC 100-240V; ter no mínimo as seguintes conexões: 1(uma) entrada HDMI; 1(uma) entrada Vídeo Componente; 1(uma) entrada S-Vídeo; 1(um) conjuntos de entrada RCA para áudio e vídeo; 1(uma) saída para fone de ouvido; Ser operado nos idiomas português e inglês, vir acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios para o seu bom funcionamento e manual em português	1	UND	AOC	R\$ 3.330,00	R\$ 3.330,00
4	Aparelho de Televisão tipo 4 com as seguintes especificações mínimas: Smart TV LED de 32 polegadas, display de alta definição WXGA (1920x1080) Widescreen 16,9 e full screen (4:3); ter brilho de no mínimo 500 cd/m², ter contraste de no mínimo: 8000:1, ter suporte a SAP e Closed Caption; Voltagem: AC 100-240V; ter no mínimo as seguintes conexões: 1(uma) entrada HDMI; 1(uma) entrada Vídeo Componente; 1(uma) entrada S-Vídeo; 1(um) conjuntos de entrada RCA para áudio e vídeo; 1(uma) saída para fone de ouvido; Ser operado nos idiomas português e inglês, vir acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios para o seu bom funcionamento e manual em português.	7	UND	AOC	R\$ 1.320,00	R\$ 9.240,00
5	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora, Com baixo consumo de energia ,Selo Procel "A" , Timer , filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	15	UND	AGRATTO	R\$ 2.175,65	R\$ 32.625,00
7	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: Tipo SPLIT de piso teto, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m), Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	40	UND	AGRATTO	R\$ 3.550,00	R\$ 142.000,00
8	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS: Tipo SPLIT de piso teto, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m), Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	10	UND	AGRATTO	R\$ 4.980,00	R\$ 49.800,00
12	Bebedouro elétrico adulto tipo pressão: Bebedouro Elétrico Adulto Tipo Pressão, tampo e gabinete em aço inoxidável, provido de torneiras de latão cromadas para copo e absorção direta com regulagem a jato, reservatório d'água em aço inoxidável, com serpentina externa em cobre, sistema interno de filtragem tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado, compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220volts, capacidade de refrigeração de no mínimo 3,5 litros/hora. Dimensões mínimas de 1000 mm de altura; 330 mm de largura; 300 mm de profundidade.	12	UND	LIBELL	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
13	Bebedouro Elétrico Industrial Inox: Bebedouro Elétrico Adulto Industrial Inox 2 Torneiras cromadas Manuais, com capacidade de 50 litros no reservatório, Atende de 50 a 60, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, Tensão bivolt ou 220v, Baixo consumo de energia, , Regulagem da temperatura da água, Altura 1380 mm, Largura 328 mm, Comprimento 378 mm.	7	UND	MODELO MOVEIS	R\$ 3.590,00	R\$ 25.130,00



14	Bebedouro Elétrico Adulto Industrial Inox 3 Torneiras cromadas Manuais , com capacidade de 100 litros no reservatório, Atende de 120 a 150 pessoas/hora, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, Tensão bivolt ou 220v, Baixo consumo de energia, Regulagem da temperatura da água, Regulagem da temperatura da água, Altura 1490 mm, Largura 402 mm, Comprimento 700 mm	5	UND	MODELO MOVEIS	R\$ 4.180,00	R\$ 20.900,00
16	Cadeira Longarina Sécetária com as seguintes especificações mínimas: cor preta, três lugares, revestimento em polipropileno, que suporte até 130KG por assento, estrutura em aço, com montagem inclusa.	50	UND	MODELO MOVEIS	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
17	Cadeira Auxiliar: Cadeira fixa, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente, densidade entre 45 a 55 Kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul, com encosto fixo. Estrutura 04 pés em aço industrial 7/8" com parede de no mínimo 1,50 mm, pintura eletrostática a pó na cor preto. Sapatas articuladas em polipropileno preto. Dimensões mínimas: Assento: 470mm x 420mm (l x p) Encosto : 365mm x 420mm (h x l).	75	UND	MODELO MOVEIS	R\$ 324,00	R\$ 24.300,00
18	Cadeira diretor: Cadeira giratória com apoio para braços fixo em poliuretano injetado na cor preto, espaldar médio, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente com densidade de 45 a 55 Kg/m³, com no mínimo 60 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, rodízios duplo giro em nylon encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento490 mm x 485 mm (l x p), Encosto: 460 mm x 480 mm (h x l).	7	UND	METAL WORD	R\$ 693,00	R\$ 4.851,00
19	Cadeira Presidente em Tela com as seguintes especificações mínimas: tela preta, base em metal cromado, braço com regulagem de altura, encosto com corretor de postura, apoio de cabeça regulável, que suporte até 130KG. Montagem e garantia inclusas.	1	UND	METAL WOORD	R\$ 930,00	R\$ 930,00
20	Cadeira Presidente em couro com as seguintes especificações mínimas: Cor Preta, ajuste de altura em até 10cm, braços revestidos em PVC e almofadados, base giratória com rodízios em nylon, função reclinar, com trava no ponto inicial, regulagem de altura através do pistão Classe 3 a gás, revestimento em PU almofadado, que suporte até 150kg. Montagem e Garantia inclusas	1	UND	METAL WORD	R\$ 4.125,00	R\$ 4.125,00
21	Cadeira Secretaria: Cadeira giratória sem braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade entre 45 a 55 Kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento: 470 x 420mm (l x p); Encosto: 365 x 420mm(h x l).	25	UND	MODELO MOVEIS	R\$ 760,00	R\$ 19.000,00
22	Cafeteira com as seguintes especificações mínimas: Sistema de suprimento em cápsula, prepara Cafés expressos, bebidas cremosas e chás naturais, desligamento automático, seletor para cada tipo de bebida - Suporte com ajuste de altura - Compartimento para descarte interno de cápsulas, capacidade do reservatório de água 650ml, reservatório em acrílico, removível; potência 1260W, voltagem 220 Volts, consumo aproximado de energia em uso 13W/H - Em repouso 1,2W/H , material plástico, dimensões do produto - Largura X Altura X ProfUNDidade em CM (12X24,5X32), prazo de garantia de 01 ano do fabricante.	1	UND	NESPRESSO	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
23	Kit de som com as seguintes especificações mínimas: 02 caixas amplificadoras ativas, 02 tripés, 01 bolsa para tripé, 01 Cabo XLR 5m. Sendo caixas: Woofer 12 polegadas 300Z, Bobina 1.5, driver Titânio 25mm, resposta de Frequência 60 Hz-20KHz, impedância 4, amplificador Class-D, entrada de microfone P10, entrada linha P2 e xlr, entrada de Guitarra P10, equalizador de duas bandas Treble, Bass, potencia rms 500W, potencia pico 800W, potencia pmpo 2000W, consumo 150W - Mp3, lcd, controle remoto, Bluetooth, usb/sd, tensão 110-220V 50/60Hz, dimensões 59x37x34, reduz automaticamente o volume do restante do sistema dando prioridade ao microfone. Sendo tripés: 5 Estágios de regulagem de altura, caixa Pedestal dos tripés reforçada, tubos de 1 1/2" resistentes, que ocupem pouco espaço, capacidade 50 Kg, altura 116CM mínimo e 200CM máximo, regulagem de abertura dos pés e trava de Segurança.	1	UND	PULSE	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
26	Bebedouro Elétrico, adulto para garrafão de 20 (vinte) litros, tipo coluna: Bebedouro elétrico, adulto para garrafão de 20 (vinte) litros, tipo coluna, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 3,50 litros/hora. Gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, tubulações em cobre externas ao reservatório. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, com dimensões mínimas de: 1.360 mm de altura, 300 mm de largura, 330 mm de profUNDidade.	30	UND	LIBELL	R\$ 1.295,00	R\$ 38.850,00
27	Filtro Barro com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de 2 litros por reservatório, altura 40cm e diâmetro 19cm, peso aproximado de 5 kg, garantia de 12 meses por defeito de fabricação, filtragem por vela, fabricado em argila, cor lisa e sem decoração	10	UND	NA FILTRO	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
28	Fogão Industrial 2 Bocas Alta Pressão Sem Forno, Produzido Em Aço Carbono Especial, Cor: Cinza Ral, Grelhas E Queimadores Com Ferro FUNDido, Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido, Tubo Coletor De Gás Cromado, Diâmetro Da Boca 30x30,Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado, Registros De Alta Resistência, Baixo Consumo De Gás, Alta Pressão: 2 Queimadores Simples 130mm.	15	UND	ITAJOBI	R\$ 815,00	R\$ 12.225,00
31	Fogão 6/ bocas: fogão 6/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático e forno auto-limpante, cor branca.	25	UND	ESMALTEC	R\$ 1.245,00	R\$ 31.125,00



32	Fogão 4/ bocas: fogão 4/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático e forno auto-limpante, cor branca.	25	UND	ESMALTEC	R\$ 1.048,00	R\$ 26.200,00
33	Liquidificador: Capacidade mín. 1,5 litros, com 03 velocidades, com porta fio e sistema de trava de segurança, voltagem 220 v	25	UND	MONDIAL	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
34	Liquidificador Industrial: liquidificador industrial com copo, lamina, macal eixo em aço inox, capacidade mín. 10 litros, voltagem; 220v.	5	UND	KD ELETRO	R\$ 1.145,00	R\$ 5.725,00
35	Mesa de Plástico Quadrada Empilhável Branca, Altura medido do piso 71,5 cm, Largura 70 cm, ProfUNDidade 70 cm.	50	UND	TOPPLAST	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
36	Mesa Redonda de Reunião com as seguintes especificações mínimas: Altura 74CM Largura 120CM ProfUNDidade 120CM, em MDP/Metalon Prazo, que suporte 45KG, pés com sapata niveladora. Montagem e garantia inclusas.	5	UND	CAPITAL MOVEIS	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
38	Sofá estofado de 3 lugares com as seguintes especificação mínima: Dimensões em CM 215X72X83, que suporte 450KG, com design e formas quadradas, em couro sintético preto, material resistente. Garantia inclusa. Modelo para referência de design: Sofá Himeji marca D Kazuo.	1	UND	HELLEN ESTOFADOS	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00
39	Sofá Estofado de 2 lugares com as seguintes especificações mínimas: Dimensões em CM 155X72X83, que suporte 300KG, com design e formas quadradas, em couro sintético preto, material resistente. Garantia inclusa. Modelo para referência do design: Sofá Himeji marca D Kazuo.	1	UND	HELLEN ESTOFADOS	R\$ 3.130,00	R\$ 3.130,00
40	Poltrona Hospitalar articulável com braçadeira para injeção (cadeira para coleta de sangue)	5	UND	MODELO MOVEIS	R\$ 2.340,00	R\$ 11.700,00
43	Microondas de Bancada Branco 21L com as seguintes especificações mínimas: acabamento em Plástico, Vidro e Aço, 700W Potência, receitas pré programadas com temporizador, 10 níveis de Potência, posições de memória, trava de segurança eletrônica, voltagem 220	2	UND	MONDIAL	R\$ 1.075,00	R\$ 2.150,00
44	Microondas de Bancada Branco 34L com as seguintes especificações mínimas: acabamento em Plástico, Vidro e Aço, receitas pré-programadas, eficiência energética tipo A, desodorizador de receitas anteriores, potência de 900W, posições de memória, voltagem 220.	2	UND	MONDIAL	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
45	Microfone Duplo Sem Fio com as seguintes especificações mínimas: 2 microfones, com formato de mão, frequência de 50kHz a 1500Hz, Conector/es de saída: xlr-3 in e p10, Sensibilidade -109 dB. Incluso receptor, 2 emissores, 1 cabo P10, Fonte de energia, Estojo, 4 pilhas AA e garantia	2	UND	VOKAL	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
46	Microfone Com Fio com as seguintes especificações mínimas: Conector XLR, tecnologia de conectividade com fio, sensibilidade de áudio 50 dB, captação cardióide, ampla resposta de frequência, alta saída, excelente qualidade de som. Incluso grade resistente a amassados e cabo xlr-xlr.	10	UND	LESSON	R\$ 82,00	R\$ 820,00
47	Webcam Full HD 1080P Lentes de alta definição e com Microfone Embutido Base rotativa 360 graus Compatível com vários tipos de notebook, desktop, compatível com sistema operacional Windows 7, 8, 10 e 11.	7	UND	C3TECH	R\$ 158,00	R\$ 1.106,00
48	Ventilador de Coluna, com 3 níveis de velocidade, hélices com 6 pás de 30 cm de diâmetro, material metal e plástico, cor preto/branco, tensão bivolt ou 220v, Largura: 35,00cm, Altura: 100,00, ProfUNDidade : 35,00 cm, Peso: 2,20 kg, Garantia de 12 meses.	35	UND	VENTISOL	R\$ 362,00	R\$ 12.670,00
50	Regulador de gás parafusado sem manômetro com mangueira e abraçadeiras: Recomendado para botijão com capacidade de: Até 13 kg Modelo do regulador de gás: Parafusado Vazão máxima do regulador de gás: 2 kg/hora Rosca de entrada do regulador de gás: Padrão botijão P13 Conexão de saída do regulador de gás, Largura: 12,00 cm, Altura: 16,00 cm, ProfUNDidade: 23,00 cm	15	UND	IMAR	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
52	Freezer Horizontal: Capacidade bruta 293 litros, Tensão: 127v/220v, cor: Branca.	7	UND	ESMALTEC	R\$ 3.250,00	R\$ 22.750,00
53	Freezer Horizontal: Capacidade bruta 534 litros, Tensão: 127v/220v, cor: Branca.	5	UND	EOS	R\$ 3.850,00	R\$ 19.250,00
54	Refrigerador Duplex 475L com as seguintes especificações mínimas: classificação de consumo tipo A, prateleiras do tipo removível, refrigerador com 1 gaveta, iluminação interna, separador de garrafas, porta ovos, porta laticínios, recipiente para guardar gelo, porta latas Branco, voltagem 220V, consumo em kWh 58,8, Dimensões (AxLxP) em CM 189X702X733. Garantia pelo fabricante.	10	UND	CONSUL	R\$ 5.320,00	R\$ 53.200,00
55	Sandueira de uso Profissional com chapa conjugada, material da estrutura em aço inox, funcionamento a gás e sistema de gaveta nos queimadores	1	UND	MONDIAL	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00
56	Sandueira de uso doméstico, com grill antiaderente, alça com isolamento térmico, timing com indicador em luz verde e vermelha, voltagem 220, e potência de 750W	15	UND	MONDIAL	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
57	Fritadeira elétrica com capacidade de 12 Litros, com duas cubas de capacidade de 6L cada, termostato regulável, cesto em arame estanhado, cuba em aço inox, voltagem de 220, potencia de 5000W, que receba até 1,5KG de alimento.	1	UND	HQ	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
58	Geladeira na cor predominante branca, com no mínimo 245L de volume útil interno. Prateleiras Internas removíveis, reguláveis e inclináveis de forma a facilitar a organização interna	15	UND	ESMALTEC	R\$ 1.955,00	R\$ 29.325,00
59	Lavadora Semiautomática tipo Tanquinho com no minimo 10kg de capacidade, modelo 220v	2	UND	ESMALTEC	R\$ 460,00	R\$ 920,00
60	Maquina de Lavar Roupas 12Kg, 220v	2		COLOMARQ	R\$ 2.055,00	R\$ 4.110,00
61	Maquina de Lavar e Secar roupas com capacidade total para 11Kg	1		COLOMARQ	R\$ 3.810,00	R\$ 3.810,00



62	Geladeira Duplex: Capacidade mínima 370 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor branco	7		ESMALTEC	R\$ 4.340,00	R\$ 30.380,00
63	Conjunto Educação Infantil: Mesa Sextavada e 06 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 1,0m nas extremidades e 0,50m nas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4", com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas	40	CONJ.	MODELO MOVEIS	R\$ 3.200,00	R\$ 128.000,00
64	Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 0,75m x 0,75m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas	50	CONJ.	MODELO MOVEIS	R\$ 1.445,00	R\$ 72.250,00
65	Conjunto Trapézio Infantil com Mesa de Centro: Composto por 08 Mesas, 08 Cadeiras e 01 Mesa de Centro Mesa: Estrutura em Tubo 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, própria para formação de grupo de estudo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 7/8, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.	25	CONJ.	MODELO MOVEIS	R\$ 3.590,00	R\$ 89.750,00
66	Conjunto Trapézio Infantil com Mesa de Centro: Composto por 06 Mesas, 06 Cadeiras e 01 Mesa de Centro. Mesa: Estrutura em Tubo Oblongo com Pés Calandrados, tampo em MDF formicada com proteção antimicrobiana, própria para formação de grupo de estudo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Oblongo com Pés Calandrados, com assento e encosto em polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso. Mesa de Centro: Estrutura em Tubo 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC	15	CONJ.	MODELO MOVEIS	R\$ 3.200,00	R\$ 48.000,00
68	Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	25	UND	CAPITAL MOVEIS	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00



69	CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm. rancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arruela de pressão. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapezoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65º na diagonal, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros aramado de ¼ liso perfilado maciço em número de 07 (sete), soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG, Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas, comprovado através da apresentação junto com a proposta de preço de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiras injetadas em nylon.	150 UND	MODELO MOVEIS	R\$ 525,00	R\$ 78.750,00
----	---	---------	---------------	------------	---------------





70	<p>CARTEIRA ESCOLAR METALON. Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. altura assento/chão 440 mm. Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arruela de pressão. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo metalon com aproximadamente 20x20 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo metalon com aproximadamente 20x20 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral, com tubo metalon com aproximadamente 20x20 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros aramado de ¼ liso perfilado maciço em número de 05 (cinco), soldados individualmente com solda MIG. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG, Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiras injetadas em nylon</p>	150	UND	MODELO MOVEIS	R\$ 505,00	R\$ 75.750,00
71	<p>Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas</p>	10	CONJ.	MODELO MOVEIS	R\$ 3.190,00	R\$ 31.900,00



<p>73</p> <p>CJA-06 - Conjunto para aluno - Tamanho 06. Modelo: FDE. Cor: Azul. Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	<p>175</p>	<p>CONJ.</p>	<p>MODELO MOVEIS</p>	<p>R\$ 850,00</p>	<p>R\$ 148.750,00</p>
<p>75</p> <p>CJA-04 - Conjunto para aluno - Tamanho 04. Modelo: FDE. Cor: Vermelho. Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	<p>150</p>	<p>CONJ.</p>	<p>MODELO MOVEIS</p>	<p>R\$ 675,00</p>	<p>R\$ 101.250,00</p>

76	<p>CJA-03 - Conjunto para aluno - Tamanho 03. Modelo: FDE. Cor: Amarela. Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas</p>	100	CONJ.	MODELO MOVEIS	R\$ 455,00	R\$ 45.500,00
78	<p>Conjunto Professor: Mesa e Cadeira. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas</p>	22	CONJ.	MODELO MOVEIS	R\$ 1.075,00	R\$ 23.650,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.582.608,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oito reais).						

Gonçalves Dias, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 02/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 9ede65fd979ac1c9e44a37f6df0b1d26

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2025 - ACESSORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 - SEMFIP

REF.: Processo nº 07/2025 - SEMFP. PARTES: Prefeitura Municipal de

Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a empresa SILVA E CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.316.551/0001-18. OBJETO: contratação de escritório especializado em assessoria em licitação e contratos no interesse da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 252.000,00



(duzentos e cinquenta e dois mil reais). ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica; Fonte 1500000000. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, representado pelo Sr. Francisco Gonçalves Dias Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; P/CONTRATADA: SILVA E CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, representada pela Sra. Paula Fernanda Jansen da Silva, inscrita no CPF nº 060.923.193.-65. Gonçalves Dias (MA), 17 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 40fabf7ae83e28fae13c9387292c7ebc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - LIMPEZA PÚBLICA - SEMFIP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - SEMFIP

REF.: Processo nº 04/2025 - SMFP. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a empresa **LIMPFORT LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.366.823/0001-21**, OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza pública na sede do Município de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ **2.830.251,12 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**. Dotação Orçamentária: ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.18 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18.451.0009.2.025 Manutenção dos Serviços De Limpeza Pública 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica; Fonte 1500000000. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e o prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, representada pelo Sr. Francisco Gonçalves Dias Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; P/CONTRATADA: **LIMPFORT LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, representada pela Sra. **Elizangela Coelho Franco**, inscrita no CPF nº 466.844.503-78. Gonçalves Dias (MA), 17 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: f344f9977009fe35a8cd95857274166d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 07/2025 reconhece ser inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a **Contratação de escritório especializado em assessoria em licitação e contratos no interesse da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA. SILVA E CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 33.316.551/0001-18**, com sede na Rua Duque Bacelar, nº 13B, Quadra 56, Jardim Eldorado Turu, CEP: 65067-510, decorrendo deste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

Gonçalves Dias/MA, 16 de janeiro de 2025.

Francisco Gonçalves Dias Neto

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 02/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 9dceecc8ea65c59a13e82816f3ac0576

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 02.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2025

O responsável desta entidade, notadamente o Secretário de Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, lei 14.133/2021 e alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o procedimento e **ADJUDICAR** o objeto da presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Nº do Processo Administrativo: 05/2025.

Modalidade: Dispensa Emergencial 02/2025.

Data da Homologação: 12/12/2024.

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Gonçalves Dias/MA.

Empresa vencedora: POSTO RIBEIRO CNPJ Nº 43.845.153/0001-42, vencedora com o valor total de R\$ 1.569.700,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

Gonçalves Dias/MA, 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 02/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3467343da086e5c3f8543321e1b3867d

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2025

O responsável desta entidade, notadamente o Secretário de Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, lei 14.133/2021 e alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o procedimento e **ADJUDICAR** o objeto da presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Nº do Processo Administrativo: 04/2025.

Modalidade: Dispensa Emergencial 01/2025.

Data da Homologação: 16/01/2025

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza pública no Município de Gonçalves Dias/MA.

Empresa vencedora: LIMPFOR LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 32.366.823/0001-21, vencedora com o valor total de R\$ 2.830.251,12 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Gonçalves Dias/MA, 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 02/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ef4d3a48f31e09fdea2240830f8751c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

DECRETO Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. Altera o Decreto nº 006/2025, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos efetivos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Grajaú/MA. O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as datas para a realização do recadastramento, visando atender às demandas administrativas e garantir a participação de todos os servidores públicos municipais; **DECRETA:** Art. 1º - O art. 2º e o art. 3º do Decreto nº 006, de 10 de janeiro de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - O recadastramento dos servidores será realizado de forma presencial, no período de **03 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025, das 08:00h às 17:00h, nas dependências do Centro de Atividades Educa + Integral (antigo Colégio Mecenas Falcão)**, localizado à Praça Hilda Assunção Falcão, s/n, bairro Porto das Pedras, sob a coordenação da Superintendência de Recursos Humanos, que será responsável por planejar, supervisionar e executar todas as etapas do processo." "Art. 3º - Para o recadastramento, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, em formato físico (originais e cópias), conforme orientação da Administração, assegurada a proteção dos dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018):

I - Ficha Cadastral - Anexo IV;

II - Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro);

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Comprovante de residência atualizado (até 90 dias);

V - Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

VI - Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

VII - Certidão de nascimento e CPF dos dependentes, se houver;

VIII - Declaração de dependentes (modelo anexo II);

IX - PIS/PASEP;

X - Portaria de Nomeação e Termo de Posse;

XI - Portaria de Redução de Carga Horária, se houver;

XII - Declaração de não acumulação de cargo público ou, quando for o caso, comprovação de acumulação lícita (modelo anexo I);

XIII - Portaria de Lotação e Declaração do Chefe imediato de lotação (modelo anexo III);

XIV - Outros documentos específicos que venham a ser solicitados pela Administração, mediante comunicação prévia."

§ 1º - Os dados pessoais coletados durante o recadastramento serão tratados exclusivamente para fins de gestão administrativa, sendo garantida a sua proteção, armazenamento seguro e o uso restrito em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). § 2º - A Administração adotará medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações pessoais coletadas, incluindo mecanismos de controle de acesso e proteção contra vazamentos ou acessos não autorizados. Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais

disposições do Decreto nº 006/2025. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87 da Lei Orgânica do município de Grajaú, Estado do Maranhão. **Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ servidor(a) público(a) do município de Grajaú/MA, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____ declaro, sob as penas da lei, que:

() NÃO ACUMULO cargo, emprego ou função pública, seja no âmbito federal, estadual ou municipal.

() ACUMULO cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal, conforme descrito abaixo:

- Cargo/Função:

- Órgão/Entidade:

Declaro estar ciente de que a omissão ou falsidade de informações pode acarretar penalidades administrativas, civis e criminais.

Grajaú/MA, _____ de _____ de 2025.

[Assinatura do(a) Declarante]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE CADASTRO

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ servidor(a) público(a) do município de Grajaú/MA, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____ declaro que possuo os seguintes dependentes:

Nome Completo | Data de Nascimento | Parentesco | CPF

Declaro estar ciente de que a omissão ou falsidade de informações pode acarretar penalidades administrativas, civis e criminais.

Grajaú/MA, _____ de _____ de 2025.

[Assinatura do(a) Declarante]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Eu, _____ **[CHEFE IMEDIATO]**, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, ocupante do cargo de _____, responsável pela unidade/órgão _____, declaro, sob as penas da lei, que o(a) servidor(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e matrícula nº _____, está regularmente lotado(a) na unidade/órgão/escola _____ desde o dia _____.

Declaro ainda que o(a) referido(a) servidor(a) desempenha suas funções de acordo com as atribuições de seu cargo, sendo sua jornada de trabalho de _____ horas semanais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Grajaú/MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Chefe Imediato

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 23138d6ff4749ff4604a064da9bebeaa

DECRETO Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022. O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do Artigo 8º. da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, **CONSIDERANDO** as fortes chuvas nesse período, que resultaram em um volume de água significativo, inundando áreas baixas e causando estragos generalizados. **CONSIDERANDO** ainda que o Ofício nº 002/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de "Situação de Emergência". **DECRETA:** Art. 1º. Fica declarada "situação de emergência" nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, Portaria MDR n. 260, de 2 de fevereiro de 2022. Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados

a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente, revogando-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA.** Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 5dd3ff1f31591ed608fbd341fd4e131c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 036/2025 - GAB

DECRETO Nº 036/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS**, portador do RG nº 0389167320109 SSP/MA e do CPF nº 106.528.503-59, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **OUVIR GERAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 530b175ffa1974bfa5352264b648a579

DECRETO Nº 037/2025 - GAB

DECRETO Nº 037/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NICOLLY SILVA QUEIROZ**, portadora do RG nº 0279677920045 SSP/MA e do CPF nº 043.716.933-26, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 7807c9387699da0b291b4b0dc3ddad79

DECRETO Nº 038/2025 - GAB

DECRETO Nº 038/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JESSICA SABRINA MIRANDA LOPES**, portadora do RG nº 0545103520142 SSP/MA e do CPF nº 019.391.482-43, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 10f1f2f985c25b9ebb2427add61fac92*

DECRETO Nº 039/2025 - GAB

DECRETO Nº 039/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SABRINA SALETE DE SOUSA DINOÁ**, portadora da OAB/MA nº 19770 e do CPF nº 622.061.763-00, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b32ad838c696edf4c5819911fb735d53*

DECRETO Nº 040/2025 - GAB

DECRETO Nº 040/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUCAS CORREIA ROCHA**, portador da OAB/MA nº 28781-A e do CPF nº 009.542.053-32, para exercer o cargo de

Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c02345685909da047cdea289b6782c50*

DECRETO Nº 041/2025 - GAB

DECRETO Nº 041/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ÍTALO MATEUS MONTEIRO DE FREITAS CARVALHO**, portador do RG nº 0177409520010 SSP/MA e do CPF nº 064.799.053-93, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRO**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9b51431fb3d77a4dc3aafb4d891bd2e2*

DECRETO Nº 042/2025 - GAB

DECRETO Nº 042/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RUBENS RIBEIRO ARAÚJO**, portador do RG nº 0312308220060 SSP/MA e do CPF nº 036.727.103-69, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRO**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 1321dcbf3c99f28e979f5b9d257f7867*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 281103/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 23/12/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE BEACH TENIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281101/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2025**, através da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Senhor: Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **IMPERIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 34.177.458/0001-32, Inscrição Estadual nº 12.880.697-4, localizada na Rua Vila Rica, Nº 03, Letra A, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, neste ato representa pelo Sr. Marcos Vinicius Araujo Abreu portador do RG Nº 1143772994 SESP-MA CPF Nº 008.936.463-50, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de construção de quadras de Beach Tennis na zona rural e urbana do município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR: IMPERIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.177.458/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.880.697-4
ENDEREÇO: RUA VILA RICA, Nº 03, LETRA A BAIRRO: CENTRO
CIDADE: JOSELÂNDIA/MA CEP: 65.755-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados na sede do Município, conforme solicitações das Secretarias Municipais, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote	Descrição	VALOR UNITÁRIO	PRAZO
ÚNICO	Contratação de empresa para execução de serviços de construção de quadras de Beach Tennis na zona rural e urbana do município.	R\$ 610.000,77	90 (noventa) dias

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Concorrência Eletrônica, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 13 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JOSELÂNDIA - MA
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

IMPERIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 34.177.458/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS VINICIUS ARAUJO ABREU
CPF Nº 008.936.463-50
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 677275747d9b2e0fac060fa37643c85d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 191201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 15/01/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191201/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 (Vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa dos Senhores : **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e as Senhoras Rosane da Silva Santos, Secretária de Saúde e Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária de Assistência Social, responsáveis pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Finanças, Saúde e Assistência Social denominado: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **J E COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.507/0001-85, Sediada na Avenida Tancredo Neves, Nº 101, Bairro Serrinha, Joselândia - MA**, através de sua representante legal o Senhor: Antônio Edisley de Sousa Santos, portado do CPF: 608.525.553-5 e RG: 0395486020109 SSPMA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa,
RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
J E COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.507/0001-85, Sediada na Avenida Tancredo Neves, Nº 101, Bairro Serrinha, Joselândia - MA, TEL: (99) 98483 2338

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, lotados nas Secretarias Municipais com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço	Unidade	Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Bandeira Branca	83.700	R\$ 5,80	Litros	R\$ 485.460,00
3	GASOLINA ADITIVADA	Bandeira Branca	144.500	R\$ 4,74	Litros	R\$ 684.930,00
Valor Global:						R\$ 1.170.390,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à

Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 20 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA
EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JOSELÂNDIA - MA
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA
JAHNNAELLEN RÉGO MACÊDO
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

J E COMBUSTÍVEIS EIRELI

CNPJ: 20.306.507/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL:
ANTÔNIO EDISLEY DE SOUSA SANTOS
CPF: 608.525.553-5
RG: 0395486020109 SSPMA
SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS
CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 42c66b1c50984b3cc0e7d81ecb020df5

DECRETO Nº003 DE 20 DE JANEIRO DE 2025-CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº003/2025 , DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O servidor da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições deste Decreto e observados os valores consignados no seu Anexo I.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º. No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional ou exterior implique a necessidade de passagens aéreas de deslocamento de um município para outro, esta ficará vinculada a prévia autorização do prefeito municipal ou a quem ele delegar.

§ 2º. No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o servidor fará jus a meia diária.

§ 3º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas deste Decreto.

§ 4º. Nos casos em que o servidor se deslocar da sede para acompanhar, na qualidade de assessor técnico ou jurídico, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados, dirigente máximo de autarquia, fundação, instituto e empresa pública, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

§ 5º. Quando designado para compor equipe de segurança, motorista oficial e outras assessorias em viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito, o servidor fará jus à diária da classe II do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. A diária relativa à viagem ao exterior será computada a cada 24 (vinte e quatro) horas de deslocamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente o desembarque e o embarque no exterior, pagando-se o trecho doméstico de acordo com as normas para deslocamento no território nacional.

§ 1º. As diárias devidas por deslocamento do servidor para fora do país serão pagas em dólares norte-americanos cotados ao câmbio do dia da autorização/concessão ou do processamento do pagamento, conforme tabela que constitui o Anexo III do Decreto Federal nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, ou os valores constantes do Anexo I deste Decreto, quando o resultado da conversão para moeda nacional resultar em valor inferior aos concedidos neste Decreto, sendo guardada a correlação para cada classe.

§ 2º. Nas diárias internacionais aplicam-se à Classe I, do Anexo I, deste Decreto, os valores estabelecidos para a Classe I, do Anexo III, do Decreto Federal nº 71.733/1973, sendo guardada a mesma correlação, sucessivamente, para as demais Classes.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas antecipadamente, em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério do ordenador de despesas competente:

- I. - emergências, caso em que poderão ser pagas no decorrer do deslocamento; e
- II. - deslocamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 5º Nos casos de deslocamentos para a zona rural deste Município, superior a seis horas e inferior a doze horas, e que não exija pernoite, o servidor terá direito à Diária de Campo, de acordo com o Anexo I, concedidas em virtude de:

- I - campanhas de combate e controle de endemias;
- II - trabalhos de:

- a. marcação, inspeção e manutenção de sinais de demarcação;
- b. topografia, pesquisa e saneamento;
- c. fiscalização e inspeção, ambientais, de sanidade animal e

vegetal.

§1º. É vedado o recebimento de diária de campo em:

- a. acumulação com outros valores de diárias;
- b. valor superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

§2º. Nos deslocamentos para a zona rural do Município, em que a permanência fora da sede exija pernoite, ao servidor será devida a diária no valor constante no Anexo I, desde Decreto.

Art. 6º. Não serão concedidas diárias e passagens:

- I. - quando não se exigir do servidor a realização de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem;
- II. - quando o deslocamento do servidor durar menos de 2 (duas) horas;
- III. - quando o servidor não tiver cumprido as obrigações estabelecidas neste Decreto, referentes a concessões anteriores.

§1º. Quando somente parte das despesas referente a hospedagem e alimentação for atendida por outras instituições, o servidor terá direito:

- a. as passagens para possibilitar seu deslocamento de ida e volta;
- b. valor de meia diária para cobrir somente as despesas com alimentação ou somente as

despesas com hospedagem.

§ 2º. Quando outras instituições custear apenas as despesas de passagens, o servidor fará jus ao pagamento integral das diárias.

Art. 7º. As diárias e passagens serão concedidas com prévia autorização do prefeito ou a quem ele delegar, e, no caso da Administração Indireta pelo Titular das respectivas Entidades.

Parágrafo único. No caso de viagem para o exterior a concessão de diárias e passagens será autorizada pelo Prefeito do Município, mediante justificativa.

Art. 8º. O servidor deverá utilizar o modelo do anexo II, deste Decreto, para requisitar o pagamento das diárias.

Art. 9º. Os procedimentos de concessão de diárias, bem como das respectivas passagens deverão ser iniciados concomitantemente.

Parágrafo Único. As despesas com multa por descumprimento do horário de embarque serão assumidas pelo servidor.

Art. 10. Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as diárias recebidas quando:

- I. - o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;
- II. - juntamente com os bilhetes de passagens, quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento;
- III. - identificadas e comprovadas, pelo pela Controladoria Geral do Município, irregularidades na concessão.

Art. 11. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horário de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 12. O servidor apresentará ao proponente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu retorno à sede de sua lotação funcional, "Relatório de Viagem", conforme Anexo III, deste Decreto, anexando ao mesmo:

- I. - Ofício de convocação, quando for o caso;
- II. - Recibo ou cópia de bilhete de passagem rodoviária, aérea ou de táxi;
- III. - Comprovante de despesa de transporte efetuado por outro meio;
- IV. - Documento fiscal, recibo, declaração do estabelecimento ou comprovante de residência (hotel, pousada, pensão, residência de familiares ou amigos) onde ocorreu a estadia, para que seja comprovada a permanência no destino;
- V. - Ata de presença em reunião (se for o caso);
- VI. - Certificado ou frequência de participação em eventos, feiras, cursos, congressos.
- VII.

§ 1º. Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajarem nesta função, deverão apresentar somente o Relatório de Viagem e a autorização para uso do veículo.

§ 2º. Os órgãos e entidades encaminharão à Controladoria Geral do Município, até o 10º (décimo) dia útil após o efetivo recebimento, os documentos de que tratam os incisos de I ao VI deste artigo, juntamente com a Proposta de Concessão de Diárias e o Comprovante de Pagamento.

§ 3º O descumprimento do disposto no "caput" e incisos deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos ou de comum acordo entre ambas as partes, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 13. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias e/ou passagens.

Art. 14. É vedada a alteração das datas de início e retorno da viagem, bem como do itinerário das passagens concedidas, sem a expressa autorização superior, mediante justificativa fundamentada.

Art. 15. É vedado à Administração Pública Municipal Direta e Indireta custear diárias e passagens para pessoa não ocupante de cargo, emprego ou função do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. O disposto neste Decreto aplica-se ao Poder Executivo Municipal, Autarquias, Empresas Públicas e Fundações, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

Art.17. Os valores das diárias poderão ser reajustados no mês de janeiro pela variação positiva dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Único. A tabela será reajustada anualmente através de Portaria do poder Executivo.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA/MA, 20 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREFEITOS, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADORES E SIMILARES DE DIREÇÃO (CLASSE I)

LOCALIDADE	VALOR
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTÂNCIA ATÉ 100 KM	R\$ 200,00

CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTÂNCIA ATÉ 200 KM	R\$ 250,00
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTÂNCIA ATÉ 350 KM	R\$ 300,00
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR 350 KM	R\$ 350,00
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 500,00
CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.000,00
PARA O EXTERIOR	R\$ 1.200,00

DEMAIS SERVIDORES (CLASSE II)

LOCALIDADE	VALOR
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTÂNCIA ATÉ 100 KM	R\$ 150,00
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTÂNCIA ATÉ 200 KM	R\$ 200,00
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTÂNCIA ATÉ 350 KM	R\$ 250,00
CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR 350 KM	R\$ 300,00
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 350,00
CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	R\$ 500,00
PARA O EXTERIOR	R\$ 800,00

ANEXO II

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME DO SERVIDOR XXXXXXXXXXXXXXX		CPF: 000.000.000-00	
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO XXXXXXXXXX		MATRÍCULA	
Nº DO BANCO: AGÊNCIA: 001-BANCO DO BRASIL XXXXX-X		CONTA CORRENTE XXXXX-X	
ITINERÁRIO JOSELÂNDIA- XXXXXX/MA			
OBJETIVO			
PERÍODO DE DESLOCAMENTO INÍCIO: XX/XX/2023 ÀS 05:00 hrs		RETORNO: XX/XX/2023 ÀS 23:00 hrs	
Nº DE DIÁRIAS: 0 (zero)		VALOR DA DIÁRIA (R\$): R\$ 000,00 (reais)	
COM PERNOITE	SEM PERNOITE	Nº TOTAL	TOTAL DA DESPESA
SIM	-	0	R\$ 000,00
MEIO DE TRANSPORTE AÉREO () TERRESTRE (X) () OUTROS.....			
OBSERVAÇÃO			
SERVIDOR PROPONENTE:			
DATA: XX/XX/2023 MATRÍCULA Nº			

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO SERVIDOR XXXXXXXXXX		MATRÍCULA	
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO XXXXXXXXXX			
ITINERÁRIO: JOSELÂNDIA- XXXXXX/MA			
PERÍODO DE DESLOCAMENTO INÍCIO: XX/XX/2023 ÀS 05:00 hrs		RETORNO: XX/XX/2023 ÀS 23:00 hrs	
VALOR DA DESPESA (R\$): R\$ 000,00		RESTITUIR () RECEBER (X)	
INTEGRAL	MEIA DIÁRIA	TOTAL	DIÁRIA DE CAMPO
SIM	-	R\$ 000,00	R\$000,00
MEIO DE TRANSPORTE AÉREO () TERRESTRE (X) () OUTROS.....			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:			

SERVIDOR PROPONENTE:

DATA: XX/XX/2023 MATRÍCULA Nº

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dafc627d945e85ee54f442511f41bc97

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº PE025.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE025.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025. **CONTRATADO: B. H. NOGUEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 31.137.903/0001-42,** com Sede na Travessa das Flores, nº 406 - centro de Presidente Dutra - MA / CEP: 65.760-000, através de sua representante legal a Senhora: Bruna Heloisa Nogueira portadora do CPF Nº 058.784.663-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.501,69 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e um reais e sessenta e nove centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretário de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 917f722b86d55e73338538c26d32a6e2

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025. **CONTRATADO: B. H. NOGUEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 31.137.903/0001-42,** com Sede na Travessa das Flores, nº 406 - centro de Presidente Dutra - MA / CEP: 65.760-000, através de sua representante legal a Senhora: Bruna Heloisa Nogueira portadora do CPF Nº 058.784.663-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 177.311,20 (cento e setenta e sete mil e trezentos e onze reais e vinte centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretário de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 33e910307096b9a39c88403760b5b27b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE015.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE015.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025 **CONTRATADO: M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.455.108/0001-81, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - PARAIBANO-MA. **REPRESENTANTE:** Monia Lija Ribeiro Goncalves Silva, RG: 031717082006-9 e CPF 034.681.263-10 Emerson Henrique Lima Costa, portador do CPF nº 051.504.992-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 222.126,00 (Duzentos e vinte e dois mil e cento e vinte e seis reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a9118bf5bb645aedad21b9a1c72c1052

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE025.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE025.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da secretaria de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025. **CONTRATADO: B. H. NOGUEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 31.137.903/0001-42,** com Sede na Travessa das Flores, nº 406 - centro de Presidente Dutra - MA / CEP: 65.760-000, através de sua representante legal a Senhora: Bruna Heloisa Nogueira portadora do CPF Nº 058.784.663-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 387.791,50 (trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretária de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e1a6cfc9e1c2a12ccedcc3bf0598f93a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE025.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE025.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretário de Administração. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025. **CONTRATADO: B. H. NOGUEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 31.137.903/0001-42,** com Sede na Travessa das Flores, nº 406 - centro de Presidente Dutra - MA / CEP: 65.760-000, através de sua representante legal a Senhora: Bruna Heloisa Nogueira portadora do CPF Nº 058.784.663-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 260.471,95 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 38dd935b5c187f80cc028902569a8f8c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N PE044.002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N 044/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da secretaria de Administração. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025. **CONTRATADO: B R G C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.091.294/0001-08,** com Sede na Rua Perimetral Sul, 90 - Taramã - Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, através de sua representante legal a Senhora: Rayane Gomes Costa portadora do RG Nº 0447327520123 SSP-MA e do CPF Nº 077.968.093-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.120,00 (setenta e oito mil e cento e vinte reais), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretária de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 273c9ed9f7e4b3edc2250781da7fea94

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE025.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE025.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N PE044.005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária de Educação - QSE. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025. **CONTRATADO: R G C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.091.294/0001-08,** com Sede na Rua Perimetral Sul, 90 - Tarumã - Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, através de sua representante legal a Senhora: Rayane Gomes Costa portadora do RG Nº 0447327520123 SSP-MA e do CPF Nº 077.968.093-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 126.961,68 (cento e vinte e seis mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário de Educação - Secretário de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: eb3f37355f5cc2d74682cb93bd794568

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N 044/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025. **CONTRATADO: R G C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.091.294/0001-08,** com Sede na Rua Perimetral Sul, 90 - Tarumã - Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, através de sua representante legal a Senhora: Rayane Gomes Costa portadora do RG Nº 0447327520123 SSP-MA e do CPF Nº 077.968.093-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 450.469,68 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8ba09c06d762bd7b592b77ab6aa5ed8b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N 044/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária de Assistência Social. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025. **CONTRATADO: R G C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.091.294/0001-08,** com Sede na Rua Perimetral Sul, 90 - Tarumã - Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, através de sua representante legal a Senhora: Rayane Gomes Costa portadora do RG Nº 0447327520123 SSP-MA e do CPF Nº 077.968.093-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 284.464,44 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretário de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5bfa737bb65e14d7953b81ab6fad8a0

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N 044/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo de Educação. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025. **CONTRATADO: R G C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.091.294/0001-08,** com Sede na Rua Perimetral Sul, 90 - Tarumã - Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, através de sua representante legal a Senhora: Rayane Gomes Costa portadora do RG Nº 0447327520123 SSP-MA e do CPF Nº 077.968.093-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 253.968,12 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário de Educação - Secretário de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f78287fa1ce1ae2eb5e223a3089166a3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N 044/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE044.006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária de Obras. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025. **CONTRATADO: R G C EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.091.294/0001-08,** com Sede na Rua Perimetral Sul, 90 - Tarumã - Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, através de sua representante legal a Senhora: Rayane Gomes Costa portadora do RG Nº 0447327520123 SSP-MA e do CPF Nº 077.968.093-60. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 386.021,16 (trezentos e oitenta e seis mil e vinte e um reais e dezesseis centavos), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário de Obras.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9f739421e0697c5d07e74cfb53792d62

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE013.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE013.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025 **CONTRATADO:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.440.963/001-20, localizada na AVENIDA GRANDE ORIENTE, Nº 50 CEP: 65763000 - TUNTUM DE CIMA, TUNTUM - MA. **REPRESENTANTE:** Emerson Henrique Lima Costa, portador do CPF nº 051.504.992-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 88e09bff127b5222d0faf56046b3f9ff

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 46ca1d61b150e25ab3966d5e7a066f20

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE014.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE014.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025 **CONTRATADO:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.440.963/001-20, localizada na AVENIDA GRANDE ORIENTE, Nº 50 CEP: 65763000 - TUNTUM DE CIMA, TUNTUM - MA. **REPRESENTANTE:** Emerson Henrique Lima Costa, portador do CPF nº 051.504.992-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.387,50 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ff20b642a2dea59cdb37bd136d61da86

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE020.03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE020.03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025 **CONTRATADO:** O. DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.765/0001-01, localizado na Travessa Doca Sereno, Nº 34, Centro, Presidente Dutra-MA. **REPRESENTANTE:** Olian De Sousa Lima, portador do CPF: 244.570.512-68 e RG: RGº 48960695-4 SESPMA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 131.498,30 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 917791f9c92414cab1c250d88f0c0048

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE038.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE038.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de oxigênio medicinal, regulador e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2025 **CONTRATADO:** B C RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.319/0001-72, localizada na AVENIDA DOS FRANCESES, Nº 227, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, SÃO LUÍS/MA, CEP: 65036-280. **REPRESENTANTE:** Bessili Câmara Rodrigues, portador do RG Nº 0432495220110 SESP/MA e CPF Nº 436.016.693-15. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 46.390,00 (Quarenta e seis mil reais, trezentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO Nº. 002/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 002/2025 - CPL - Processo Administrativo n.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** PILAR CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 05.591.893/0001-00, com endereço comercial na Rua 25/Jose Augusto Correia, nº 07, Cohama, São Luís (MA), CEP: 65.074-390: **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial para atender a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 2.515.152,20 (dois milhões quinhentos quinze mil cento cinquenta dois reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-050 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0021.1-023 - Const. Ampli. Recup e Equip. de Unidades Escolares, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 17 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025 - Germano Martins Coelho, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA - Prefeito Municipal de Loreto/MA e HELIO DE JESUS SOARES, RG nº 000101507798-3 SSP/MA - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d669f2c7e3a2cdcdce63c4d74ecdf0e

CONTRATO Nº. 003/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 003/2025 - CPL - Processo Administrativo n.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** PILAR CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 05.591.893/0001-00, com endereço comercial na Rua 25/Jose Augusto Correia, nº 07, Cohama, São Luís (MA), CEP: 65.074-390: **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 620.260,97 (seiscentos vinte mil duzentos sessenta reais e noventa sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.1-008 - Obras e Melhorias de Instalações Físicas da Atenção Básica, 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social. **VIGENCIA:** 17 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025 - Germano Martins Coelho, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA - Prefeito Municipal de Loreto/MA e HELIO DE JESUS SOARES, RG nº 000101507798-3 SSP/MA - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1eff5db6d674d653b9b7000c94f3ee00

CONTRATO Nº. 004/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 004/2025 - CPL - Processo Administrativo n.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** PILAR CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 05.591.893/0001-00, com endereço comercial na Rua 25/Jose Augusto

Correia, nº 07, Cohama, São Luís (MA), CEP: 65.074-390: **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial para atender a Secretaria de Administração do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 424.137,28 (quatrocentos vinte quatro mil cento setenta e sete reais e vinte oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 17 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025 - Germano Martins Coelho, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA - Prefeito Municipal de Loreto/MA e HELIO DE JESUS SOARES, RG nº 000101507798-3 SSP/MA - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ca700ba40b27d13e1c053d880cedff79

**CONTRATO Nº. 005/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 005/2025 - CPL - Processo Administrativo n.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** PILAR CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 05.591.893/0001-00, com endereço comercial na Rua 25/Jose Augusto Correia, nº 07, Cohama, São Luís (MA), CEP: 65.074-390: **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 210.047,54 (duzentos dez mil quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 17 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025 - Germano

Martins Coelho, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA - Prefeito Municipal de Loreto/MA e HELIO DE JESUS SOARES, RG nº 000101507798-3 SSP/MA - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 95a15992b5c87da077c0c662141b47cf

**CONTRATO Nº. 006/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 006/2025 - CPL - Processo Administrativo n.º 032/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** PILAR CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 05.591.893/0001-00, com endereço comercial na Rua 25/Jose Augusto Correia, nº 07, Cohama, São Luís (MA), CEP: 65.074-390: **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 428.119,51 (quatrocentos vinte oito mil cento e nove reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-017 - Manutenção, Funcionamento, Conservação e Adaptação de Imóveis e Instalações, 15.452.0026.2-023 - Manutenção, Conservação da Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Vias e Logradouros. **VIGENCIA:** 17 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025 - Germano Martins Coelho, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA - Prefeito Municipal de Loreto/MA e HELIO DE JESUS SOARES, RG nº 000101507798-3 SSP/MA - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3ad3135eef3eaca49246831e234c80ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 58, inc. VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2024, efetivada através do Decreto nº 030, de 10 de julho de 2024, CONVOCA os senhores(as) candidatos(as) habilitados(as) e aprovados(as), conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para comparecerem ao local, data e horário abaixo especificados, a fim de receberem os atos de nomeação dos respectivos cargos efetivos.

- Local: C. E. U. Centro de Ensino Unificado Maria Quaresma Vale
- Data: 22 de janeiro de 2025
- Horário: 09:00h

Nina Rodrigues, 20 de janeiro de 2025

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Prefeito do município de Nina Rodrigues

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	CPF
01	GEANE NUNES DA SILVA	602.926.623-35
02	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS ARAÚJO	046.446.563-05
03	MARIA IVANILDES SANTOS SOUZA	019.469.303-18
04	AGHATA ELAYNE FRAZÃO GULARTE	609.392.443-22
05	LETÍCIA DALLEY DA SILVA DIAS	635.867.993-73
06	SUELIO SOUZA DE OLIVEIRA	607.935.933-28

07	MONIELE PARAGUAIS DE OLIVEIRA	041.832.693-26
----	-------------------------------	----------------

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Nº	NOME	CPF
01	MARIA JOSINETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	609.549.203-33
02	POLLYANA PESTANA CORRÊA SÁ	000.985.943-89
03	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SANTOS	019.034.133-54
04	MARINALVA MARINHO DOS SANTOS SIQUEIRA	019.225.503-70
05	LUCIANA CONCEIÇÃO BEZERRA FRAZÃO	619.380.933-30
06	GERLIANE MENDES VIANA	065.368.923-30
07	MARIA JOSETHE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	608.481.493-00

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	NOME	CPF
01	ISABELLA RAYANNA MIRANDA REIS	607.317.853-04
02	CASSIO OLIVEIRA DA SILVA	063.187.193-42
03	ANDRE AUGUSTO ALVES DE ARAÚJO RIBEIRO	618.002.413-80

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº	NOME	CPF
01	ANA FERNANDA ARAÚJO MOREIRA	008.255.013-18
02	PATRICK DE LUCAS ROCHA DA SILVA	618.928.943-60

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº	NOME	CPF
01	ILMARA VAZ BASTOS DUAILIBE	059.252.613-56
02	EDUARDO AGUIAR DOS SANTOS	050.796.643-04

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS

Nº	NOME	CPF
01	FERNANDO DE CASSIO DE JESUS	6013.713.993-01
02	WALQUIRIA RODRIGUES DIAS	006.535.533-40

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	CPF
01	KAMILLA PEIXOTO CAVALCANTE ROCHA	014.200.473-10

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	NOME	CPF
01	VALDIVINO DOS SANTOS ARAÚJO	019.517.293-07
02	MARCOS VINICIUS DO LAGO	607.378.633-66

CARGO: MOTORISTA

Nº	NOME	CPF
01	JOSE CARVALHO DOS SANTOS FILHO	012.435.633-89
02	JOÃO MACHADO PACHECO	057.680.283-23

CARGO: AOSD

Nº	NOME	CPF
01	RUTH MICAELLE CARVALHO DINIZ	074.004.273-42
02	LETÍCIA GONÇALVES BEZERRA SANTOS	075.778.413-58
03	MARIA IZABEL RODRIGUES DUARTE CONCEIÇÃO	817.265.543-68
04	WILBER PIMENTA FERREIRA	073.132.083-24
05	THARLYSSON LUIS DOS SANTOS SILVA	613.638.143-54

CARGO: VIGILANTE

Nº	NOME	CPF
01	CLEYTON DA SILVA DOS SANTOS	614.896.693-02
02	JEFESON RODRIGO MORAES MENESES	619.230.773-33

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	CPF
01	ROSÂNGELA DE FÁTIMA IRINEU DOS SANTOS	073.939.243-31
02	VICTOR HUGO BRAGA DE SOUSA	619.189.323-01
03	RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS	602.403.413-09
04	DAVI TORRES FERREIRA	

05	REGINALDA REIS DA SILVA	
----	-------------------------	--

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Nº	NOME	CPF
01	LEONARDO DOS REIS SILVEIRA	610.737.693-30

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

Nº	NOME	CPF
01	JANNA TEREZA SOUSA RODRIGUES	005.765.603-75
02	DJANILDO SALAZAR VIEIRA	021.105.543-39

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF
01	NILMARA CANTANHÊDE COSTA	022.903.563-95
02	PAMELA VIEIRA SILVA	089.431.743-14
03	RUI NATANAEL DE SOUSA SILVA	035.911.013-46
04	MARCELO HENRIQUE LEÃO DA LUZ	075.445.433-90

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Prefeito do município de Nina Rodrigues

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 939c807c338061673914c801c0f90e57

PORTARIA Nº 090, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregada de Atividades Auxiliares do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora **JECY DE SOUSA SILVA, CPF: 409.292.803-34**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregada de Atividades Auxiliares do Gabinete do Prefeito do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b0acbdd33fc6bada9757b4e1e1ef61af

PORTARIA Nº 091, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregada de Atividades Auxiliares do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **FRANCISCO GOMES DA SILVA, CPF: 269.393.983-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Atividades Auxiliares do Gabinete do Prefeito do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 35c50798596315a99969d4ffdb853a9

PORTARIA Nº 092, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Polo da Universidade Aberta do Brasil da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ QUARESMA PORTELA, CPF: 375.507.723-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Polo da Universidade Aberta do Brasil da Secretaria de Educação do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: eb778be94ad78f4cfd7388de3b7a8756

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais Nº25/2023 e Nº 04/2025 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de interesse da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues-MA. que será realizado no dia 31 janeiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 16 de Janeiro de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5332df718d264416669957b7bb06f626

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais Nº25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da secretaria municipal de educação. que será realizado no dia 03 Fevereiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Publicas, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 16 de Janeiro de 2025.
Raimundo Nonato Silva Junior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c42849334d7387d76b756f2f0f1e5a79

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA nº 040, de 20 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **MAGDARLANE BRITO DA LUZ**, inscrito(a) no **CPF 027.752.943-32**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 147, de 22 de agosto de 2008, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, por tempo indeterminado, sem ônus para o órgão de origem, em conformidade ao Processo Administrativo - SPA nº 00001969/2025.

Parágrafo único: Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20 de janeiro de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA
Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a40129c7d14a5564dccbf98f5845a32f

PORTARIA Nº 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA nº 041, de 20 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANCISCA VANDERLEIA ARAUJO DOS SANTOS**, inscrito(a) no **CPF 027.256.403-69**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANO: Residencial Primavera**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 114, de 21 de outubro de 2024, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, por tempo indeterminado, com ônus para o órgão de origem, em conformidade ao Processo Administrativo - SPA nº 00001969/2025.

Parágrafo único: Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 20 de janeiro de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6e461f268ae31e6cfcdb8226c56df7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato "nomeada", ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a Sra. **Tereza Maria Araújo Sousa**, inscrita no CPF:174.365.208.90 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 20 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 42f099f63802d7fb709963caf271df3c

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 081/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 081/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Administração SEMAD, a Sra. **Rosiane Rabelo Araujo Ferreira**, inscrito no CPF:914.932.853-00 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 42351afaa960f1a08501872e722502d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 44/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **A LEO FILHO LTDA**, CNPJ nº 41.000.338/0001-20, com sede na Avenida Washington Luís, Nº 245, Fomento, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000, neste ato representada pelo Sr. **ADELINO LEO FILHO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 040.277.803-02, RG nº 52735238 SSP/SP, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 118/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **A LEO FILHO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 118/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação

econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 20 de janeiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	A LEO FILHO LTDA ADELINO LEO FILHO Representante Legal da Empresa Registrada
--	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 118/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A LEO FILHO LTDA	
CNPJ: 41.000.338/0001-20	Telefone: (98) 98334-6667
Endereço: Avenida Washington Luís, Nº 245, Fomento, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000.	E-mail: DISTRIBUIDORA_OMEGA10@HOTMAIL.COM

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aparador linha executiva	My office	MODELO MÓVEIS	Und	5	R\$ 229,24	R\$ 1.146,20
2	Armário de aço c/50 escaninhos para pasta az	CM-AZ50	MODELO MÓVEIS	Und	9	R\$ 2.840,06	R\$ 25.560,54
3	Armário de aço gde - c/02 portas, 50cm de profundidade	PA-120	VEGEL	Und	6	R\$ 2.063,10	R\$ 12.378,60
4	Armário de aço gde c/2 portas de 40cm de profundidade	PA-120	VEGEL	Und	10	R\$ 1.316,81	R\$ 13.168,10
5	Armário de aço pequeno 1,60x0,30cm na cor cinza	PA-80	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 739,16	R\$ 7.391,60
6	Armário de aço pequeno colorido 02 portas com chaves, 1,60m	PA-120	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 864,60	R\$ 8.646,00
7	Armário de aço roupeiro c/ 12 vãos pitão/ p cadeado	GRP-8/12	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 1.785,05	R\$ 17.850,50
8	Armário de aço roupeiro c/ 16 vãos pitão/ p cadeado	GRP-8/16	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 2.235,56	R\$ 22.355,60
9	Armário de aço suspenso, c/ 03 portas colorido	EA302	MODELO MÓVEIS	Und	5	R\$ 292,91	R\$ 1.464,55
10	Armário de fechado, c/ 02 portas e 03 prat. + 1 prateleira fixa, mdf/mdp	UNO15MM	TECNO MOBILI	Und	5	R\$ 585,60	R\$ 2.928,00
11	Armario para cozinha (conj.)	JULIETE	Nicioli	Und	5	R\$ 664,28	R\$ 3.321,40
12	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa	RAOC-4	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 1.192,33	R\$ 11.923,30
13	Arquivo de aço com 07 gavetas - fichário	RAOC-7	QUALITY MÓVEIS	Und	10	R\$ 1.284,41	R\$ 12.844,10
14	Balcão c/02 portas, 1,00m - mdf/mdp	CE765	ADEQUA MÓVEIS	Und	7	R\$ 536,46	R\$ 3.755,22
15	Balcão c/02 portas, 2,00m - mdf/mdp	CE765	ADEQUA MÓVEIS	Und	7	R\$ 532,58	R\$ 3.728,06
16	Cadeira diretor, giratória, com regulagem de altura, com braços	Diretor	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 1.226,46	R\$ 12.264,60
17	Cadeira interlocutor cromada linha executiva	Executivo	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 1.318,91	R\$ 13.189,10
18	Cadeira interlocutor tecido	Executivo	MODELO MÓVEIS	Und	20	R\$ 648,83	R\$ 12.976,60
19	Cadeira plástica adulto com braço	PALMA BRANCA	TOPPLAST	Und	80	R\$ 146,36	R\$ 11.708,80
20	Cadeira plástica adulto sem braço	PALMA BRANCA	TOPPLAST	Und	80	R\$ 112,58	R\$ 9.006,40



21	Cadeira presidente cromada linha executiva	Presidente	MODELO MÓVEIS	Und	2	R\$ 862,58	R\$ 1.725,16
22	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido	Presidente	MODELO MÓVEIS	Und	5	R\$ 1.162,59	R\$ 5.812,95
23	Cadeira secretária giratória, com regulagem de altura	Secretária	MODELO MÓVEIS	Und	20	R\$ 566,33	R\$ 11.326,60
24	Cadeira tipo caixa, giratória com apoio para os pés	Secretária	MODELO MÓVEIS	Und	5	R\$ 866,36	R\$ 4.331,80
25	Carteira escolar com prancheta em polipropileno.	Escolar	MODELO MÓVEIS	Und	80	R\$ 514,16	R\$ 41.132,80
26	Carteira escolar com prancheta em polipropileno.	Escolar	MODELO MÓVEIS	Und	220	R\$ 514,16	R\$ 113.115,20
27	Conjunto com mesa e cadeira escolar adulto	MRPLAST 54002	MODELO MÓVEIS	Und	40	R\$ 791,33	R\$ 31.653,20
28	Conjunto com mesa e cadeira escolar adulto	MRPLAST 54002	MODELO MÓVEIS	Und	100	R\$ 791,33	R\$ 79.133,00
29	Conjunto de Sofá	NAMORADEIRA	MODELO MÓVEIS	Und	2	R\$ 1.393,61	R\$ 2.787,22
30	Estação de trabalho c/2 gav em mdf/mdp de 1.50mts	43008	MODELO MÓVEIS	Und	7	R\$ 718,58	R\$ 5.030,06
31	Gaveteiro volante - 03 gavetas 2 + pasta suspensa, mdf/mdp	MDP3	Nogal	Und	7	R\$ 641,33	R\$ 4.489,31
32	Gaveteiro volante - 04 gavetas c/ chave	MDP4	PANDIN	Und	7	R\$ 1.192,65	R\$ 8.348,55
33	Longarina 03 lugares em polipropileno colorido	ISO3	MODELO MÓVEIS	Und	25	R\$ 641,81	R\$ 16.045,25
34	Longarina 04 lugares em polipropileno colorido	ISO4	MODELO MÓVEIS	Und	25	R\$ 836,85	R\$ 20.921,25
35	Mesa 1,50 - 03 gavetas mdf	MDP-15	TECNO MOBILI	Und	12	R\$ 1.496,81	R\$ 17.961,72
36	Mesa de aço branca - 02 gavetas	ECO-1200	MODELO MÓVEIS	Und	12	R\$ 582,38	R\$ 6.988,56
37	Mesa de reunião retangular para 08 pessoas estrutura metálica, tampo de 2,50m, mdf/mdp	MDP-200	MODELO MÓVEIS	Und	5	R\$ 1.919,18	R\$ 9.595,90
38	Mesa em "L", 1,40 x 1,40m, c/ Gavetas - mdf	ETP 1414	WFS Móveis	Und	25	R\$ 793,62	R\$ 19.840,50
39	Mesa para computador c/teclado retrátil, espaço p/cpu/monitor/imp.	160	CSA MÓVEIS	Und	12	R\$ 298,64	R\$ 3.583,68
40	Mesa para computador simples linha executiva, mdf/mdp	MDP15	MODELO MÓVEIS	Und	5	R\$ 297,56	R\$ 1.487,80
41	Mesa para cozinha + 4 cadeiras	MJC4	Poliman Móveis	Und	5	R\$ 869,37	R\$ 4.346,85
42	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca	MP-04	TOPPLAST	Und	30	R\$ 225,11	R\$ 6.753,30
43	Mesa professor 1,00 - aço - 02 gavetas	MPF-02	MODELO MÓVEIS	Und	25	R\$ 502,58	R\$ 12.564,50
44	Mesa professor 1,00 - aço - s/ gavetas	43081	MODELO MÓVEIS	Und	25	R\$ 532,58	R\$ 13.314,50
45	Mesa redonda 1,20, mdf/mdp	MDP15	MODELO MÓVEIS	Und	12	R\$ 521,36	R\$ 6.256,32
46	Mesa reta pés painel 1,20, mdf/mdp	OPERACIONAL	MODELO MÓVEIS	Und	12	R\$ 536,69	R\$ 6.440,28
47	Ar Condicionado, 12.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	BAC12000ITFM9W	CONSUL	Und	9	R\$ 3.262,91	R\$ 29.366,19



48	Ar Condicionado, 12.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	BAC12000ITFM9W	CONSUL	Und	25	R\$ 3.262,91	R\$ 81.572,75
49	Ar Condicionado, 18.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	VG01SHINV18INT 220v Branco - VG	CONSUL	Und	5	R\$ 5.692,43	R\$ 28.462,15
50	Ar Condicionado, 18.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	VG01SHINV18INT 220v Branco - VG	CONSUL	Und	15	R\$ 5.692,43	R\$ 85.386,45
51	Ar Condicionado, 22.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em	PAC22000IQFM12W	CONSUL	Und	10	R\$ 5.924,93	R\$ 59.249,30
52	Ar Condicionado, 30.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	PAC30000IQFM12W	Philco	Und	7	R\$ 6.719,85	R\$ 47.038,95
53	Ar Condicionado, 36.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	PAC36000IQFM12W	LG THINQ	Und	5	R\$ 11.046,29	R\$ 55.231,45
54	Ar Condicionado, 60.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia	PAC60000IQFM12W	ELGIN	Und	1	R\$ 12.442,50	R\$ 12.442,50
55	Ar Condicionado, 60.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia	PAC60000IQFM12W	ELGIN	Und	4	R\$ 12.442,50	R\$ 49.770,00
56	Ar Condicionado, 9.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	PAC9000IFM15	CONSUL	Und	6	R\$ 2.992,50	R\$ 17.955,00
57	Ar Condicionado, 9.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	PAC9000IFM15	CONSUL	Und	19	R\$ 2.992,50	R\$ 56.857,50
58	Ar Condicionador, 24.000 BTU ´S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	PAC24000IQFM12W	LG THINQ	Und	10	R\$ 5.366,85	R\$ 53.668,50
59	Ventilador de coluna - 50cm	OVTR881	Ventisol	Und	12	R\$ 510,08	R\$ 6.120,96
60	Ventilador de parede - 50cm	PREMIUM	Ventisol	Und	50	R\$ 517,59	R\$ 25.879,50





61	Ventilador de parede - 60cm	PREMIUM	Ventisol	Und	50	R\$ 442,64	R\$ 22.132,00
62	AMPLIFICADOR ESTÉREO 300W RMS BIVOLT: Com 4 canais; Opções de ligação: 4 x 75W RMS x 20hms ou 4 x 45W RMS x 40hms ou 4 x 25W x 80hms ou 2 x 75W RMS x 20hms + 1 x 150W RMS x 40hms(Bridge) ou 2 x 150W RMS x 40hms(bridge); Corrente de Consumo (Fusível): 14A; Tipo da Conexão de Entrada: RCA; Conectores Banhados; Sistema de Proteção: Térmica e Curto na Saída; Dimensões (AxLxP): 5.1x15.2 x16.6 cm; Peso: 840 g. Manual em Português. Garantia mínima 12 meses.	300W RMS	GSTARK	Und	5	R\$ 2.512,64	R\$ 12.563,20
63	CAIXA DE SOM 30 W RMS BIVOLT: Requisitos mínimos: Alto-falantes: Woofer 8" e Tweeter 2". - Controle de graves e Agudos; (graves, agudos).- Entradas Canal 1, Auxiliar Estéreo, Canal 2 - Bivolt; - Potência RMS 30W; frequência de 40Hz a 20Hz. Garantia mínima de 12 meses.	30 W RMS	Multilaser	Und	5	R\$ 562,64	R\$ 2.813,20
64	CAIXA DE SOM AMPLICADORA 80 W RMS BIVOLT - Estrutura de madeira , sistema de som de 2 vias; Som dinâmico e graves profundos; Sistema com projeto profissional; Caixas de som com tweeter e woofer; Controle remoto sem fio; Alta	80 W RMS BIVOLT	Lenoxx	Und	5	R\$ 521,84	R\$ 2.609,20
	fidelidade de áudio; Amplificador: Potência de saída: 80 Watts RMS; Distribuição de energia: 40 watts x 2; Distorção harmônica: <0.3% 1kHz 1W; Resposta de frequência: 55Hz - 20kHz; Sinal / ruído de resposta:> 85dB; Separação:> 55dB; Sensibilidade de entrada: 440mV; Impedância nominal: 4 ohms; Alto-falantes: Tweeter de 1" - Potência nominal do Tweeter: 10 Watt 6 ohm; Baixo de 5.25"; Potência nominal do baixo: 25 Watt 4 ohm; Faixa de frequência: 55Hz - 20kHz; Interfaces: Saída: Terminais; Entrada: 2RCA; Aux de entrada: 2RCA; Cabo de interconexão; Cabo 2RCA. Controle Remoto sem Fio. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses.						



65	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 100 W RMS BIVOLT: Com USB e controle remoto; Cartacterísticas básicas: Potência: 100W RMS com interface USB e controle remoto; Alimentação: AC 127/220 Volts; Alto-falantes: 1 alto- falante de 12"" e 1 super tweeter; Potência: 100W RMS 4 Ohms 60W RMS 8 Ohms; Resposta frequência: 40Hz ~ 17kHz; Fusível de Proteção de Energia; Cor: Preto; Entradas Saídas: 04 Entradas P10 ; 01 Entrada estéreo Auxiliar RCA CD/DVD/MP3-4; 01 Exclusiva Conexão USB, com comandos de Play, Pause, Avanço e Retr. USB com Controle Remoto; Saídas: Saída auxiliar amplificada P10; Controle de Volume: com controle de Volume Master para todos os canais e controles de Volume Independentes; três Bandas de equalização: Grave Médio e Agudo; Informações adicionais; Interface USB: Toca MP3 e WMA; Sistema Safe Eject: Proteção para Pen Drives; Controle Remoto total; Tecnologia HPA: Áudio de Alta Performance. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses	100 W RMS BIVOLT	Frahm	Und	5	R\$ 449,63	R\$ 2.248,15
66	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 550 W RMS BIVOLT: 550 Watts Rms em 4 Ohms; 2 Vias, 1 Alto Falante de 15" e 1 Driver; Impedância Nominal 8 Ohms; Resposta de Frequencia 50 Hz / 17 Khz; Pressão Sonora 1W / 1M 100 dB; Saída Auxiliar Amplificada em 8 Ohms Conector Speakon E Saída Mix Output Conector XLR Macho; Controles de Volume Master, MIC, LINE; Equalização de 3 Vias (Grave, Médio, Agudo); Entrada MIC: Sensibilidade de Entrada 3 mV; 1 Conector XLR Fêmea; Entrada LINE: Impedância de Entrada 130K; Sensibilidade de Entrada 150Mv; 1 Conector P10 1/4 e 1 Conector XLR Fêmea; Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Proteção Térmica (ETP); Proteção Contra Curto (SCP); Tensão 120 / 240; Cabo AC Destacável; Formato Trapezoidal com Suporte para Pedestal e Alças Laterais; Fly Inteligente 5 Pontos de Fixação e Tela de Metal; Manual em Português; Garantia mínima de 12 meses.	550 W RMS BIVOLT	MONDIAL	Und	5	R\$ 749,93	R\$ 3.749,65
67	MICROFONE - PROFISSIONAL COM FIO: Carcaça metálica; Chave ON/OFF; Impedância: Baixa 250 Ohms; Resposta frequência: 50Hz à 15KHz; Sensibilidade a 1KHz: Baixa - 56dB (0dB = 1V/Pa). Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses.	P10	LESON	Und	5	R\$ 375,38	R\$ 1.876,90



68	MICROFONE SEM FIO DE MÃO: Contendo 1 microfone de mão (transmissor) e receptor com 1 antena;- 08 frequências selecionáveis em UHF;- microfone com cápsula dinâmica cardioide;- com resposta de frequência de 50Hz - 15kHz;- saída balanceada conector XLR;- antena telescópica; potencia de 10mW ;- fonte no novo padrão de tomada de acordo com a norma NBR 14136 de energia, homologado pelo Inmetro; duração da bateria do Transmissor de no mínimo de 10 horas. BIVOLT- Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	VwB30	Vokal	Und	5	R\$ 457,88	R\$ 2.289,40
69	PROJETOR MULTIMÍDIA 3200 LUMENS: tecnologia DLP, resolução nativa xga (1024x768), resolução suportada: vga(640 x 480) até uxga(1600 x 1200), correção do trapézio automático / vertical $\pm 30^\circ$, frequência horizontal: 31 k ~ 99 khz, frequência vertical: 23 ~ 120 hz, contraste mínimo: 5000 : 1, display com possibilidades de 1.07 bilhões de cores, lâmpada 230 w com no mínimo 3500 hs em modo econômico e mínimo 5000 em modo normal. Com duas entradas analógicas RGB D-SUB 15, uma HDMI, uma Componente, uma S-Vídeo, uma Vídeo Composto com áudio RCA, uma estéreo P2 mini Jack. Compatibilidade com hdtv 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, compatibilidade de vídeo ntsc, pal, secam. Funções suportadas: esfriamento rápido, busca automática de sinal, pblink compatível, tela em branco, bloqueio de teclas, auto desligar, password para segurança, modo altitudes elevadas, congelamento, templates predeterminados para professores, tecnologia de projeção 3d. Controle remoto com baterias; cabo de força. Manual do usuário em cd; guia de início rápido e cabo vga (D- SUB 15pin) inclusos.BIVOLT - Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses.	3200 LUMENS	EPSON	Und	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
70	PROJETOR MULTIMÍDIA 3200 LUMENS: tecnologia DLP, resolução nativa xga (1024x768), resolução suportada: vga(640 x 480) até uxga(1600 x 1200), correção do trapézio automático / vertical $\pm 30^\circ$, frequência horizontal: 31 k ~ 99 khz, frequência vertical: 23 ~ 120 hz, contraste mínimo: 5000 : 1, display com possibilidades de 1.07 bilhões de cores, lâmpada 230 w com no mínimo 3500 hs em modo econômico e mínimo 5000 em modo normal. Com duas entradas analógicas RGB D-SUB 15, uma HDMI, uma Componente, uma S-Vídeo, uma Vídeo Composto com áudio RCA, uma estéreo P2 mini Jack. Compatibilidade com hdtv 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i,	3200 LUMENS	EPSON	Und	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00



	1080p, compatibilidade de vídeo ntsc, pal, secam. Funções suportadas: esfriamento rápido, busca automática de sinal, pblink compatível, tela em branco, bloqueio de teclas, auto desligar, password para segurança, modo altitudes elevadas, congelamento, templates predeterminados para professores, tecnologia de projeção 3d. Controle remoto com baterias; cabo de força. Manual do usuário em cd; guia de início rápido e cabo vga (D- SUB 15pin) inclusos.BIVOLT - Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses.						
71	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80 x 1,80m: Tela em plástico vinil com enrolamento automático por sistema de mola, com parada multiponto; Gabinete em alumínio com pintura epóxi de alta resistência; Possibilidade de ser fixada na parede ou no teto; Acompanham: Estojo em alumínio e Tripé telescópico; Garantia mínima de 12 meses.	TRM 180SA	GRM TECNOLOGIA	Und	7	R\$ 563,24	R\$ 3.942,68
72	TELA DE PROJEÇÃO 1,80 x 1,80 m: Superfície de projeção vinílica branca; tamanho da tela de projeção: 1,80 x 1,80m; tripé com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave; tripé metálico cromado com altura de até 2,80m; alça anatômica para transporte; enrolamento automático e trava e possibilidade de instalação na parede. Garantia mínima de 12 meses.	TRM 180SA	GRM TECNOLOGIA	Und	7	R\$ 518,24	R\$ 3.627,68
73	TV SMART LED 32" FULL HD BIVOLT: Timer On/Off; Sleptimer; Conversor Digital Integrado; Som Estéreo; Closed Caption; Recursos de Áudio; Wi-Fi; Mínimo de 2 conexões HDMI; Mínimo de 2 conexões USB; com controle remoto, pilhas para o controle, cabos para instalação e kit para instalação do pedestal. Bivolt. Manual em Português. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.	SMART LED 32" FULL HD BIVOLT	SAMSUNG	Und	8	R\$ 1.313,24	R\$ 10.505,92
74	TV SMART LED 48" FULL HD BIVOLT: Timer On/Off; Sleptimer; Conversor Digital Integrado; Som Estéreo; Closed Caption; Recursos de Áudio; Wi-Fi; Mínimo de 2 conexões HDMI; Mínimo de 2 conexões USB; com controle remoto, pilhas para o controle, cabos para instalação e kit para instalação do pedestal. Bivolt. Manual em Português. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.	SMART LED 48" FULL HD BIVOLT	LG	Und	2	R\$ 3.262,50	R\$ 6.525,00



75	TV SMART LED 48" FULL HD BIVOLT: Timer On/Off; Sleptimer; Conversor Digital Integrado; Som Estéreo; Closed Caption; Recursos de Áudio; Wi-Fi; Mínimo de 2 conexões HDMI; Mínimo de 2 conexões USB; com controle remoto, pilhas para o controle, cabos para instalação e kit para instalação do pedestal. Bivolt. Manual em Português. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.	SMART LED 48" FULL HD BIVOLT	LG	Und	4	R\$ 3.262,50	R\$ 13.050,00
76	TV SMART LED 60" FULL HD BIVOLT: Timer On/Off; Sleptimer; Conversor Digital Integrado; Som Estéreo; Closed Caption; Recursos de Áudio; Wi-Fi; Mínimo de 2 conexões HDMI; Mínimo de 2 conexões USB; com controle remoto, pilhas para o controle, cabos para	SMART LED 60" FULL HD BIVOLT	SAMSUNG	Und	3	R\$ 3.938,24	R\$ 11.814,72
	instalação e kit para instalação do pedestal. Bivolt. Manual em Português. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.						
77	Bebedouro de coluna tipo garrafão	ECG35B	ESMALTEC	Und	15	R\$ 1.162,99	R\$ 17.444,85
78	Bebedouro industrial com 02 torneiras, inox	KX02	KNOX	Und	5	R\$ 1.948,64	R\$ 9.743,20
79	Bebedouro industrial com 03 torneiras, inox	KX03	KNOX	Und	5	R\$ 2.760,00	R\$ 13.800,00
80	Bebedouro industrial com 04 torneiras, inox	KX04	KNOX	Und	3	R\$ 3.448,64	R\$ 10.345,92
81	Botijão de gás 13kg	P13	ULTRAGAZ	Und	40	R\$ 236,99	R\$ 9.479,60
82	Colher grande para merenda polipropileno	BPA FREE	Plasutil	Und	50	R\$ 52,13	R\$ 2.606,50
83	Cuscuzeira grande 5,3 Litros	N22	Tramontina	Und	25	R\$ 116,70	R\$ 2.917,50
84	Filtro de barro c/ 2 velas	CLASSIC	São João	Und	20	R\$ 488,18	R\$ 9.763,60
85	Filtro de barro c/ 3 velas	CLASSIC	São João	Und	20	R\$ 518,06	R\$ 10.361,20
86	Fogão 04 bocas com forno, domestico	AGILE UP	Atlas	Und	10	R\$ 944,66	R\$ 9.446,60
87	Fogão industrial 02 (duas) bocas com forno	ECONOMY COM	Cristalaço	Und	15	R\$ 1.088,18	R\$ 16.322,70
88	Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno	ECONOMY COM	Cristalaço	Und	7	R\$ 1.462,64	R\$ 10.238,48
89	Fogão industrial 06(quatro) bocas com forno	MR 6	MR Fogões	Und	4	R\$ 1.793,06	R\$ 7.172,24
90	Fogão industrial 08 (oito) bocas sem forno	MR 8	MR Fogões	Und	5	R\$ 2.018,24	R\$ 10.091,20
91	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v	GHD-200	GELOPAR	Und	5	R\$ 3.449,93	R\$ 17.249,65
92	Freezer horizontal 310 litros 02 tampas 220v	GHD-200	GELOPAR	Und	5	R\$ 3.449,93	R\$ 17.249,65
93	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v	DA420	Metal frio	Und	2	R\$ 4.493,24	R\$ 8.986,48
94	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v	DA420	Metal frio	Und	5	R\$ 4.493,24	R\$ 22.466,20
95	Freezer horizontal 420 litros 03 tampas 220v	DA420	Metal frio	Und	2	R\$ 4.943,24	R\$ 9.886,48
96	Freezer horizontal 420 litros 03 tampas 220v	DA420	Metal frio	Und	5	R\$ 4.943,24	R\$ 24.716,20
97	Frigobar 79 litros, branco, 220v	RE80	Electrolux	Und	5	R\$ 1.417,58	R\$ 7.087,90
98	Geladeira 240 litros	RE31	Electrolux	Und	5	R\$ 1.724,93	R\$ 8.624,65
99	Liquidificador 03 velocidades 220v, domestico	L-99-FB	Mondial	Und	5	R\$ 292,68	R\$ 1.463,40
100	Liquidificador industrial c/2 Litros	LAR 2L	Metvisa	Und	5	R\$ 716,83	R\$ 3.584,15



101	Panela caldeirão 33l	N35	BELMAR	Und	25	R\$ 293,20	R\$ 7.330,00
102	Panela caldeirão 45l	N40	ASC	Und	25	R\$ 299,99	R\$ 7.499,75
103	Panela de pressão para merenda 10l	INDUSTRIAL	Eirilar	Und	10	R\$ 285,58	R\$ 2.855,80
104	Panela de pressão para merenda 20l	1215ABC	Alumínio Abc	Und	10	R\$ 315,69	R\$ 3.156,90
105	Panela de pressão para merenda 4,5l	CLASSIC	Panelux	Und	10	R\$ 113,17	R\$ 1.131,70
106	Panela tacho 33l	HOTEL	ALUMÍNIO ABC	Und	25	R\$ 390,13	R\$ 9.753,25
107	Panela tacho 45l	HOTEL	Alumínio oriental	Und	25	R\$ 161,85	R\$ 4.046,25
108	Registro de baixa pressão para gás c/ mangueira	ALIANÇA 506/01	LCG Eletro	Und	75	R\$ 83,15	R\$ 6.236,25

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.712.200,68 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Pedro do Rosário, 20 de janeiro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	A LEO FILHO LTDA ADELINO LEO FILHO Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 91a87eb9ea627a6033d0bd7a786f6b3b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MILANO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.062.389/0001-03, sediada na AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, PATIO JARDINS, SALA 707, VINHAIS, SÃO LUÍS, MA, 65074199, neste ato representada pela Sr.a. **VILMA MESQUITA LIMA**, empresária, portadora do RG nº 000026131394-0 SSP/MA e CPF nº 522.112.073-91, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 121/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **MILANO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 121/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 20 de janeiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	VILMA MESQUITA LIMA Representante Legal
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 121/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 05/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MILANO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA	
CNPJ: 23.062.389/0001-03	Telefone: (98) 8560-3391
Endereço: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, PATIO JARDINS, SALA 707, VINHAIS, SÃO LUÍS, MA, 65074199	E-mail: servicomilano@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Serviços preliminares		1		53.315,81	53.315,81	0,53 %
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	11	481,17	608,53	6.693,83	0,07 %
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	162	69,10	87,39	14.157,18	0,14 %
1.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	6480	3,33	4,21	27.280,80	0,27 %
1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	81	50,61	64,00	5.184,00	0,05 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		1		218.241,54	218.241,54	2,17 %
2.1	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2430	12,77	16,15	39.244,50	0,39 %
2.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2430	26,77	33,85	82.255,50	0,82 %
2.3	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1134	67,46	85,31	96.741,54	0,96 %
3			ESTRUTURAS		1		779.614,32	779.614,32	7,75 %
3.1			FUNDAÇÕES		1		293.779,54	293.779,54	2,92 %
3.1.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	130	55,12	69,71	9.062,30	0,09 %

3.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	389	72,94	92,24	35.881,36	0,36 %
3.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	389	5,37	6,79	2.641,31	0,03 %
3.1.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	389	21,40	27,06	10.526,34	0,10 %
3.1.5	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	389	13,77	17,41	6.772,49	0,07 %
3.1.6	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	49	111,98	141,62	6.939,38	0,07 %
3.1.7	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	270	58,49	73,97	19.971,90	0,20 %
3.1.8	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2851	14,03	17,74	50.576,74	0,50 %
3.1.9	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4277	12,38	15,65	66.935,05	0,67 %
3.1.10	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4277	10,83	13,69	58.552,13	0,58 %
3.1.11	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	33	526,75	666,18	21.983,94	0,22 %
3.1.12	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	405	7,69	9,72	3.936,60	0,04 %
3.2			PILARES E VIGAS		1		347.489,31	347.489,31	3,45 %
3.2.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	340	136,58	172,73	58.728,20	0,58 %
3.2.2	92471	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	284	74,12	93,73	26.619,32	0,26 %
3.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2635	10,92	13,81	36.389,35	0,36 %
3.2.4	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3953	10,16	12,84	50.756,52	0,50 %
3.2.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6588	9,43	11,92	78.528,96	0,78 %
3.2.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6588	8,36	10,57	69.635,16	0,69 %
3.2.7	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20	338,51	428,11	8.562,20	0,09 %

3.2.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	41	352,34	445,60	18.269,60	0,18 %
3.3			LAJES, VERGAS E CINTAS		1		138.345,47	138.345,47	1,37 %
3.3.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	365	137,59	174,01	63.513,65	0,63 %
3.3.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	243	36,31	45,92	11.158,56	0,11 %
3.3.3	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	356	45,86	57,99	20.644,44	0,21 %
3.3.4	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	378	20,63	26,09	9.862,02	0,10 %
3.3.5	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	540	48,57	61,42	33.166,80	0,33 %
4			ALVENARIA		1		588.180,32	588.180,32	5,85 %
4.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1458	96,39	121,90	177.730,20	1,77 %
4.2	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	2430	73,88	93,43	227.034,90	2,26 %
4.3	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1469	6,57	8,30	12.192,70	0,12 %
4.4	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	7992	6,82	8,62	68.891,04	0,68 %
4.5	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	6480	4,52	5,71	37.000,80	0,37 %
4.6	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	UN	68	29,43	37,22	2.530,96	0,03 %
4.7	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	3784	12,36	15,63	59.143,92	0,59 %
4.8	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	540	5,36	6,77	3.655,80	0,04 %
5			ESQUADRIAS		1		455.140,59	455.140,59	4,52 %
5.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	54	253,22	320,24	17.292,96	0,17 %

5.2	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	27	312,67	395,43	10.676,61	0,11 %
5.3	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	162	229,65	290,43	47.049,66	0,47 %
5.4	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	162	253,22	320,24	51.878,88	0,52 %
5.5	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	1944	7,57	9,57	18.604,08	0,18 %
5.6	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m ²	45	365,15	461,80	20.781,00	0,21 %
5.7	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	45	440,58	557,20	25.074,00	0,25 %
5.8	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 PS	m ²	81	216,99	274,42	22.228,02	0,22 %
5.9	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	194	243,97	308,54	59.856,76	0,59 %
5.10	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	58	476,32	602,40	34.939,20	0,35 %
5.11	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	58	502,95	636,08	36.892,64	0,37 %
5.12	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	27	222,30	281,14	7.590,78	0,08 %
5.13	10236	ORSE	Grade de ferro padrão escola, altura 1,50m, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo) a cada 2.65m, barras verticais de seção chata de 1 1/2" x 3/16" e barra chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais - Rev 03_12/2021	m	216	374,40	473,50	102.276,00	1,02 %
6			COBERTURA		1		697.387,35	697.387,35	6,93 %
6.1	92552	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	27	1.907,43	2.412,32	65.132,64	0,65 %
6.2	92548	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	81	1.114,30	1.409,25	114.149,25	1,13 %

6.3	92565	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	m ²	6480	28,43	35,95	232.956,00	2,32 %
6.4	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²	1944	64,35	81,38	158.202,72	1,57 %
6.5	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²	1944	32,46	41,05	79.801,20	0,79 %
6.6	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	648	18,07	22,85	14.806,80	0,15 %
6.7	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	259	98,73	124,86	32.338,74	0,32 %
7			IMPERMEABILIZAÇÃO		1			100.919,52	1,00 %
7.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	m ²	324	26,95	34,08	11.041,92	0,11 %
7.2	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	m ²	1080	39,96	50,53	54.572,40	0,54 %
7.3	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 09/2023	m ²	1080	25,85	32,69	35.305,20	0,35 %
8			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO		1			418.183,20	4,16 %
8.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m ²	3888	3,88	4,90	19.051,20	0,19 %
8.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m ²	3888	6,90	8,72	33.903,36	0,34 %
8.3	87884	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m ²	1086	8,50	10,74	11.663,64	0,12 %
8.4	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m ²	972	24,19	30,59	29.733,48	0,30 %
8.5	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF 08/2022	m ²	3888	30,43	38,48	149.610,24	1,49 %

8.6	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	2916	30,83	38,99	113.694,84	1,13 %
8.7	99195	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	972	49,24	62,27	60.526,44	0,60 %
9			PISOS		1		654.547,70	654.547,70	6,50 %
9.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	3240	28,49	36,03	116.737,20	1,16 %
9.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	2160	49,78	62,95	135.972,00	1,35 %
9.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	2160	42,79	54,11	116.877,60	1,16 %
9.4	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1080	28,07	35,50	38.340,00	0,38 %
9.5	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	810	121,76	153,98	124.723,80	1,24 %
9.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	3240	6,99	8,84	28.641,60	0,28 %
9.7	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	130	567,21	717,35	93.255,50	0,93 %
10			FORRO		1		106.612,20	106.612,20	1,06 %
10.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1620	52,04	65,81	106.612,20	1,06 %
11			PINTURA		1		3.901.545,51	3.901.545,51	38,77 %
11.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	32400	22,23	28,11	910.764,00	9,05 %
11.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	32400	3,16	3,99	129.276,00	1,28 %
11.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	77760	13,65	17,26	1.342.137,60	13,34 %
11.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	110160	10,44	13,20	1.454.112,00	14,45 %
11.5	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2722	16,75	21,18	57.651,96	0,57 %

11.6	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m ²	311	19,34	24,45	7.603,95	0,08 %
12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1		389.826,38	389.826,38	3,87 %
12.1	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	540	9,33	11,79	6.366,60	0,06 %
12.2	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	108	120,41	152,28	16.446,24	0,16 %
12.3	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	216	134,88	170,58	36.845,28	0,37 %
12.4	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	216	92,42	116,88	25.246,08	0,25 %
12.5	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	216	20,18	25,52	5.512,32	0,05 %
12.6	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	108	49,88	63,08	6.812,64	0,07 %
12.7	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	216	51,05	64,56	13.944,96	0,14 %
12.8	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	108	29,50	37,30	4.028,40	0,04 %
12.9	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	216	49,95	63,17	13.644,72	0,14 %
12.10	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	68	569,27	719,95	48.956,60	0,49 %
12.11	1442	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 5.000 litros	un	14	2.074,28	2.623,34	36.726,76	0,36 %
12.12	1430	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	un	14	1.119,60	1.415,95	19.823,30	0,20 %
12.13	89972	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	216	29,49	37,29	8.054,64	0,08 %
12.14	89970	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	216	26,98	34,12	7.369,92	0,07 %
12.15	89971	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	216	25,67	32,46	7.011,36	0,07 %
12.16	89969	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	216	24,38	30,83	6.659,28	0,07 %

12.17	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1080	8,17	10,33	11.156,40	0,11 %
12.18	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1080	9,41	11,90	12.852,00	0,13 %
12.19	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	M	648	15,01	18,98	12.299,04	0,12 %
12.20	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	648	10,60	13,40	8.683,20	0,09 %
12.21	89438	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1080	7,90	9,99	10.789,20	0,11 %
12.22	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	540	13,37	16,90	9.126,00	0,09 %
12.23	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1080	5,65	7,14	7.711,20	0,08 %
12.24	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	216	15,69	19,84	4.285,44	0,04 %
12.25	89518	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	216	10,09	12,76	2.756,16	0,03 %
12.26	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	648	7,45	9,42	6.104,16	0,06 %
12.27	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	540	11,61	14,68	7.927,20	0,08 %
12.28	89374	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	540	7,12	9,00	4.860,00	0,05 %
12.29	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	216	14,53	18,37	3.967,92	0,04 %
12.30	89394	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	216	13,26	16,76	3.620,16	0,04 %
12.31	103967	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO , LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	540	7,87	9,95	5.373,00	0,05 %
12.32	103962	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 20 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	540	4,43	5,60	3.024,00	0,03 %

12.33	94657	SINAPI	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	540	2,74	3,46	1.868,40	0,02 %	
12.34	89575	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	540	7,95	10,05	5.427,00	0,05 %	
12.35	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	540	6,66	8,42	4.546,80	0,05 %	
13			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1			594.613,71	594.613,71	5,91 %
13.1	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	54	675,16	853,87	46.108,98	0,46 %	
13.2	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	54	112,58	142,37	7.687,98	0,08 %	
13.3	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	54	227,15	287,27	15.512,58	0,15 %	
13.4	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	216	225,74	285,49	61.665,84	0,61 %	
13.5	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	108	582,70	736,94	79.589,52	0,79 %	
13.6	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	108	248,81	314,67	33.984,36	0,34 %	
13.7	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1080	8,96	11,33	12.236,40	0,12 %	
13.8	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	108	35,30	44,64	4.821,12	0,05 %	
13.9	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	540	27,43	34,69	18.732,60	0,19 %	
13.10	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	216	19,68	24,88	5.374,08	0,05 %	
13.11	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	216	16,08	20,33	4.391,28	0,04 %	
13.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	216	7,53	9,52	2.056,32	0,02 %	

13.13	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216	19,11	24,16	5.218,56	0,05 %
13.14	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216	19,58	24,76	5.348,16	0,05 %
13.15	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216	11,24	14,21	3.069,36	0,03 %
13.16	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1080	7,66	9,68	10.454,40	0,10 %
13.17	89574	SINAPI	JUNÇÃO DUPLA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	108	91,92	116,25	12.555,00	0,12 %
13.18	89561	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	108	9,17	11,59	1.251,72	0,01 %
13.19	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216	11,85	14,98	3.235,68	0,03 %
13.20	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	54	524,46	663,28	35.817,12	0,36 %
13.21	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	108	290,36	367,21	39.658,68	0,39 %
13.22	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216	10,73	13,57	2.931,12	0,03 %
13.23	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	324	13,56	17,14	5.553,36	0,06 %
13.24	98099	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	27	3.404,71	4.305,93	116.260,11	1,16 %
13.25	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54	511,80	647,27	34.952,58	0,35 %
13.26	95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	216	42,66	53,95	11.653,20	0,12 %
13.27	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	216	53,06	67,10	14.493,60	0,14 %
14			COMBATE A INCÊNDIO		1		20.133,63	20.133,63	0,20 %
14.1	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	27	448,81	567,61	15.325,47	0,15 %

14.2	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	27	140,81	178,08	4.808,16	0,05 %	
15			BANCADAS E GRANITO		1			135.605,34	135.605,34	1,35 %
15.1	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	108	359,81	455,05	49.145,40	0,49 %	
15.2	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54	555,68	702,76	37.949,04	0,38 %	
15.3	2074	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	54	710,33	898,35	48.510,90	0,48 %	
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1			683.325,80	683.325,80	6,79 %
16.1	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	216	21,78	27,54	5.948,64	0,06 %	
16.2	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	540	9,57	12,10	6.534,00	0,06 %	
16.3	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	432	105,59	133,53	57.684,96	0,57 %	
16.4	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	41	315,88	399,49	16.379,09	0,16 %	
16.5	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	27	331,00	418,61	11.302,47	0,11 %	
16.6	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1080	12,56	15,88	17.150,40	0,17 %	
16.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11880	3,26	4,12	48.945,60	0,49 %	
16.8	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3240	5,00	6,32	20.476,80	0,20 %	
16.9	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	27,22	34,42	18.586,80	0,18 %	
16.10	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	28,66	36,24	19.569,60	0,19 %	
16.11	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	34,95	44,20	23.868,00	0,24 %	
16.12	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	22,93	28,99	15.654,60	0,16 %	

16.13	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	46,64	58,98	31.849,20	0,32 %
16.14	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	540	27,97	35,37	19.099,80	0,19 %
16.15	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	540	7,96	10,06	5.432,40	0,05 %
16.16	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	540	8,97	11,34	6.123,60	0,06 %
16.17	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	540	8,97	11,34	6.123,60	0,06 %
16.18	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1620	14,65	18,52	30.002,40	0,30 %
16.19	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1620	9,18	11,60	18.792,00	0,19 %
16.20	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	216	90,85	114,89	24.816,24	0,25 %
16.21	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	216	17,99	22,75	4.914,00	0,05 %
16.22	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	216	11,31	14,30	3.088,80	0,03 %
16.23	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11880	2,25	2,84	33.739,20	0,34 %
16.24	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3240	6,97	8,81	28.544,40	0,28 %
16.25	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 PA	M	5940	14,06	17,78	105.613,20	1,05 %
16.26	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 PA	M	1620	16,63	21,03	34.068,60	0,34 %
16.27	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	432	6,78	8,57	3.702,24	0,04 %
16.28	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1620	8,40	10,62	17.204,40	0,17 %
16.29	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	324	36,77	46,50	15.066,00	0,15 %

16.30	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	108	55,56	70,26	7.588,08	0,08 %	
16.31	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	54	105,39	133,28	7.197,12	0,07 %	
16.32	101518	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020 PS	UN	22	656,27	829,98	18.259,56	0,18 %	
17			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO		1			252.707,59	252.707,59	2,51 %
17.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	1620	19,60	24,78	40.143,60	0,40 %	
17.2	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1620	2,24	2,83	4.584,60	0,05 %	
17.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	216	21,17	26,77	5.782,32	0,06 %	
17.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	324	8,20	10,37	3.359,88	0,03 %	
17.5	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1080	1,54	1,94	2.095,20	0,02 %	
17.6	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	540	0,56	0,70	378,00	0,00 %	
17.7	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	3240	0,61	0,77	2.494,80	0,02 %	
17.8	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	3240	0,43	0,54	1.749,60	0,02 %	
17.9	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	108	10,84	13,70	1.479,60	0,01 %	
17.10	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	216	7,90	9,99	2.157,84	0,02 %	
17.11	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	1	489,80	619,45	619,45	0,01 %	
17.12	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	4320	6,58	8,32	35.942,40	0,36 %	
17.13	97651	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	54	71,71	90,69	4.897,26	0,05 %	
17.14	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	216	99,98	126,44	27.311,04	0,27 %	
17.15	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	3200	13,82	17,47	55.904,00	0,56 %	
17.16	100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	3200	15,77	19,94	63.808,00	0,63 %	
18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1			12.441,60	12.441,60	0,12 %

18.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	6480	1,52	1,92	12.441,60	0,12 %
							Total sem BDI	7.957.868,47	
							Total do BDI	2.104.473,64	
							Total Geral	10.062.342,11	

Total Geral Registrado - R\$ 10.062.342,11 (dez milhões, sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e onze centavos)

Pedro do Rosário, 20 de janeiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	VILMA MESQUITA LIMA Representante Legal
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 60954ee4db18e5f1d70f22cdd9c0b362

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 referente à *Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : T DE SOUSA SILVA COMBUSTIVEL - 49.878.659/0001-34
Valor Adjudicado: R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)
Pedro do Rosário - Maranhão, 20 de Janeiro de 2025

Jailson da Conceição dos Santos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Apo?s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA*

Fornecedor : T DE SOUSA SILVA COMBUSTIVEL - 49.878.659/0001-34
Valor Homologado: R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Pedro do Rosário - Maranhão, 20 de Janeiro de 2025

Jailson da Conceição dos Santos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9769d78d6fe3cb13418b893883b92ac3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024 referente à *Registro de preços para futura e*

eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A LEO FILHO LTDA - 41.000.338/0001-20
Valor Adjudicado: R\$ 1.712.200,68 (um milhão, setecentos e doze mil, duzentos reais e sessenta e oito centavos)
Pedro do Rosário - Maranhão, 20 de Janeiro de 2025

Jailson da Conceição dos Santos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Apo?s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA*

Fornecedor : A LEO FILHO LTDA - 41.000.338/0001-20
Valor Homologado: R\$ 1.712.200,68 (um milhão, setecentos e doze mil, duzentos reais e sessenta e oito centavos)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Pedro do Rosário - Maranhão, 20 de Janeiro de 2025

Jailson da Conceição dos Santos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9b29d63829b103cac2493821e18d24bc

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024 referente à *Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MILANO SERVICOS E LOCACOES LTDA - 23.062.389/0001-03
Valor Adjudicado: R\$ 10.062.342,11 (dez milhões, sessenta e dois mil,

trezentos e quarenta e dois reais e onze centavos)
Pedro do Rosário - Maranhão, 20 de Janeiro de 2025

Jailson da Conceição dos Santos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Apois constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA.*

Fornecedor : MILANO SERVICOS E LOCACOES LTDA - 23.062.389/0001-03

Valor Homologado: R\$ 10.062.342,11 (dez milhões, sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e onze centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário - Maranhão, 20 de Janeiro de 2025

Jailson da Conceição dos Santos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c6766eb4d44055757999fcb740a63de9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 021/2025

Pio XII (MA), 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MANOEL EDMILSON DO NASCIMENTO FEITOZA**, CPF nº **647.654.822-00**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO - DAI**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0166f67263666110e9437b0d8e0bd471*

PORTARIA Nº 022/2025

Pio XII (MA), 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO JANDERSON SUARES SILVA**, CPF nº **608.957.943-22**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO DE APOIO SUPERIOR - DANS - 2**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bbf826a5b8aa8670c36329f80004705c*

PORTARIA Nº 023/2025

Pio XII (MA), 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **DAIANE BASTOS PEREIRA**, RG nº **058254492016-6 SSP/MA**, CPF nº **010.903.542-90**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE APOIO ADMINISTRATIVO - DAI**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de fevereiro de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 69295e7408a48da3da4b922d8bc90b1f*

PORTARIA Nº 024/2025

Pio XII (MA), 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ANTONIA FERREIRA OLIVEIRA**, CPF nº **009.803.523-12**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS - DAS - 2**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2442e66f8b002e3bd7d8d4cb060bcf1f*

PORTARIA Nº 025/2025

Pio XII (MA), 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JEFERSON VIANA DA CONCEIÇÃO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8437129 SSP/PA, CPF: 900.913.983-02, no cargo em provimento de Assessor de Apoio (DAI - Direção de Assessoramento Intermediário) com lotação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3b12706d79079433276d923dbfdf2bf4*

PORTARIA Nº 026/2025

Pio XII (MA), 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MAX DIEGO GOMES SOARES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0148904520009 SSP/MA, CPF: 056.681.383-13, no cargo em provimento de Assessor de Apoio (DAI - Direção de Assessoramento Intermediário) com lotação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII - Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a5ae06349e624ff10bc694d03669aa59*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

DECRETO Nº 348/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 348/2025, DE 20 de JANEIRO DE 2025.

DISPÕE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS ADICIONAIS DE FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, que garante o direito a férias anuais remuneradas, acrescidas de pelo menos um terço do salário normal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do calendário escolar, em observância ao artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que prevê um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas;

CONSIDERANDO o processo de transição de governo, que requer planejamento e ajustes administrativos no início do exercício, de modo a assegurar o pleno funcionamento da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que as atividades letivas do ano de 2025 estão programadas para iniciarem em 06/03/2025, conforme o planejamento da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que os profissionais do magistério público municipal usufruíram, de 06/01 a 20/01/2025, 15 (quinze) dias de férias, restando a necessidade de regulamentação excepcional para a concessão de mais 15 (quinze) dias subsequentes, com início em 21/01/2025 e término em 04/02/2025, a fim de completar o período total de 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO que o pagamento do valor devido pelos 15 (quinze) dias remanescentes poderá ser efetuado até 27/01/2025, haja vista que a atual gestão se encontra em fase de finalização das autorizações de movimentação das contas do FUNDEB e de análise dos dados relativos ao cadastramento funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, **em caráter excepcional**, a concessão de mais 15 (quinze) dias de férias anuais aos profissionais do magistério público municipal, em continuidade às férias usufruídas de 06 a 20 de janeiro de 2025, a serem gozados de **21 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente ao exercício de 2025, não gerando alteração definitiva do período de férias nos anos subsequentes.

Art. 3º O período de férias de que trata este Decreto abrange unicamente os profissionais efetivos do magistério que atuam diretamente nas unidades de ensino da rede pública municipal.

Art. 4º A concessão de férias prevista neste Decreto observa a exigência de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos anuais e 800 (oitocentas) horas de carga horária, em conformidade com o artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 5º Durante o período de férias dos profissionais indicados, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a continuidade dos serviços essenciais de atendimento administrativo a demandas que não possam ser interrompidas, incluindo as matrículas escolares.

Parágrafo único. Os professores responsáveis pelas matrículas, conforme a Portaria nº 02/2025/SEMED, não estão abrangidos pelas férias ora concedidas, devendo usufruí-las em outro período.

Art. 6º Em razão do processo de transição de governo e dos ajustes administrativos necessários no início do exercício, a concessão referida no art. 1º é adotada em caráter excepcional para assegurar o pleno funcionamento da rede pública de ensino.

Art. 7º O pagamento devido pelas férias adicionais será efetuado até 27 de janeiro de 2025, considerando-se o período necessário para a finalização das autorizações de movimentação de recursos do FUNDEB e a finalização da análise dos dados de cadastramento funcional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: d0b69c935ff8f12d88c1b0187937d533

ERRATA DA PORTARIA Nº 01/2025/SEMED, DE 09 DE JANEIRO DE 2025:

ERRATA da portaria Nº 01/2025/SEMED, de 09 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

Art. 6º Para as matrículas novas na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental e 1º segmento da EJA, será observada:

I- Idade de 2 (dois) anos completo ou a completar até o dia 31 de março, para o **Maternal I**;

II- Idade de 3 (três) anos completo ou a completar até o dia 31 de março, para o **Maternal II**;

III- Idade de 4 (quatro) anos completo ou a completar até dia 31 de março, para o **1º período**;

IV- Idade de 5 (cinco) anos completo ou a completar até dia 31 de março para o **2º período**;

Leia-se:

Art. 6º Para as matrículas novas na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental e 1º segmento da EJA, será observada:

I- Idade de 2 (dois) anos completo ou a completar até o dia 31 de março, para a **Creche I**;

II- Idade de 3 (três) anos completo ou a completar até o dia 31 de março, para a **Creche II**;

III- Idade de 4 (quatro) anos completo ou a completar até dia 31 de março, para o **Pré I**;

IV- Idade de 5 (cinco) anos completo ou a completar até dia 31 de março para o **Pré II**;

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 69655afeb884916c62fb15781e646834

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025-CPL/PMR Processo Administrativo: Nº 006/2025-PM. Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024 - São Domingos do Maranhão - MA. Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ: 41.479.569/0001-69. Contratada: FORET EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 36.185.849/0001-05. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e expediente para o município de Rosário/MA. Valor: **722.045,44 (Setecentos e vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Data de Assinatura: 21 de janeiro. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Prazo de Vigência: 31/12/2025, prorrogável por até 60 meses. Responsáveis pela assinatura: Contratante: Sr. Gediel Pereira Alencar (Secretário Municipal de Saúde) contratada: Sr. Anna Karenynna Leda Mendes.

Rosário - MA, 21 de janeiro de 2025.

Gediel Pereira Alencar
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 599ed8a280ddf13b894fce894e733183

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025-CPL/PMR Processo Administrativo: Nº 006/2025-PM. Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024 - São Domingos do Maranhão - MA. Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- CNPJ: 41.479.569/0001-69. Contratada: FORET EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 36.185.849/0001-05. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e expediente para o município de Rosário/MA. Valor: **350.002,36 (Trezentos e cinquenta mil, dois reais e trinta e seis centavos)**. Data de Assinatura: 21 de janeiro. Base Legal: Lei Nº

14.133/2021 e demais normas pertinentes. Prazo de Vigência: 31/12/2025, prorrogável por até 60 meses. Responsáveis pela assinatura: Contratante: Sr. Valber Carvalho Braga Neto (Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos) contratada: Sr. Anna Karenynna Leda Mendes.

Rosário - MA, 21 de janeiro de 2025.

Valber Carvalho Braga Neto

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 557c94c2936d015a33887dac5fdd4698

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025-CPL/PMR Processo Administrativo: Nº 006/2025-PMM. Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024 - São Domingos do Maranhão - MA. Secretária: Secretária Municipal de Assistência Social - CNPJ: 41.479.569/0001-69. Contratada: FORET EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 36.185.849/0001-05. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e expediente para o município de Rosário/MA. Valor: **250.000,25 (Duzentos e cinquenta mil e vinte e cinco centavos)**. Data de Assinatura: 21 de janeiro. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Prazo de Vigência: 31/12/2025, prorrogável por até 60 meses. Responsáveis pela assinatura: Contratante: Sr. Jardson Frazão Da Cruz Rocha (Secretário Municipal de Assistência Social) contratada: Sr. Anna Karenynna Leda Mendes.

Rosário - MA, 21 de janeiro de 2025.

JARDSON FRAZÃO DA CRUZ ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 00b0fab8653efc944959bf996f932f38

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025-CPL/PMR Processo Administrativo: Nº 006/2025. Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024 - São Domingos do Maranhão - MA. Secretária: Secretária Municipal de Educação - CNPJ: 41.479.569/0001-69. Contratada: FORET EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 36.185.849/0001-05. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e expediente para o município de Rosário/MA. Valor: **1.300.005,15 (Um milhão e trezentos mil, cinco reais e quinze centavos)**. Data de Assinatura: 21 de janeiro. Base Legal: Lei Nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Prazo de Vigência: 31/12/2025, prorrogável por até 60 meses. Responsáveis pela assinatura: Contratante: Sra. Lúcia Helena Rodrigues Cavalcante (Secretário Municipal de Educação) contratada: Sr. Anna Karenynna Leda Mendes.

Rosário - MA, 21 de janeiro de 2025.

Lúcia Helena Rodrigues Cavalcante

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: a22ee8c7a52f179fd63b7099dfbf48c0

PORTARIA Nº 045/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 045/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANSELMO BRUNO MENDES**, portador do CPF de n.º 238.858.313-68, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 16 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: a885234f3827c0b92418f00e8dfd3530

PORTARIA Nº 046/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 046/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ULCILAS BATISTA DE CARVALHO**, portador do CPF de n.º 149.051.913-00, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 16 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 6576078196d4576009f0dd420e7ec6de

PORTARIA Nº 047/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 047/2025, DE 17 de JANEIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WESLEY CORRÊA DOS SANTOS**, portador do CPF de n.º 621.399.176-59, para exercer o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 17 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 74f4b2011f8539682ea2c54f985e3216

PORTARIA Nº 048/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 048/2025, DE 17 de JANEIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAGLEICE PEREIRA**, portadora do CPF de n.º 602.142.593-66, para exercer o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DA MULHER**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 17 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 18fd114c5abb899e73ce6a331973d4ff

PORTARIA Nº 049/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 049/2025, DE 17 de JANEIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DOMINGOS DE JESUS RIBEIRO MATOS**, portador do CPF de n.º 846.767.603-53, para exercer o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DA IGUALDADE RACIAL**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 17 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 44c3176032e699780840ee5d2d58b585

PORTARIA Nº 050/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 050/2025, DE 20 de JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RÔMULO DE SOUSA NEVES**, portador do CPF de n.º 797.219.663-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: e499ac596d19dabb124e26ef7cecbc94

PORTARIA Nº 051/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 051/2025, DE 20 de JANEIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso

de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ RIBAMAR SILVA SANTOS**, portador do CPF de n.º 618.283.043-36, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 64f3b4a55a61c539a2b8837ec749f96e

PORTARIA Nº 052/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 052/2025, DE 20 de JANEIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RILEY ZIDANNY LIMA TORRES**, portador do CPF de n.º 605.187.303-10, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 3e030f5070b9570fa64bfbec4ca3f9d9

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo Nº 004/2025 referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, do município de São Bento/MA, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, no valor de **R\$ 1.845.000,00** (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), **INOV9 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.271.636/0001-61.**

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Rosário - MA, 20 de janeiro de 2025

Valber Carvalho Braga Neto
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: dad0118cd57e3eee1b534353282860e8

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Procedimento Administrativo Nº 006/2025, **RATIFICO** o parecer, e **ADJUDICO** o objeto, referente a adesão à ata de registro de preços Nº 007/2024, oriundo do Processo Administrativo Nº 190/2024, Pregão Eletrônico - SRP Nº 007/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, visando à Aquisição de Materiais de Expediente e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rosário - MA, no valor de **R\$ 2.622.053,20** (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil e cinquenta e três reais e vinte centavos), **FORET EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 35.185.859/0001-05.**

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Rosário - MA, 17 de janeiro de 2025.

VALBER CARVALHO BRAGA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LUCAS MARÃO PAIVA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 30f48c1d0f51a31333f3545a0737e2ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **110/2024**. Processo Administrativo nº **079/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.489.502/0001-00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE MISTA "BOM JESUS" NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preços nº **007/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.1-016 - CONST. AMP. E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **05/08/2024 até 03/12/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **01/08/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº

027.441.593-36; e LEONARDO DE SOUSA SANTOS, CPF nº 002.301.093-22; Representante Legal da CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, Sambaíba, 01 de agosto de 2024.

Código identificador: bedcc0d209e4d002c8f5561706d7d95e

PORTARIA Nº 67/2025- GAB

PORTARIA Nº 67/2025- GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor **FERNANDO RIBEIRO DOS REMEDIOS**, inscrito no CPF sob o nº 529.120.783-34, Assessor da Secretaria de Administração e Finanças, à disposição do Núcleo de Governança Fundiária do Tribunal de Justiça do Maranhão, até ulterior deliberação, sem ônus para o órgão de destino, nos termos da cláusula 4ª, item 4.5.10 do termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, celebrado com o Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: cb951ee2ddeb0fc2e8c118814fe6435

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cc80634ab603f78e1dfc72a80e3db842

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2024. Processo Administrativo nº 079/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.489.502/0001-00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE MISTA "BOM JESUS" NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 280.586,91 (Duzentos Oitenta Mil, Quinhentos Oitenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0203.1-016 - CONST. AMP. E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/12/2024 até 02/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e KALYL CHAVES LIMA, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e LEONARDO DE SOUSA SANTOS, CPF nº 002.301.093-22; Representante Legal da CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, Sambaíba, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	064/2024
Nº PROCESSO DE INEX:	022/2024
MODALIDADE:	CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO AUTORIZADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
EMPRESA AUTORIZADA:	A J & M TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 39.153.030/0001-73
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea c e alínea f da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar, e;

RATIFICO E AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES

E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A J & M TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 39.153.030/0001-73, com sede na Rua Porto Alegre, 120, Jardim Nova Era, Santa Inês-MA, representada por ANTONIO JACKSON LOPES DA SILVA, CPF/MF, sob nº 920.412.563-20. A contratação terá seu valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de dezembro de 2024.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças Receita e Patrimônio Público
Portaria nº 003/2021

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8ff294a2ff2a00252cd65bb4d126c71

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024, assinado em 19/12/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS. Processo Administrativo nº 064/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 022/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: AJ & M TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 39.153.030/0001-73. Valor Global: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Vigência Inicial: 19 de dezembro de 2024. Vigência Final: 19 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cd0643db0a9317b06465f72adf4aa062

EDITAL Nº. 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº. 001/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 505/2022 de 29 de agosto de 2022, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 505/2022 de 29 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital nº. 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Conselheira Tutelar MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO COSTA;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no qual convocou a suplente **FLÁVIA NASCIMENTO DE ARAÚJO** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1º suplente **FLÁVIA NASCIMENTO DE ARAÚJO** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar no período do gozo de 30 (trinta) dias de férias dos Conselheiros Tutelares: **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO COSTA, SAMIRA SOUSA DOS REIS, ANDRÉ FELIPE MARQUES NASCIMENTO, GENILÇA DA SILVA GOMES e ANTÔNIO LÚCIO CARNEIRO** a partir de 01 de fevereiro de 2025, consecutivamente. A convocada deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, até o dia 27 de janeiro de 2025 (das 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
 - Cópia da Cédula de Identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
 - Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
 - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia do RG e CPF do cônjuge (se for o caso);
 - Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **Tribunal Regional Federal**;
 - Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente. (se do sexo masculino)

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, a convocada deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Santa Luzia do Paruá-MA, no dia 01 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - O suplente será convocado somente para suprir as férias, no

entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4º - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Andirá.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

CLEIDIANE ALVES PEREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2ee18bb4ceefe5e47e55d0c3755991ff

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Santa Luzia do Paruá- MA, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal nº 505/2022, também fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO, o Art. 38, da Lei Municipal nº 505/2022, o qual dispõe que: os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;

CONSIDERANDO, o Art. 83, da Lei Municipal nº 505/2022, o qual dispõe que: Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos;

IV - Gozo de férias.

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular, em gozo de período de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR em caráter de urgência o 1º (primeiro) Conselheiro Tutelar Suplente **FLÁVIA NASCIMENTO DE ARAÚJO**, para assumir o cargo da Conselheira Tutelar Titular, em virtude de férias de titulares.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar no Secretária de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá, no prazo de 05 (cinco dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SANTA LUZIA DO

PARUÁ-MA, EM 20 DE JANEIRO DE 2025

CLEIDIANE ALVES PEREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4ac4aefdc7597faff4aceb15950f5a11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 059/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 059/2025-GAB, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Sr. CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, inscrito no CPF **048.438.323-08**, Portaria **025/2025-GAB**, ocupante do cargo Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Administração, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 255d161b5ff35427587b7d96de20bce6

PORTARIA Nº 060/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 060/2025-GAB, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Sr. HUGO RIBEIRO CARDOSO**, inscrito no CPF **021.020.273-41**, Portaria **014/2025-**

GAB, ocupante do cargo Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Administração, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 014514f6a8b5ad38393732a6316ece90*

PORTARIA Nº 061/2025-GAB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 061/2025-GAB, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Sr. LUCIVALDO ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF **402.300.153-87**, **Portaria 001/2025-GAB**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 06 de janeiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 14b5ce82d9b3e9a13a12fab4e9b4bacb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA, PROMULGADA EM 20 DE MAIO DE 2022

SUMÁRIO		
PREÂMBULO		3
TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES		
Capítulo I - Do Município		4
Capítulo II - Da Competência		4
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS		
Capítulo I - Do Poder Legislativo		
Seção I - Da Câmara Municipal		7
Seção II - Dos Vereadores		8
Seção III - Da Mesa da Câmara		10
Seção IV - Da Sessão Legislativa Ordinária		12
Seção V - Da Sessão Legislativa Extraordinária		12
Seção VI - Das Comissões		12
Seção VII - Do Processo Legislativo		
- Disposições Gerais		13
Subseção I - Das Emendas à Lei Orgânica		14
Subseção II - Das Leis		14
Subseção III - Dos Decretos Legislativos e das Resoluções		16
Seção VIII - Da Fiscalização, Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial		17
Capítulo II - Do Poder executivo		
Seção I - Do Prefeito e do Vice-Prefeito		17
Seção II - Das Atribuições do Prefeito		19
Seção III - Da Responsabilidade do Prefeito		20
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL		
Capítulo I - Da Administração Municipal		21
Capítulo II - Das Obras e Serviços Municipais		21

Capítulo III – Dos Bens do Município	22
Capítulo IV – Dos Servidores Municipais	23
TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Capítulo I – Dos Tributos Municipais	24
Capítulo II – Das Taxas Municipais	25
Capítulo III – Das Repartições das Receitas Tributárias	25
Capítulo IV – Do Orçamento	25
TÍTULO V – DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL	
Capítulo Único – Disposições Gerais	27
Seção I – Da Política Urbana e Rural	28
Seção II – Da Política Agrícola	28
Seção III – Da Saúde	29
Seção IV – Da Educação	29
Seção V – Da Cultura	29
Seção VI – Do Desporto e do Lazer	30
Seção VII – Do Meio Ambiente	30
Seção VIII – Disposições Gerais e Finais	30
ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	32

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais e sob a proteção de Deus, em Sessão Solene de 20 de maio de 2022, promulga a presente **Lei Orgânica do Município**, com as disposições seguintes:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Do Município

Art. 1º. – Município de São Francisco do Maranhão, observados os preceitos constantes da Constituição Federal, Constituição Estadual e por esta Lei Orgânica, atuará nos limites de sua competência no sentido de realização do desenvolvimento econômico e da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação dos níveis de vida e o bem estar de sua população.

Art. 2º. – Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º. – Os limites do território do Município só podem ser alterados na forma estabelecida na Constituição Federal e Estadual.

Parágrafo Único – A criação, organização e supressão de Regiões Administrativas, Distritos, Polos de Desenvolvimento, Núcleos Agropecuários ou Industriais e Programas Especiais compete ao Município, por iniciativa de qualquer dos poderes e através de projeto de lei, que especificará sua estrutura, funcionamento e forma de custeio, respeitada a Legislação Estadual.

Art. 4º. – São Fundamentos do Município:

- I – A autonomia
- II – A dignidade da pessoa humana
- III – Os valores sociais do trabalho e a livre iniciativa

Art. 5º. – São poderes do Município, independentes e harmônicos o Legislativo e o Executivo, representados pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, respectivamente.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições e quem for investido num deles não poderá exercer a do outro, ressalvadas as exceções Constitucionais.

Art. 6º. – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores serão eleitos para um mandato de quatro anos, obedecidos os princípios da Constituição Federal e o que a respeito dispuser a Justiça Eleitoral.

Art. 7º. – São Símbolos do Município, a Bandeira, o Brasão, o Hino e outros estabelecimentos em lei.

Art. 8º. – É vedado ao Município:

I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, o funcionário ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou alianças, ressalvadas as exceções previstas em lei.

- II – Recusar fé aos documentos públicos
- III – Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre eles.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 9º. – Compete ao Município

- I – Legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:
- II – Elaborar os orçamentos, prevendo as receitas e fixando as despesas, com base em planejamento adequado.
- III – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas em benefícios dos munícipes e publicar os balancetes nos

prazos fixados em lei.

IV – Criar, organizar e extinguir, sempre com autorização Legislativa, regiões administrativas, distritos, polos de desenvolvimento, núcleos agropecuários ou industriais e programas especiais, respeitando o que dispuser a legislação estadual a respeito.

V – Dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens.

VI – Adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, mediante justa indenização em dinheiro.

VII – Promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

VIII – Promover a construção de sistemas simplificados de abastecimento d'água que atendam a todo o Município, observando-se as densidades populacionais, construção de estradas municipais e vicinais, inclusive abertura de caminhos e becos entre povoados, lugarejos e fontes de águas.

IX – Regular a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano.

X – Promover a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza.

XI – Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos Industriais, Comerciais e Similares, observadas as normas Federais pertinentes.

XII – Fixar as Leis, Decretos e Editais na sede do Poder em lugar visível e realizar sua publicação do Diário Oficial do Município

XIII – Dispor sobre serviços funerários e Cemitérios, encarregando-se daqueles que forem públicos e fiscalizando os outros.

XIV – Prestar serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União.

XV – Promover a educação fundamental, pré-escolar, primeiro grau e alfabetização de adultos, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União.

XVI – Regular, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidades e propaganda nos locais de poder de polícia.

XVII – Dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal.

XVIII – Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores.

XIX – Constituir guardas municipais destinados à proteção das instalações, bens e serviços municipais, conforme a lei.

XX – Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual.

XXI – Promover e incentivar o turismo local como fator de desenvolvimento social e econômico.

XXII – Promover os serviços de mercados, feiras e matadouros.

XXIII – Quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares:

- a. Conceder ou renovar licença para instalação, localização e funcionamento.
- b. Revogar a licença daquelas cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem estar, à recreação ao sossego público ou aos bons costumes.
- c. Promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei.

XXIV – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, inclusive o de transporte coletivo que tem caráter essencial, estabelecendo preços, tarifas e horários de funcionamento, mediante autorização legislativa.

XXV – Instituir regime jurídico único para os servidores da administração pública, bem como o plano de carreira.

XXVI – Estabelecer e impor penalidades por infração de suas Leis e Regulamentos.

XXVII – Assegura a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo-se prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, para o atendimento, isentos de taxas.

XXVIII – Garantir aos reconhecidamente pobres na forma da lei a gratuidade ao Registro Civil de Nascimento e Certidão de Óbito.

XXIX – Garantir a preservação do carnaubal e o acesso às famílias que utilizam esta matéria-prima em caráter artesanal.

XXX – Promover programas de Construção de moradias para famílias de baixa renda e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

XXXI – Garantir acesso às jazidas de matéria-prima para a construção de moradias às famílias de baixa renda.

Art. 10. – Compete ainda ao Município, em comum com o Estado e a União, observadas as normas de cooperação fixadas na lei complementar:

I – Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas.

II – Cuidar da saúde e assistência pública, dar proteção e garantia às pessoas portadoras de deficiência.

III – Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e artístico e cultural, os monumentos, as paisagens notáveis e os sítios arqueológicos, por venturas existentes.

IV – Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural.

V – Patrocinar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

VI – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

VII – Preservar as florestas, a fauna e a flora.

VIII – Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

IX – Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração dos setores desfavorecidos.

X – Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

XI – Implantar a política agrícola incentivando o Pequeno e o Mini Produtor Rural.

XII – Elaborar a Prestação de Contas em três vias e encaminhar na forma da lei uma cópia ao Tribunal de Contas e uma cópia à Câmara Municipal e uma cópia ao arquivo da instituição executora, podendo ser feita de forma escrita ou através de mídia digital.

Art. 11. – Ficam reservadas aos Municípios todas as competências que não sejam explícitas ou implicitamente vedadas pelas Constituições Federal e Estadual.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 12. - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos através de sistema proporcional.

§ 1º - Cada Legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos.

§ 2º - O número de Vereadores à Câmara Municipal será proporcional à população do Município, obedecidos os limites estabelecidos na Constituição Federal e Estadual.

Art. 13. - Ao poder Legislativo, fica assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira.

Art. 14. - Cabe à Câmara com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

- I - Legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual.
- II - Legislar sobre Tributos Municipais, bem como autorizar isenções e anistia fiscal e a remissão de dívidas.
- III - Votar o Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes e Bases Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.
- IV - Deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.
- V - Autorizar a concessão de serviços públicos.
- VI - Autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais.
- VII - Autorizar a alienação de seus bens móveis e imóveis.
- VIII - Autorizar a aquisição de seus bens móveis e imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo.
- IX - Dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos mediante prévia consulta plebiscitária.
- X - Transferir temporariamente a sede do Município.
- XI - Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos dos serviços da Câmara.
- XII - Autorizar a alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos.
- XIII - Exercer com auxílio do Tribunal de Contas a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

Art. 15. - A Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:

- I - Eleger sua Mesa, bem como destruí-las na forma regimental.
- II - Elaborar seu Regimento Interno.
- III - Sua instalação, funcionamento e posse de seus membros.
- IV - Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, conhecer suas renúncias e afastá-los definitivamente do exercício do cargo.
- V - Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, para afastamento do cargo.
- VI - Autorizar o Prefeito por necessidade de serviço a ausentar-se do Município por mais de 15 dias.
- VII - Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.
- VIII - Zelar pela preservação de suas prerrogativas, sustando atos normativos do Prefeito quando exorbitarem do poder regulador.
- IX - Criar Comissões Especiais de Inquérito, sobre fato determinado que se inclua na Competência do Município, e que requeira pelo menos um terço dos membros.
- X - Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração.
- XI - A Câmara Municipal poderá convocar Secretários Municipais, Diretores e Membros dos Conselhos Municipais para prestarem pessoalmente informações sobre assuntos previamente determinados, importando em crime de responsabilidade a ausência não justificada, no prazo de 15 dias, bem como a prestação de informação falsa.
- XII - Autorizar referendo e plebiscitos.
- XIII - Proceder a tomada de contas de Prefeito, quando este não apresentar no prazo da lei.
- XIV - Julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito e Presidente da Câmara, após parecer prévio do Tribunal de Contas.
- XV - Fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo.
- XVI - Destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade.
- XVII - Decidir sobre a perda do Mandato de Vereador, por voto secreto de 2/3 (dois terços) dos membros, nas hipóteses previstas nos incs. I, II, III, V do artigo 22, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na sessão.
- XVIII - A Câmara Municipal deliberará mediante resolução sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo.
- XIX - Será fixado em 30 (trinta) dias o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente Lei.
- XX - O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara a solicitar, na conformidade da Legislação Federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

Art. 16. - Cabe, ainda a Câmara, conceder título de cidadão honorário a pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviços ao Município, mediante decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

SEÇÃO II

Dos Vereadores

Art. 17. - No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro às 09:30 h, em Sessão Solene de instalação, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º - O Vereador que não tomar posse, na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de dez dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º - No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e na mesma ocasião e ao término do mandato deverão fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo.

Art. 18. - O mandato do Vereador será remunerado, na forma fixada pela Câmara Municipal, no final da legislatura, para vigorar na legislatura subsequente, não podendo ultrapassar os limites definidos em lei.

Art. 19. - O Vereador poderá licenciar-se:

- I - Por motivos de doença devidamente comprovada ou em licença gestante.
 - II - Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.
 - III - para trata de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta dias), não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
- Parágrafo Único - para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incs. I e II.

Art. 20. - Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões palavras e votos no exercício do mandato, no Município a que pertence.

Art. 21. - O Vereador não poderá:

- a. Firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público.
 - b. Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissível "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior.
- II - Desde a pessoa:
- a. Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor, decorrendo de contrato com pessoas jurídicas de direito público, ou nela exercer função remunerada.
 - b. Ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum" na alínea "a" do inc. I.
 - c. Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inc. I "a".
 - d. Ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo, Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 22. - Perderá o Mandato o Vereador:

- I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas nesta Lei Orgânica.
- II - Cujo o procedimento for incompatível com o decoro parlamentar.
- III - Que deixar de comparecer, em cada sessão Legislativa à terça parte das sessões ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizada.
- IV - Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.
- V - Que residir fora do Município.
- VI - Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição.
- VII - Que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal não perderá o mandato.

Art. 23. - No caso de vaga ou de licença de Vereadores, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º - O Suplente fará jus à remuneração correspondente às sessões a que comparecer para substituir o titular da cadeira.

Art. 24. - Aos Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou delas receberem informações.

Art. 25. - O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos.

Parágrafo Único - Aplicam-se ao Vereador as demais regras das Constituições Federal e Estadual, não escritas nesta Lei Orgânica, sobre Sistema Eleitoral, inamovibilidade, imunidade, impedimento e incorporação às forças armadas.

SEÇÃO III

Da Mesa da Câmara

Art. 26. - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado entre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes empossados.

Parágrafo único - Não havendo número, o Vereador permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 27. - A Eleição para a renovação da Mesa, realizar-se-á sempre no primeiro dia da Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º - O Regimento disporá sobre a forma de eleição e a composição da Mesa.

§ 2º - Os subsídios dos Vereadores que fazem parte da Mesa Diretora, terão como base o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 28- O Mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos para o mesmo cargo por um único período subsequente.

Parágrafo Único - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

Art. 29. - A Mesa, dentre outras atribuições compete:

- I - Propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.
- II - Elaborar e expedir mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessário.
- III - Dispor de Assessoria Jurídica própria para prestar toda assistência aos Vereadores.
- IV - Apresentar projetos de lei dispendo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara.
 - V - Em consonância com o artigo 29-A da Constituição Federal, fica facultado a Câmara Municipal, no final do exercício devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo em Caixa.
 - VI - Nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, que deverá ser regulamentado por meio de Projeto de Resolução.
 - VII - Decretar a perda do mandato de Vereador de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou ainda de partido político representado na Câmara, assegurada plena defesa.
 - VIII - Elaborar a Prestação de Contas em três vias e encaminhar, na forma da lei, uma cópia ao Tribunal de Contas, uma cópia à Comissão da Câmara Municipal e uma cópia para o arquivo da instituição, podendo ser feita de forma escrita ou através de mídia digital.

Art. 30. - Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições compete:

- I - Representar a Câmara em Juízo e fora dele.
- II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos Legislativos.
- III - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno.
- IV - Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as Leis. com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário.
- V - Fazer publicar os Atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas.
- VI - Decretar a perda do mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em Lei, salvo as hipóteses dos incisos: IV, VI, VII do artigo 22 desta lei.
- VII - Requisitar ao Poder Executivo o numerário destinado às despesas da Câmara.
- VIII - Apresentar ao Plenário, trinta dias após o encerramento de cada bimestre, RELATÓRIO RESUMIDO da Execução Orçamentária.
- IX - Representar a inconstitucionalidade de Lei ou ato Municipal.
- X - Solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado.
- XI - Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar à força necessária para esse fim.
- XII - Exercer, em substituição, o Chefe do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
- XIII - Credenciar agentes de imprensa, rádio e televisão para acompanhamento dos trabalhos legislativos;
- XIV - Expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal, às pessoas que por qualquer título mereçam a honraria;
- XV - Declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-prefeito, de Vereador e de suplente nos casos previstos em lei.

Art. 31. - O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá voto:

- I - Na eleição da Mesa.
 - II - Quando a matéria exigir, para sua aprovação o voto favorável de 02 (dois terços) dos membros da Câmara.
 - III - Quando houver empate em qualquer votação no Plenário.
- § 1º - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, exceto nos seguintes casos:
- 1 - Julgamento dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.
 - 2 - Na eleição da Mesa e dos substitutos, bem como o preenchimento de qualquer vaga.
 - 3 - Na votação de Decreto Legislativo para concessão de qualquer honraria.
 - 4 - Na votação de veto apostado pelo Prefeito.

SEÇÃO IV

Da Sessão Legislativa Ordinária

Art. 32. - Independentemente de convocação, a sessão Legislativa anual desenvolve-se de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados e domingos ou feriados.

§ 2º - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - A Câmara se reunirá em sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, conforme dispuser o Regimento Interno, e às remunerará de acordo com o estabelecido na Legislação específica.

Art. 33. - As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

Art. 34. - As sessões poderão ser abertas com a presença de no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Art. 35. - Número de reuniões mensais, nunca inferior a oito, e não poderá ser realizada mais de uma sessão ordinária por dia.

SEÇÃO V

Da Sessão Legislativa Extraordinária

Art. 36. - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

- I - Pelo Prefeito, quando este a entender necessário;
- II - Pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Parágrafo Único - Nas sessões Legislativas Extraordinárias, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.

SEÇÃO VI

Das Comissões

Art. 37. - A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º - Em cada Comissão em razão da matéria de sua competência cabe:

I - Discutir e votar projetos de lei que dispensa, na forma Regimental, a competência do Plenário, salvo com recurso de um quinto dos membros da casa.

II - Convocar Secretários e Diretores Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições. O não comparecimento destes sem justificativa, a Câmara poderá convocar o Prefeito.

III - Realizar audiências públicas com entidade da sociedade civil.

IV - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas.

V - Acompanhar junto à prefeitura a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua posterior execução.

VI - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão que, gerencie, ou administre bens e valores públicos municipais.

VII - Apreciar programas, obras regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre elas emitir parecer.

VIII - Emitir parecer aos Balancetes encaminhados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, até quinze dias após o seu recebimento.

Art. 38. - As Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa e serão criados pela Câmara, mediante Requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, após suas conclusões, será realizada a votação na própria comissão, após isso será levado ao plenário para apreciação, independe do resultado, este deverá ser publicado no Portal do Legislativo, e posteriormente encaminhadas ao Ministério Público, para que querendo promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores.

§ 1º - As Comissões Especiais de Inquérito, no interesse da investigação poderão:

1 - Proceder a vistoria e levantamento nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência.

2 - Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

3 - Transportar-se aos lugares onde fizer necessária a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.

§ 2º - No exercício de suas atribuições poderão, ainda as Comissões Especiais de Inquérito, por intermédio de seu Presidente.

1 - Determinar as diligências que reputarem necessárias.

2 - Requerer a convocação de Secretários e Diretores Municipais.

3 - Tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas, e inquiri-las sob compromisso.

4 - Proceder a verificação contábil na Prestação de Contas e em livros, papéis, balancetes e outros documentos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 3º - Durante o recesso, salvo convocação extraordinária, haverá uma comissão representativa da Câmara, cuja composição reproduzirá a proporcionalidade da representação partidária eleita na última sessão ordinária do período Legislativo, com atribuições definidas no Regime Interno.

SEÇÃO VII

Do Processo Legislativo

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. - O Processo Legislativo compreende.

I - Emenda à Lei Orgânica.

II - Leis Complementares.

III - Leis Ordinárias.

IV - Leis Delegadas.

V - Decretos Legislativos.

VI - Resoluções.

SUBSEÇÃO I

Das Emendas à Lei Orgânica

Art. 40. - A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:

I - Do Prefeito.

II - De 1/3 (um terço), no mínimo dos membros da Câmara.

§ 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada em dois turnos considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 2º - A Emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com os respectivos números de ordem.

§ 3º - A Matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão Legislativa.

SUBSEÇÃO II

Das Leis

Art. 41. - As Leis complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - São Leis complementares as concernentes às seguintes matérias:

- I - Código Tributário.
- II - Estatuto dos Servidores.
- III - Criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores.
- IV - Plano Diretor do Município.
- V - Concessão de Serviços públicos.
- VI - Alienação de bens móveis e imóveis.
- VII - Aquisição de bens imóveis por doação com encargo.
- VIII - Autorização para obtenção de empréstimos de particular.

Art. 42. - As leis ordinárias exigem para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 43. - As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusivos da Câmara, a matéria reservada à Lei complementar e a Legislação sobre Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.

§ 2º - A Delegação do Prefeito terá a forma de resolução da Câmara, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 44. - A votação e a discussão da matéria constante da ordem do dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros a Câmara.

Parágrafo Único - A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, ressalvadas os casos previstos nesta lei.

Art. 45. - A Iniciativa das Leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e o cidadão observado o disposto nesta Lei.

Art. 46. - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

- I - Criação, extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta.
- II - Fixação ou aumento de remuneração dos servidores.
- III - Regime Jurídico, provimento de cargos e aposentadoria dos servidores.
- IV - Organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração.
- V - Criação, estrutura e atribuições dos órgãos da administração pública Municipal.

Art. 47. - É da competência exclusiva da Câmara Municipal a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

- I - Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou emprego de seus servidores.
- II - Fixação ou aumento de remuneração de seus servidores.
- III - organização e funcionamento de seus serviços.

Art. 48. - A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projetos de lei subscritos por, no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.

§ 1º - A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral.

§ 2º - A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo Legislativo estabelecido nesta lei.

Art. 49. - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º - Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo o projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia para que se ultime sua votação sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção do disposto no artigo 53 desta lei.

§ 2º - O Prazo referido neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara e não se aplica aos projetos codificados.

Art. 50. - O projeto aprovado em dois turnos de votação será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito que concordando, o sancionará e promulgará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

Art. 51. - Se o Prefeito julgar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 1º - O veto deverá ser sempre justificado e, quando parcial abrangerá o texto integral do artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 2º - As razões aduzidas no veto serão apreciadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, em uma única discussão.

§ 3º - O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, realizada a votação em escrutínio secreto.

§ 4º - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 2º deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia de sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que tratam os arts. 48 § 1º e 53 desta lei.

§ 5º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito em 48 (quarenta e oito) horas para promulgação.

§ 6º - Se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas nos casos de sanção tácita ou rejeição de veto, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo, fazê-lo.

§ 7º - A lei a promulgada nos termos do parágrafo anterior produzirá efeitos a partir de sua promulgação.

§ 8º - Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo seu Presidente, com o mesmo número da Lei original, observado o prazo estipulado no § 6º deste artigo.

§ 9º - O prazo previsto no § 2º não corre no período de recesso da Câmara Municipal.

§ 10º - Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 52 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão Legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Casa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos a deliberação da Câmara.

Art. 53. - Em caso de relevância e urgência, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, as quais serão submetidas de imediato a Câmara Municipal, para conversão em lei.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo durante o recesso a Câmara, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 54. - As medidas provisórias perderão eficácia, desde a sua edição se não forem convertidas em lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal disciplinará as relações jurídicas decorrentes das medidas provisórias não convertidas em lei.

SUBSEÇÃO III

Dos Decretos Legislativos e das Resoluções

Art. 55. - O Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, que produza efeitos externos, não depende de sanção do Prefeito.

Parágrafo Único - O Decreto Legislativo aprovado pelo Plenário, em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

Art. 56. - O Projeto de Resolução é proposição destinada a regular a matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva e não depende de sanção do Prefeito.

Parágrafo Único - O Projeto de Resolução aprovado pelo Plenário em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

SUBSEÇÃO IV

Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial.

Art. 57. - A Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Município e das Entidades da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada sistema de controle interno com finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas e a execução dos programas orçamentários do Município.

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial nos órgãos e entidades da administração.

§ 2º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dele darão ciência ao Prefeito, ao Presidente da Câmara e ao Tribunal de Contas sob pena de responsabilidade solidária.

§ 3º - Qualquer cidadão, partido político, ou associação é parte legítima para na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante a Câmara e ao Tribunal de Contas.

Art. 58. - Os Balanços dos Poderes Legislativo e Executivo serão enviados ao Tribunal de Contas, até 31 de março do exercício seguinte, obrigatoriamente acompanhados do parecer prévio da Comissão da Câmara.

§ 1º - Não sendo as Contas enviadas no prazo da lei o Tribunal de Contas comunicará o fato à Câmara para as providências que entender necessárias, competindo-lhes, em tal caso, apresentar minucioso relatório do exercício financeiro encerrado.

§ 2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, o Tribunal de Contas ou a Câmara poderão requerer ao Ministério Público a instauração da ação penal cabível contra o Prefeito, por crime de responsabilidade.

Art. 59. - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que em nome deste assumam obrigações de natureza pecuniária.

Parágrafo Único - As contas apresentadas pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara ficarão disponíveis durante todo exercício, para consultas, apreciação e análise, por qualquer cidadão ou entidade.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 60. - O Poder Executivo exercido pelo Prefeito auxiliado pelos Secretários.

Art. 61. - O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso, tomarão posse e assumirão o exercício na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição.

§ 1º - Se decorridos 10 (dez) dias, da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo força maior, não tiver assumido o cargo este será declarado vago.

§ 2º - Enquanto não ocorre a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ 3º - No ato da posse e ao término do mandato o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, as quais serão transcritas em livro próprio, constando em ata o seu resumo.

§ 4º – O Prefeito e o Vice-Prefeito, este quando remunerado, deverão desincompatibilizar-se no ato da posse, quando não remunerado, o Vice-Prefeito cumprirá esta exigência ao assumir o exercício do cargo.

Art. 62. – O Prefeito não poderá, desde a posse, sob pena de perda do cargo:

I – Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes.

II – Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissível “ad nutum”, nas entidades constantes do inciso anterior ressalvada a posse em virtude concurso público.

III – Ser titular de mais de um cargo eletivo.

IV – Patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades já referidas.

V – Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada.

Art. 63. – O Prefeito ou quem houver substituído no curso do mandato, poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

Art. 64. – Para concorrerem a outros cargos eletivos, o Prefeito e o Vice-Prefeito devem renunciar aos mandatos até 06 (seis) meses antes do pleito.

Art. 65. – O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença, impedimento e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.

§ 1º* – O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que for convocado para missões especiais, inclusive para exercer o cargo de Secretário Municipal ou outra função semelhante.

§ 2º – O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituí-lo, sob pena de extinção do respectivo cargo.

Art. 66. – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito assumirá o cargo o Presidente da Câmara, convocando eleições para 90 (noventa) dias, após a última vaga.

§ 1º – Ocorrendo à vacância nos dois últimos anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita pela Câmara, 30 (trinta) dias, após a última vaga, na forma da lei.

§ 2º – Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos seus antecessores.

Art. 67. – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo, salvo por período não superior a 15 (quinze) dias.

Art. 68. – O Prefeito poderá licenciar-se:

I – Quando a serviço ou em missão de representação do Município devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem.

II – Quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.

III – Para tratar de assuntos particulares, por prazo determinado.

Art. 69. – A Remuneração do Prefeito será fixada pela Câmara Municipal para a Legislatura subsequente, não podendo ser inferior ao maior padrão de vencimentos estabelecidos para funcionários públicos obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição e estando sujeito aos impostos gerais, inclusive o de renda.

Art. 70. – A verba de representação do Prefeito será fixada anualmente pela Câmara Municipal e não poderá exceder ao valor da remuneração.

Art. 71. – O subsídio do Vice-Prefeito será fixado 50% (cinquenta por cento) da remuneração fixada para o Prefeito.

Art. 72. – A extinção ou cassação do Mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, tem como a apuração dos crimes de responsabilidade, ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 73. – Ao Prefeito compete privativamente:

I – Nomear e exonerar os Secretários Municipais.

II – Exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração Municipal.

III – Estabelecer o plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município.

IV – Iniciar o processo Legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

V – Representar o Município em Juízo e fora dele.

VI – Sancionar, promulgar e fazer publicar nas leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para sua fiel execução.

VII – Vetar, no todo ou em parte, projetos de lei, na forma prevista na Lei Orgânica.

VIII – Decretar desapropriação e instituir servidões administrativas.

IX – Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos.

X – Permitir ou autorizar o uso de bens Municipais por terceiro na forma da lei.

XI – Aplicar os recursos da Prefeitura, que estejam em disponibilidade, no mercado de capitais, em caráter oficial, contabilizando os rendimentos em benefícios da instituição.

XII – Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

XIII – Prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

XIV – Remeter mensagem e Plano de Governo a Câmara, por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitar as providências que julgar necessárias.

XV – Enviar à Câmara o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 (trinta) de maio e o Orçamento Anual até o dia 1º (primeiro) de

outubro de cada ano.

XVI- Publicar, através da Secretaria do Tesouro Nacional, 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, será encaminhada cópia ao Poder Legislativo, de forma bimestral ou quadrimestral.

XVII- Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, perante a Comissão pertinente.

XVIII - Fazer publicar os atos oficiais.

XIX - Prestar a Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas na forma regimental.

XX - Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou aos créditos votados pela Câmara.

XXI - Colocar à disposição da Câmara às quantias requisitadas para as despesas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

XXII - Aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente.

XXIII - Resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos.

XXIV - Oficializar a denominação de prédios e logradouros públicos.

XXV - Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos.

XXVI - Solicitar o auxílio da polícia do Estado para garantia do cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal no que couber.

XXVII - Editar medidas provisórias com força de lei, nos termos desta lei.

XXVIII - Decretar o Estado de Calamidade Pública e de Emergência quando for necessário.

XXIX - Conferir condecorações e distinções honoríficas.

XXX - Exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

XXXI - Uma vez em cada Sessão Legislativa o Prefeito poderá submeter à Câmara medidas Legislativas que considere programáticas e de relevante interesse municipal.

SEÇÃO III

Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 74. - São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atenderem contra esta Lei Orgânica e especialmente:

I - A existência da União, do Estado e do Município.

II - O livre exercício do Poder Legislativo.

III - O exercício dos direitos políticos e sociais.

IV - A probidade na administração pública.

V - A Lei Orçamentária.

VI - O cumprimento das Leis e das Decisões Jurídicas.

VII - Prestação de Contas da Administração Pública.

VIII - Aplicação do mínimo exigido na manutenção do desenvolvimento do ensino, nas ações de saúde e no setor produtivo primário.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 75. - A Administração Municipal compreende:

I - Administração Direta: Secretarias ou Órgãos equiparadas.

II - Administração Indireta: Entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria.

Parágrafo Único - As entidades compreendidas na Administração Indireta serão criadas por lei específica e vinculadas às Secretarias ou órgãos equiparados, em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Art. 76. - A Administração Municipal, Direta ou Indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 1º - Todo Órgão ou Entidade Municipal prestarão aos interessados no prazo da lei ou sob pena de responsabilidade funcional, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível nos casos referidos na Constituição Federal.

§ 2º - O atendimento à petição formulada em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem com a obtenção junto a repartição pública para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, independência de pagamento de taxas.

§ 3º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos Órgãos ou Entidades Municipais, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes de pessoas vivas, símbolo ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e funcionários públicos.

§ 4º - Todos os requerimentos aprovados pela Câmara e encaminhados a qualquer órgão da administração deverão merecer solução, e delas será dada ciência aos seus autores, dentro do prazo de 30 dias.

§ 5º - Qualquer cidadão poderá requerer à administração pública informações sobre os quantitativos das obras e serviços realizados.

§ 6º - Todos os Conselhos Municipais deverão ter um membro representante do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 77. - A realização de Obras Públicas Municipais deverá estar adequada às Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as atividades de planejamento e controle.

§ 1º - A permissão de serviços públicos ou de utilidade pública será outorgada por Decreto após Edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente.

§ 2º - A concessão só será feita com a autorização Legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência.

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com ato

ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art. 78. - Ressalvadas os casos específicos na Legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

§ 1º - Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de aviso, de amplo acesso ao público, a relação de todas as compras, serviços e obras feitas pela administração pública, identificando o bem comprado, o serviço ou obra realizada, seu preço unitário, quantidade adquirida, nome do fornecedor ou executor da obra ou serviço, o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as despesas feitas com dispensa de licitação.

Art. 79. - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, a União ou Entidades Particulares ou mediante consórcio com outros municípios.

Art. 80. - Deverão ser observados nas licitações os seguintes prazos mínimos para a apreciação de propostas:

I - Concorrência - 30 (trinta) dias;

II - Tomada de preços - 15 (quinze) dias;

III - Pregão - 08 (oito) dias;

IV - Convite - 03 (três) dias.

CAPÍTULO III

DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 81. - Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações e todos os rendimentos provenientes do exercício das atividades que a qualquer título estejam vinculados ao Município.

Art. 82. - Cabe ao Prefeito a administração dos bens Municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Parágrafo Único - O título do Poder Executivo deverá fazer levantamento de todos os bens móveis e imóveis do Município, bem como, de todos os Servidores Públicos da administração direta e indireta e mantê-los atualizados.

Art. 83. - O uso de Bens Municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º - A concessão administrativa dos Bens Públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato.

§ 2º - A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público e entidades assistenciais ou quando houver interesse público relevante devidamente justificado.

§ 3º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será permitida mediante autorização Legislativa.

§ 4º - A permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público será feito a título precário, por decreto.

§ 5º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo quando para formar canteiro de obras públicas, que corresponderá ao da duração do serviço.

§ 6º - A alienação, compra e venda ou permuta de bens móveis e imóveis mesmo subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedido de avaliação e autorização Legislativa.

§ 7º - É vedada a qualquer título a alienação ou sessão de bens pertencente ao Patrimônio Municipal, no período de 06 (seis) meses anteriores a eleição até o término do mandato do Prefeito.

§ 8º - Os bens do Município não poderá ser objeto de doação, salvo os casos exclusivamente de interesse social.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 84. - O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo as disposições, aos princípios e aos direitos que lhe são aplicáveis pela Constituição Federal e Estadual, dentre as quais, os concernentes à:

I - Salário mínimo, capaz de atender as necessidades vitais e básicas do servidor e as de sua família de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo.

II - Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebam remuneração variável.

III - Décimo Terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

IV - Remuneração do trabalho noturno superior ao diurno.

V - Salário família aos dependentes.

VI - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

VII - Serviços extraordinários com remuneração no mínimo de 50% (cinquenta por cento) a do normal.

VIII - Gozo de férias anuais remuneradas em pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.

IX - Licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário com a duração de 120 (cento e vinte) dias, bem como a licença paternidade nos termos da lei.

X - Proibição de diferença, de salário e de critério de administração por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

XI - É garantido o direito à livre associação sindical, o direito à greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei própria.

Art. 85. - A primeira investidura em cargo, ou emprego público depende sempre de concurso público, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarando em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - É assegurado o exercício cumulativo de cargos que estejam em conformidade com o Artigo 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 86. - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados em virtudes de Concurso Público.

Art. 87. - Lei específica estabelecerá os casos de contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 88. - O servidor será aposentado:

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II - 65 (sessenta) anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

III - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição

Parágrafo Único - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Art. 89. - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, far-se-á, sempre na mesma data e com os mesmos índices.

§ 1º- Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

§ 2º - A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 3º - O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

§ 4º - Os titulares de órgãos da administração Municipal, deverão atender convocação Câmara Municipal para prestar esclarecimento sobre assuntos de sua competência.

TÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

CAPÍTULO I **DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Art. 90. - Compete ao Município, nos termos da Constituição Federal.

I - Instituir Imposto sobre:

a) - Propriedade predial e territorial urbano.

b) - Transmissão intervivos a qualquer título por ato oneroso de bens e imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, e exceto os de garantia.

c) - Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos até 3% (três por cento) exceto óleo diesel.

d) - Serviço de qualquer natureza, definidos em lei complementar Federal.

Art. 91. - O Imposto Predial e Territorial Urbano será progressivo na forma da lei, para garantir o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO II **DAS TAXAS MUNICIPAIS**

Art. 92. - No exercício de sua competência tributária, o Município poderá instituir:

I - Taxas, arrecadadas em razão do exercício regular do poder de política ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

II - Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

III - Pela atualização efetiva de serviços públicos, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

CAPÍTULO III **DAS REPARTIÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS**

Art. 93 - Pertencem ao Município, nos termos dos artigos 130 e 158 das Constituições Estadual e Federal respectivamente.

I - O produto da arrecadação de imposto da união, sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e as fundações que instituir ou manter.

Art. 94 - Sob pena de responsabilidade de quem der causa ao retardamento, o Município deverá receber até o décimo dia subsequente ao da quinquena vencida, as parcelas do Imposto de Circulação de Mercadoria de Serviços (ICMS) e de outros tributos a que tem direito.

Parágrafo Único - Ao Prefeito compete às medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis em caso de descumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO IV **DO ORÇAMENTO**

Art. 95. - As Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - O Plano Plurianual;

II - As Diretrizes Orçamentárias;

III - O Orçamento Anual.

§ 1º- A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, as diretrizes, objetivos e metas da administração aos programas de duração continuada.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de Capital para o exercício subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá as alterações na Legislação Tributária.

a) - O projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias será instruído com demonstrativo setorizado do efeito, sobre as receitas e despesas e será enviado à Câmara Municipal até 30 (trinta) de maio de cada ano.

§ 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, órgãos, entidades e fundos da administração, mantidas pelo poder público.
b) - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma participativa instruído com demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas decorrentes de isenções, anistias, benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, definindo programas, ações, localização e valor do gasto.

c) - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação de despesas, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares, inclusive por antecipação de receitas, nos termos da lei.

d) - O Projeto de Lei Orçamentária será enviado pelo Prefeito até o dia 1º (primeiro) de outubro à Câmara Municipal.

e) - O Poder Executivo deverá incluir no Orçamento do Exercício seguinte, todas as despesas previstas com indenização de servidores, decorrente de decisão judicial divulgada mediante sentença, independente de interposição de recurso.

Art. 96. - Os projetos de lei relativos ao Orçamento Anual, Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias e aos Créditos Adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma de seu regimento.

§ 1º - Caberá a uma Comissão especialmente designada:

I - Examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas, bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito.

II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre estas emitirá parecer, que será apreciada pela Câmara Municipal.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou Créditos Adicionais somente poderão ser aprovadas quando:

I - Compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluindo os que incidem sobre:

a) - Dotação para pessoal e seus encargos;

b) - Serviços da dívida.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o Plano Plurianual.

§ 5º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na Comissão da parte cuja operação é proposta.

§ 6º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

§ 7º - São vedadas:

I - A concessão ou utilização de créditos ilimitados.

II - a abertura de créditos suplementares ou especial sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

III - A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa.

Art. 97. - As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder o limite estabelecido em lei.

Art. 98. - Em conformidade com o disposto no artigo 29, da nossa Carta Magna, os recursos correspondentes às despesas do Poder Legislativo Municipal, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, considerando os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas na Constituição Federal no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 99. - Em consonância com o artigo 212 e 212-A, o Orçamento Anual do Município deverá aplicar de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, 15% (treze por cento) no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 100 - Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, os 30% (trinta por cento) não sub vinculados aos profissionais da educação, poderão ser usados para outras despesas.

Parágrafo Único - Recebido a complementação da União será destinado no mínimo, 50% à Educação Infantil, e 15% em investimentos.

Art. 101. - A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

TÍTULO IV **DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL**

CAPÍTULO ÚNICO **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 102. - O Município observados os preceitos constantes na Constituição Federal e Estadual, atuará nos limites da sua competência no sentido de realização e do desenvolvimento econômico e da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação dos níveis de vida e bem estar de sua população.

§ 1º - O planejamento, seus objetivos, diretrizes e prioridades são imperativos para a Administração Municipal e indicativos para o setor privado.

§ 2º - O Município adotará programas especiais destinados à erradicação das causas da pobreza, dos fatores de marginalização e das discriminações com vistas à emancipação social dos carentes de sua comunidade.

§ 3º - O Município promoverá o incentivo ao turismo como atividade de economia, reconhecendo-o como forma de promoção social e cultural.

§ 4º - A Lei disciplinará a atuação do Poder Municipal e os seguimentos envolvidos no setor, com vista ao estímulo da produção artesanal típica do Município.

§ 5º - O Município dispensará à pequena e microempresa tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações tributárias e administrativas.

§ 6º - O Município favorecerá a organização dos trabalhadores rurais em cooperativas, com vista à sua promoção econômica e social.

SEÇÃO I

Da Política Urbana e Rural

Art. 103. - A política urbana e rural atenderá ao plano de desenvolvimento das funções sociais e a garantia do bem estar da comunidade no Município.

Art. 104. - O Plano Diretor do Município disporá:

I - Sobre o parcelamento do solo, seu uso e ocupação, as construções, as edificações e suas alturas, a proteção ao meio ambiente, o licenciamento e a fiscalização, bem como os parâmetros urbanísticos básicos.

II - A criação de áreas de especial interesse urbanístico social ambiental turístico e de utilidade pública.

Art. 105. - O Poder Público Municipal, com a finalidade de assegurar a função social da propriedade, adequado aproveitamento do solo urbano não identificado ou não utilizado, adotará as seguintes medidas nas formas da lei.

I - Parcelamento ou identificações compulsórias.

II - Imposto Predial e Territorial Progressivo.

III - Desapropriação.

Parágrafo Único - As terras públicas urbanas utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas ao assentamento de famílias de baixa renda.

Art. 106. - O Município nos limites de sua competência e mediante ajustes, acordos ou convênios, promoverá a execução de programas de construção de moradias às populações de baixa renda na forma que a lei estabelecer.

Art. 107. - O Município instituirá sistema cartográfico de Cadastro Técnico Municipal, visando ao conhecimento dos regimes jurídicos das terras do Município bem como para fins e instrumento de democratização do acesso as informações de regularização fundiária e habitacional.

SEÇÃO II

Da Política Agrícola

Art. 108. - A política agrícola do Município será orientada no sentido da fixação do homem na zona rural, possibilitando ao poder público a melhoria de sua qualidade de vida, observadas as normas das Constituições Federal e Estadual.

Art. 109. - Salvo os casos de interesse público, as terras públicas do Município serão utilizadas para:

I - Área de reservas ecológicas e proteção ao meio ambiente;

II - Assentamentos rurais loteamentos urbanos.

Art. 110. - A Assistência Técnica e extensão rural serão organizadas a níveis Estadual e Federal como propósito a capacitação do produtor rural e sua família visando o aumento da renda e melhoria de suas condições de vida.

Art. 111. - Garantir a prestação de Assistência Técnica prioritariamente aos pequenos produtores rurais, suas famílias e suas organizações.

§ 1º - Desenvolver programas de Irrigação e Drenagem, produção e distribuição de sementes.

§ 2º - Fiscalização dos produtos comercializados nas feiras e no comércio em geral.

§ 3º - Assistência Técnica e Sanitária à Produção Agropecuária e Hortifrutigranjeiros.

SEÇÃO III

Da Saúde

Art. 112. - A Saúde, direito de todos e dever do Município, é assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros graves e acesso igualitário às ações e serviços que se fizerem para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 113. - Cabe ao Município, como integrante do Sistema Único de Saúde (SUS) a organização e a defesa da saúde pública através de medidas preventivas e da prestação dos serviços que se fizerem necessários.

Art. 114. - O Município nos limites de sua competência, possibilitará às comunidades rurais, Assistência Médico-Odontológica, utilizando-se de unidades móveis de atendimento.

Art. 115. - Os órgãos públicos do Município que tenham por objetivo a saúde pública, elaborarão programas mensais e anuais de atendimento às populações carentes na forma que a lei estabelecer.

Art. 116. - Fiscalizar os serviços de saúde visando assegurar a salubridade e o bem estar dos servidores e usuários.

Art. 117. - O Município aplicará anualmente 15% (quinze por cento) no mínimo de sua receita no setor de saúde.

SEÇÃO IV

Da Educação

Art. 118. - A Educação é direito de todos e dever do Município, promovida e incentivada com a colaboração da família, visando ao desenvolvimento integral da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 119. - A gratuidade do Ensino Público Municipal inclui o material didático, a alimentação do educando, quando na escola, proibida a cobrança de qualquer taxa, na Rede Pública Municipal.

Art. 120. - As políticas educacionais do Município atenderão as normas da Constituição Federal e Estadual e das leis disciplinadoras da matéria.

Art. 121. - O Município aplicará anualmente 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo de sua receita de imposto, inclusive a provenientes das transferências da manutenção e desenvolvimento do ensino.

SEÇÃO V

Da Cultura

Art. 122. - O Município assegurará o acesso a todas as fontes da cultura apoiando e incentivando as diversas manifestações de natureza cultural.

§ 1º - Os danos e ameaças ao Patrimônio Cultural do Município serão punidos na forma da lei.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação das datas comemorativas do Município.

§ 3º - O Município no prazo não superior a 12 (doze) meses da promulgação desta Lei, fará o inventário de seu Acervo Cultural visando a adoção de medidas necessárias à sua proteção e conservação.

SEÇÃO VI

Do Desporto e do Lazer

Art. 123. - O Município incentivará as práticas desportivas formais e não formais assegurando:

I - Tratamento especial para o desporto amador, como forma de promoção social, o lazer será objeto a que obriga o Poder Público a incentivar e promover.

II - Os recursos públicos serão destinados prioritariamente para a promoção do desporto educacional e comunitário, na forma da lei.

SEÇÃO VII

Do Meio Ambiente

Art. 124. - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se a todos e em especial ao Município o dever de zelar por sua preservação e recuperação em benefício das gerações presentes e futuras.

§ 1º - O Município na forma do disposto na Constituição Federal e Estadual não permitirá:

I - Devastação da flora nas nascentes dos riachos, rios e ao redor de lagoas e lagos do seu território.

II - Devastação nos locais de pouso e reprodução de espécies migratórias e nativas.

III - Destruição de paisagens notáveis e frutas nativas como: CARNAU-BAIS, BABAÇUAIS, TUNCUNZAIS, BACURIZEIROS, PIQUIZEIROS, BURITIZEIROS e outros.

IV - Ocupação de áreas definidas como de proteção ao meio ambiente.

Art. 125. - Aplica-se ao Município no que couber as regras constantes nos artigos 241 a 250 da Constituição Estadual.

SEÇÃO VIII

Disposições Gerais e Finais

Art. 126. - Ao Prefeito e Vereadores, na forma da lei, submetidos a processo-crime, fica assegurado o pleno direito à prisão especial enquanto não transitar em julgamento a sentença condenatória.

Art. 127. - São inalienáveis e impenhoráveis, os bens do Patrimônio Público Municipal, estabelecidos em lei.

Art.128. - O Município promoverá as ações indispensáveis à manutenção ou reintegração de posse das áreas de terras do seu patrimônio.

Art.129- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se a Lei Orgânica de 1990, e as disposições contrárias.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. - O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara e os Vereadores prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a presente **Lei Orgânica do Município**, no ato e na data de sua promulgação.

Art 2º. - Promulgada a Lei Orgânica, caberá ao Município, no prazo de um ano instituir ou adaptar as normas nela contidas a contar de sua publicação:

I - Regime Interno da Câmara;

II - Código Tributário do Município;

III - A Lei de organização Administrativa da Prefeitura;

IV - A Lei de organização e funcionamento da Câmara;

V - Os Estatutos dos Funcionários Públicos.

Art. 3º. - O Município no prazo do § 2º do Art. 12 do ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, promoverá, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas divisórias, podendo para isso fazer alterações e compensações de áreas que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos com conveniências administrativas e plácidas com as populações limítrofes.

Parágrafo Único - Havendo dificuldade de qualquer natureza na execução dos serviços de que trata o presente artigo o Município pedirá ao Estado que se incumba desta tarefa.

Art. 4º. - Os Servidores Públicos Municipais em exercício na data da promulgação da Constituição Federal, por cinco anos continuados e que não tenham sido admitidos na forma do art.19 da Constituição Estadual, são considerados estáveis no serviço público.

Art. 5º. - Fica criada a reserva ecológica compreendendo os morros da SANTA CRUZ e MORRO DA CACHOEIRA com 100 (cem) metros de sua base.

Art. 6º. - Esta Lei e o Ato das Disposições Transitórias entram em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Maranhão - MA, 20 de maio de 2022

Francisco de Assis Pereira Viana Tiago Rodrigues Nogueira

Presidente Vice Presidente

Roseanne Almeida Resende Celso Rodrigues de Sousa

1º Secretário 2º Secretário

COMISSÃO ESPECIAL:

Luís Romulo Siqueira Sousa

Presidente

Tiago Rodrigues Nogueira

Relator

Celso Rodrigues de Sousa

Membro

COLABORADORES: Dra. Anna Clara da Costa Ferreira

Dr. Domicio Alves de Almeida

Dr. Helee Wiesel de Almeida Mourão

Prof. Weligton da Silva Pacheco

Lizandra Maria Pacheco dos Santos

Cícero Antônio Ribeiro

VEREADORES:

Francisco de Assis Pereira Viana

Tiago Rodrigues Nogueira

Roseanne Almeida Resende

Naylson Carvalho de Sousa

Celso Rodrigues de Sousa

Raimundo Nonato Lopes de Sousa

Luís Romulo Siqueira Sousa

Dalmir Barbosa da Silva

Arilson dos Santos Silva

Franciel Resende Ribeiro

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6aaa45d4327242a6d28e9e635a1a0e12

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 - GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de

empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital

- i. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iii. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- iv. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- v. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de janeiro de 2025, às 09 h e 00 min
- vi. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de fevereiro de 2025, às 14 h e 00 min
- vii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04 de fevereiro de 2025, às 14 h e 10 min
- viii. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias

ix. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br,
www.tce.ma.tc.br,
transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor
macao/licitacao/tce e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofranciscoma2025@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2025.

FRACIANE MENDES DE MOURA

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 62867e8643e128e18bdd96afb78de79*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 - GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, para abastecimento dos veículos e máquinas componentes da frota oficial do Município de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital

- i. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iii. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- iv. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- v. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de janeiro de 2025, às 09 h e 00 min
- vi. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de fevereiro de 2025, às 09 h e 00 min
- vii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04 de fevereiro de 2025, às 09 h e 10 min
- viii. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ix. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br,
www.tce.ma.tc.br,
transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor
macao/licitacao/tce e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofranciscoma2025@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2025.

FRACIANE MENDES DE MOURA

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 378eb453e860317f34740ba8eaa6fb3*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 - GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e outros em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital

- i. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iii. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- iv. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- v. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de janeiro de 2025, às 09 h e 00 min
- vi. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de fevereiro de 2025, às 09 h e 00 min
- vii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de fevereiro de 2025, às 09 h e 10 min
- viii. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ix. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br,
www.tce.ma.tc.br,
transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor
macao/licitacao/tce e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofranciscoma2025@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2025.

FRACIANE MENDES DE MOURA

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: dc226000c4ac51ba66b6c1e3e2185e56*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São

Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 – GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação dos serviços de organização e realização de eventos para o Município de Parnarama/MA, incluindo locação de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, segurança e afins, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

- i. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iii. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- iv. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- v. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22 de janeiro de 2025, às 09 h e 00 min
- vi. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de fevereiro de 2025, às 14 h e 00 min
- vii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de fevereiro de 2025, às 14 h e 10 min
- viii. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ix. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www.tce.ma.tc.br, transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofranciscoma2025@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2025.

FRACIANE MENDES DE MOURA
Agente de Contratação/Pregoeira – PMSF

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7afc7789d7e629577b9a735c1310aac*

DECRETO 03/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta as regras do sorteio "IPTU PREMIADO" com base no cadastro de contribuintes e dá outras exceções.

O PREFEITO FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal de Nº 563/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I PARTE GERAL

Art. 1º Este decreto regulamenta estabelece normas e procedimentos para a realização do sorteio "IPTU PREMIADO", conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 563/2024.

§ 1º São elegíveis para participar do sorteio todos os contribuintes inscritos no cadastro municipal e adimplentes no pagamento dos tributos municipais (IPTU, ISSQN, Taxas e Contribuição de Melhoria), no ano de 2025.

§2º A elegibilidade será confirmada através da verificação do status de

adimplência no cadastro municipal de 30 de março de 2025.

§ 3º O sorteio será realizado com base no nome do contribuinte, independente da quantidade de imóveis ou cadastros econômicos que o contribuinte possua no município.

§4º Cada contribuinte elegível, conforme definido neste decreto, terá direito a apenas uma entrada no sorteio, independentemente do número de propriedades ou cadastros econômicos associados a seu nome.

§ 5º Estão excluídas da participação as categorias de pessoas e entidades definidas na Lei Municipal n.º 563/2024., incluindo servidores municipais envolvidos diretamente no processo do sorteio.

§ 6º A participação no sorteio é automática para os contribuintes elegíveis, não sendo necessária inscrição adicional.

§ 7º O sorteio será realizado manualmente com a inserção dos nomes dos contribuintes elegíveis em uma caixa de sorteio de forma individual e aleatória, sendo de responsabilidade do comitê de fiscalização de sorteio a verificada de conformidade.

§ 8º Realizado o sorteio, o Comitê de fiscalização ficará designado como responsável em contactar o vencedor e os substitutos para informar sobre os procedimentos de reivindicação e entrega do prêmio.

CAPÍTULO II DO SORTEIO

Art. 2º O sorteio será realizado de forma manual com a inserção dos nomes dos contribuintes adimplentes e inscritos no respectivo cadastro municipal, depositados individualmente em uma caixa previamente lacrada e inspecionada e assinada por todos os membros que compõem a comitê de fiscalização do sorteio, assegurando a integridade e a transparência do processo, mediante relatório de uma ata.

§ 1º A lista completa dos contribuintes aptos a serem sorteados será publicada e exposta no quadro municipal para futura auditoria, sendo divulgado o relatório da auditoria e facultado aos interessados o acompanhamento de sua realização.

§ 2º A data do sorteio será 10 de maio de 2025, às 10:30 horas, na Praça de Eventos, sendo o evento aberto ao público.

§3º O sorteio deverá ser realizado por um membro da comunidade sem vínculo direto ou por parentesco até terceiro grau com membros do Comitê de fiscalização de sorteio e com os agentes políticos do município, convidado de forma aleatória no momento do sorteio, dentre os presentes, a garantir a imparcialidade e impessoalidade.

§ 4º O vencedor do sorteio será anunciado imediatamente após sua realização, e o nome do vencedor será publicado nos canais oficiais da Prefeitura no prazo de até cinco dias úteis.

§ 5º O vencedor deverá apresentar documentação comprobatória para reivindicar seus prêmios em até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação oficial, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º. Após a publicação da lista, será estabelecido um período de 01 (um) dia útil para que os contribuintes possam contestar sua inclusão ou exclusão da lista. Esse período é destinado a assegurar que quaisquer erros ou omissões na lista possam ser corrigidos antes da realização do sorteio.

§ 1º Os contribuintes que desejarem contestar sua inclusão ou exclusão da lista deverão apresentar uma solicitação formal à Prefeitura, detalhando as razões da contestação e fornecendo as evidências necessárias.

§ 2º Todas as contestações recebidas serão analisadas pelo comitê de fiscalização. A decisão sobre cada contestação será baseada na verificação das informações fornecidas e na conformidade com os critérios de elegibilidade estabelecidos.

§ 3º Os resultados das análises das contestações serão comunicados individualmente aos contribuintes que as apresentaram e lista revisada de elegíveis, se houver alterações, será publicada nos mesmos canais

onde a lista original foi divulgada.

Art. 4º. Além do sorteio do vencedor principal, serão sorteados outros dois nomes na condição sucessiva de substitutos para o caso do vencedor principal não reivindicar o prêmio no prazo do §5º do art. 2º ou renunciar ao prêmio, sendo designados respectivamente como substituto imediato e segundo substituto.

§ 1º A habilitação do vencedor e eventualmente dos substitutos envolverá a verificação da adimplência e a conformidade com os critérios de elegibilidade estabelecidos neste decreto.

§ 2º Os nomes dos substitutos serão anunciados juntamente com o do vencedor principal e serão publicados nos canais oficiais da Prefeitura.

CAPÍTULO III DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO

Art. 5º. Fica designado o comitê de fiscalização com atribuições supervisionar o sorteio, composta por:

- I. - **EGILDO JOSÉ DA SILVA**
- II. - **SILAS EMANUEL BARBOSA MACIEL**
- III. **ANDRE LUIS DA SILVA ARAÚJO**

§1º O comitê será responsável por assegurar a integridade e transparência do sorteio, incluindo a verificação da adimplência dos contribuintes e a conformidade com as regras estabelecidas, além das seguintes atribuições:

- I. - supervisionar todas as etapas do sorteio, desde a preparação até a realização e anúncio dos vencedores, incluindo a verificação da integridade da caixa de sorteio, a confirmação da adimplência dos contribuintes, e a garantia de que todos os processos seguem as regras estipuladas no decreto;
- II. - verificar se todos os procedimentos estão alinhados com as normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 563/2024, e neste decreto, assegurando a transparência e conformidade do sorteio com a legislação municipal vigente.
- III. - revisar e aprovar a lista final de contribuintes elegíveis para o sorteio, garantindo que todos atendam aos critérios de elegibilidade definidos, encaminhando a mesma lista para publicação e auditoria pública;
- IV. - atuar como a primeira instância para resolver qualquer conflito ou reclamação relacionada ao sorteio, incluindo questões sobre elegibilidade, processos de sorteio e reivindicação de prêmios;
- V. - garantir que todo o processo do sorteio seja devidamente documentado, incluindo a gravação do evento e a manutenção de registros escritos, para fins de transparência e auditoria;
- VI. - assegurar que todas as informações dos contribuintes sejam manuseadas com privacidade e segurança, em conformidade com as leis de proteção de dados.

§ 2º Após a conclusão do sorteio, o comitê preparará uma ata sobre o processo, incluindo quaisquer incidentes ou desafios enfrentados, e o apresentará à Secretaria de Administração e ao público em geral.

CAPÍTULO IV DO PRÊMIO

Art. 6º O prêmio do sorteio "**IPTU PREMIADO**" consistirá objetos novos e em perfeitas condições de uso que poderão ficar expostos no dia do sorteio, permitindo aos contribuintes a oportunidade de visualizá-los e analisar suas especificações técnicas no local da exposição.

§1º A exposição dos prêmios tem como objetivo promover o sorteio e incentivar a adimplência dos contribuintes, além de proporcionar transparência quanto à natureza e qualidade do prêmio oferecido.

§2º Medidas adequadas de segurança e conservação foram implementadas para garantir que os prêmios permanecessem em condições ideais durante o período de exposição.

§3º De acordo com o art. 4º, além do sorteio do vencedor principal, serão sorteados outros dois nomes na condição sucessiva de substitutos para o caso de o vencedor principal não reivindicar o prêmio no prazo do §5º do art. 2º ou renunciar ao prêmio, sendo designados

respectivamente como substituto imediato e segundo substituto. Os nomes dos substitutos serão relocados dentro da urna do sorteio, para fins de nova concorrência com os demais, sendo permitido que cada contribuinte possa vencer ao prêmio tão somente uma única vez.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E FORÇA MAIOR

Art. 7º. Em caso de dois ou mais contribuintes reivindicarem o prêmio do "IPTU PREMIADO" serão aplicadas as seguintes regras:

- I. - Em caso de homônimos ou disputas similares, a Prefeitura realizará uma verificação detalhada para confirmar a identidade dos contribuintes envolvidos. Isso incluirá a análise de informações adicionais do cadastro municipal, como número de inscrição do contribuinte, endereço, e outras informações pertinentes.
- II. - Se a verificação de identidade não resolver a disputa, os seguintes critérios sequenciais serão aplicados:
 - a. Prioridade será dada ao contribuinte que tiver um histórico mais longo de adimplência contínua com os tributos municipais;
 - b. Em caso de empate na antiguidade de adimplência, o contribuinte que tiver contribuído com o maior valor acumulado em tributos municipais terá prioridade;
 - c. Se a disputa persistir mesmo após a aplicação dos critérios acima, um sorteio adicional será realizado entre os contribuintes em disputa para determinar o vencedor.
- III. - O resultado do processo de desempate será comunicado aos participantes envolvidos e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura.

Art. 8º. Em caso de eventos de força maior que possam impactar na realização do sorteio "IPTU PREMIADO", serão aplicadas as seguintes regras:

- I. - a Prefeitura deverá notificar os contribuintes imediatamente através dos canais oficiais de comunicação, explicando a natureza do evento e como ele impacta o sorteio;- dependendo da natureza e duração do evento de força maior, o sorteio poderá ser temporariamente suspenso ou adiado;
- II. - na inviabilidade do sorteio a Prefeitura deverá realiza-lo em uma nova data;
- III. - A Prefeitura deverá se esforçar para encontrar alternativas ou soluções que minimizem o impacto sobre o sorteio e seus participantes, incluindo ajustes no formato ou no procedimento do sorteio;
- IV. - Resolvida ou mitigada a situação de força maior, a Prefeitura tomará as medidas necessárias para retomar o sorteio, respeitando as regras originalmente estabelecidas, a menos que ajustes sejam necessários e comunicados de forma adequada.

Parágrafo único - Para fins deste decreto, força maior refere-se a qualquer evento ou circunstância além do controle razoável da Prefeitura, que impossibilite, de forma total ou parcial, a execução do sorteio conforme planejado. Isso inclui, mas não se limita a, desastres naturais (como enchentes, terremotos, tempestades), atos de terrorismo, pandemias, greves, e mudanças significativas na legislação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os prêmios não reclamados serão destinados conforme previsto na Lei Municipal n.º 563/2024.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 49e6761c0e749742eb837ab987f8001d

DECRETO 04/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM. O PREFEITO FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal de Nº 480/2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o valor de R\$ 100,00 (cem reais), em conformidade com o que disciplina o artigo 238 da Lei nº 480/2020, Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 977457121879f6a38315acce59cf6cfe

PORTARIA Nº 46/2025 - GP

NOMEAR O ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANNA BEATRIZ DE ARAÚJO LIMA FERREIRA DA CUNHA, inscrita no CPF nº075.924.433-25, no cargo Assessoria Técnica Administrativa da Secretária de Esportes São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 50803643cbf9d92b77eab41e86311dd

PORTARIA Nº 47/2025 - GP

NOMEAR O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO**

NETO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAIMUNDO BENEDITO TAVARES, inscrita no CPF nº 106.303.093-53, no cargo Coordenador de Desenvolvimento da Produção Agrícola e Pecuária de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 86cf2d80451a53a178927ae29eb0ecc8

PORTARIA Nº 48/2025 - GP

NOMEAR O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLODOALDO BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 937.228.933-72, no cargo de Coordenador de Desenvolvimento Rural de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 5f1bec8436881daa89f5546b1ccbc445

PORTARIA Nº 49/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA LAIANE AZEVEDO BARBOSA, inscrita no CPF nº 053.952.043-85, no cargo de Controladora Geral de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **b0e0f5788251dca80501d01397ca593a**

PORTARIA Nº 50/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF nº 039.038.223-02, no cargo de Secretário Municipal de Administração de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **18be9c4448e7b1c8b779346c47f82c45**

PORTARIA Nº 51/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. ELSON AIRES BARBOSA, inscrito no CPF nº 173.068.332-00, no cargo de Secretário Municipal de Administração de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **1504e99019bb2671b5fd3506ab91a8cd**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO N.º 004/2025 DE 02.01.2025

Decreto n.º 004/2025 de 02.01.2025

Nomear o Tesoureiro desta Câmara Municipal, conforme Resolução Administrativa 001/2025 que estabelece a Estrutura Administrativa da Casa.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, Sr. Josuel Pereira de Sousa, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

DECRETA

Art. 1º - Nomear o Senhor SAMUEL PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF - 608 269 183-01, para o cargo de Tesoureiro desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o nomeado a fazer parte do Quadro de Funcionários no CARGO DE TESOUREIRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com o Regimento Interno desta Câmara.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 02 de janeiro de 2025.

Josuel Pereira de Sousa
Presidente

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**
Código identificador: **df284adffd403b6cea004cd03a67d99a**

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA 2025.2026

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA 2025.2026

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), nos termos do artigo 10º do Regimento Interno, tomou posse a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Paraíso estado do Maranhão, para o período legislativo de 2025/2026, eleita nesta data, a qual ficou constituída pelos seguintes vereadores: Presidente; Josuel Pereira de Sousa, Vice Presidente; Dario Castro de Abreu, 1.º Secretário; Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela e 2.º Secretário; Leonardo Sousa Barros.

Para constar, foi lavrado o presente termo que será devidamente assinado pelos vereadores empossados.

São João do Paraíso - MA, em 1º de Janeiro de 2025

Josuel Pereira de Sousa
Presidente

Dario Castro de Abreu
Vice Presidente

Marcos André Cordeiro de Freitas Vilela
1.º Secretário

Leonardo Sousa Barros
2.
º Secretário

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 865175e2502300d629292d1ea443c679

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - Ma, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede no Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pela Secretária a Sra Keylla Lacerda Braga, nomeada pelo DECRETO Nº 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, processo administrativo n.º 625/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços médicos especializados em oftalmologia** para a realização de **facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável**, visando o atendimento aos usuários do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela legislação vigente, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MEDCX SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 29.150.416/0001-78
Endereço: AVENIDA ALEXANDRE COSTA, 2602, LETRAA, SALA 10, VILA LOBÃO, CEP: 65.605-515, CAXIAS - MA
FONE/FAX: (99) 98413-8333
Representante legal: Raimundo Nonato Viana Oliveira
CPF: 827.077.743-91 / RG nº 59887990-SESP-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	200	Unidade	R\$ 2.040,00	R\$ 408.000,00
Valor Global				R\$ 408.000,00	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;
2. Não há órgãos participantes.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto

no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto



nº 11.462, de 2023; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens

do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São João do Sóter - MA, 20 de janeiro de 2025,

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA Secretaria Municipal de Saúde Keylla Lacerda Braga ÓRGÃO GERENCIADOR	MEDCX SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA Raimundo Nonato Viana Oliveira CPF nº 827.077.743-91 DELETORA DO REGISTRO
--	---

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 8012f6bd3eab060f2091ad1ffd06efa4

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2024**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços médicos especializados em oftalmologia** para a realização de **facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável**, visando o atendimento aos usuários do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela legislação vigente;

Processo Administrativo nº 625/2024;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

Adjudicatários:

Razão Social: MEDCX SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 29.150.416/0001-78
Endereço: AVENIDA ALEXANDRE COSTA, 2602, LETRAA, SALA 10, VILA LOBÃO, CEP: 65.605-515, CAXIAS - MA
FONE/FAX: (99) 98413-8333
Representante legal: Raimundo Nonato Viana Oliveira
CPF: 827.077.743-91 / RG nº 59887990-SESP-MA
Valor global: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil)

São João do Sóter - MA, em 17 de janeiro de 2025.

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 998676c7b1567dee07bd196cc36aed6c

DECRETO Nº 029/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE FAZENDA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 029/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE FAZENDA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. O sr. **NATANAEL FERREIRA PAULA**, para exercer o cargo Coordenador de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, QUINZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: f3dc4cae50ca255e88d4ed594722eec5*

DECRETO Nº 030/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 030/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. O sr. **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**, para exercer o cargo de Diretor de Compras e Suprimentos, da Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DEZESSETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 0756f06de39232cd83f7380f995ad73b*

da Assinatura: 20/01/2025. Prazo de Vigência: até 20/01/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: PORTARIA GM-MS N 2336 DE 12/12/2023 / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA PARLAMENTAR / EMENDA EM COMIÇÃO, Valor Global de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e Pelo Contratada: Raimundo Nonato Viana Oliveira.

São João do Sóter - MA, 20 de janeiro de 2025.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 8db0d6aa07b4255f09dbbd974ff4948d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.003.001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, CNPJ - **01.612.628/0001-00**. Contratada **DT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 33.748.824/0001-01. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025. Objeto - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico e especializado consistente na capacitação e monitoramento para a correta operacionalização das rotinas relacionadas ao PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, por meio do sistema SIMEC - Módulo PAR. Data da Assinatura: 20/01/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: FPM/Recursos Próprios. O Município pagará à contratada o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), valor global em 12 meses de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), decorrente dos trabalhos a serem realizados. Pela Contratante: Luis Martinho Cavalcante Lacerda e pela Contratado: Willyan Fortaleza Gomes Ferreira.

São João do Sóter - MA, 20 de janeiro de 2025.
Publique-Se

LUIS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b13acd6851e279a0584381dd3a9b0434*

PORTARIA Nº 010/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 010/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 - GAB/PREFSJS

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a relevância de prover adequadamente os cargos em comissão para garantir o pleno funcionamento da administração pública.

Considerando que a execução do contrato administrativo deverá ser

acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, segundo dizeres do art. 117º da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº 624.333.293-45 e RG nº 058.980.382.016-9, para a função de Fiscal dos Contratos Administrativos firmados cujo objeto seja compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§1º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

GABINETE DA PREFEITA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 4d164a9d85eadb17b69e84ac258f4d60

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de licitação nº 003/2025 a empresa: **DT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico e especializado consistente na capacitação e monitoramento para a correta operacionalização das rotinas relacionadas ao PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, por meio do sistema SIMEC - Módulo PAR, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), valor global em 12 meses de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

São João do Soter (MA), 20 de janeiro de 2025.

LUIS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: eb06244ef0f2035b2c1452580a221493

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 039/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 039/2025 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Kayra Oliveira Lima**, inscrita no CPF sob nº 011.346.823-79, para o Cargo de Chefe do Departamento de Farmácia Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2025.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c851b98c3e85fdd1ee9bb57888bc0ff4

PORTARIA Nº 055/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 055/2025 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Cleudson Lima de Sa**, inscrito no CPF sob nº 499.373.323-20, para o Cargo de Diretor do Setor de Farmácia e Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2025.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4ad18fb1e70648653ed9b59cfa2e6b1f

PORTARIA Nº 126/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Designa Fiscais de Contrato Administrativo."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, assim como os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais de contratos os servidores a seguir:

Fiscal Secretaria Municipal de Administração: Jucinele Castro de Lima, CPF: 003.901.303-03;

Fiscal de Obras: Anna Laryssa Madeira de Carvalho Santos, CPF: 060.449.353-37;

Fiscal Secretaria Municipal de Educação: Maria de Lourdes Rodrigues Ribeiro Leite, CPF: 265.709.473-20;

Fiscal Secretaria Municipal de Saúde: Suzana Maria Leão Coelho de

Sá, CPF: 912.452.493-04;

Fiscal Secretaria Municipal de Assistência Social: Francisca Lucijane Lima de Carvalho, CPF: 838.714.971-34;
Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro de 2025.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ba1171ed9b6d243235d6c3d2ea751f06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

EMPRESA: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 40.070.313/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 00 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 122 Administração Geral 04 122 04 0002 Administração e Manut. do Setor 04 122000220010000Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.39.00 075 1.091.298,10 1.501.00.0.1.501.-001 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA 02 PODER EXECUTIVO 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 00 02 02 PROCURADORIA GERAL - PGM 03 Essencial à Justiça 091 Defesa da Ordem Jurídica 03 091 03 0003 Defesa do Município 03 091000320850000Manut. Func. Procuradoria Geral do Município 3.3.90.35.00 052 1.458,61 1.501.00.0.1.501.0-001 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra acima citada. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Senador Alexandre Costa-MA, 20 de janeiro de 2025.

ALLAKIS MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 18611f3fccfa09cf5e0d3eda5f41c461

RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 02/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ n.º 46.682.764/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 279.826,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 15 de janeiro de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: a537309bab80852f91bdf8b96997174c

RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 03/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ n.º 46.682.764/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 333.740,00 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 15 de janeiro de 2025. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA, Secretário Municipal de Educação; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 57bcafa40af7ccb8f30c4a7560892104

RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 04/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ n.º 46.682.764/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 196.390,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 15 de janeiro de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: cc0ea1f129106f2cce991fb4c95ddafd

RESENHA DO CONTRATO Nº 05/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 05/2025.PARTES: CONTRATO DE

FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ n.º 46.682.764/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 15 de janeiro de 2025. PAULINHO VELOSO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência Social; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA - Contratada.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 29b0b1d71447d19b921ddf51e83f4574*

RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 06/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LUCIANE RIBEIRO GUTERRES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ n.º 54.911.419/0001-24). OBJETO: Contratação do escritório de advocacia, para a prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica para acompanhamento das ações judiciais e administrativas da Comissão de Contratação do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL:

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 17 de janeiro de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; LUCIANE RIBEIRO GUTERRES- Contratada.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 3569222d8265457fc09bdc20c34a5e68*

RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 07/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ n.º 40.070.313/0001-30). OBJETO: Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 20 de janeiro de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO- Contratada.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: db65e536562b6d6e339b1e4b6a0a0ebb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados e classificados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem, pessoalmente à **Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024**, nomeada através da Portaria 051/2025, na Sala 04 - térreo, localizada na Câmara de Vereadores de Tasso Fragoso, Rua Newton Bello, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, no dia 04 de fevereiro de 2025, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II e III para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º A **nomeação** do candidato convocado e considerado **apto** será no dia **10 de fevereiro de 2025** com a data da **posse** para **14 de fevereiro de 2025.**

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ANEXO I

Cargo 008 FISCAL AMBIENTAL Localização: 006 - SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - Z.U				
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	TANCREDO HENRIQUE PEREIRA SOUSA	1196	85,50	Aprovado

Cargo 009 FISCAL TRIBUTARIO Localização: 007 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS - ZONA URBANA				
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	ARIADNE TAVARES DE AGUIAR MARTINS	1269	93,50	Aprovado

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
2. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
4. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
5. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
6. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
7. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
8. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
9. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
10. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (<https://www.tjma.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Estadual);
11. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
12. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
13. Certidão de nascimento dos dependentes;
14. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
15. Laudo Médico emitido por médico atendente na atenção básica do município de Tasso Fragoso/MA, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
 1. Vídeo Laringoscopia;
 2. Raio X do Tórax;
 3. Parasitologia de Fezes;
 4. Sumário de Urina;
 5. Hemograma Completo;
 6. Lipograma total;
 7. Sorologia para Lues;
 8. Eletroencefalograma;
 9. Glicemia em jejum;
 10. Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____ junto ao Município de Tasso Fragoso/MA, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

1. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ h às _____ h

2. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ h às _____ h

3. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ h às _____ h

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Tasso Fragoso/MA, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 13d881a064febbfd8e6031e98a86b972

DECRETO Nº 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, *caput*, da Carta Magna;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados/classificados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem, pessoalmente à **Comissão Especial de Coordenação, Acompanhamento e Continuidade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2016**, nomeada através da Portaria 090/2023, na Sala da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Câmara de Vereadores de Tasso Fragoso, Rua Newton Bello, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, no dia 04 de fevereiro de 2025, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II e III para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado**.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º A nomeação do candidato convocado e considerado apto será no dia **10 de fevereiro de 2025** com a data da posse para **14 de fevereiro de 2025**.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ANEXO I

Cargo 014 Nutricionista				
Localização: 001 A critério da Administração				
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
2º	MARIZA FONSECA CASTRO	666	66,00	Classificado
3º	THAMYRES ANANIAS ARAUJO	664	66,00	Classificado

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
2. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
4. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
5. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
6. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
7. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
8. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
9. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
10. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (<https://www.tjma.jus.br> - Certidão Negativa Criminal Estadual);
11. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
12. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
13. Certidão de nascimento dos dependentes;
14. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
15. Laudo Médico emitido por médico atendendo na atenção básica do município, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
 1. Hemograma completo com plaquetas;
 2. Coagulograma;
 3. Uréia;
 4. Glicemia de jejum;
 5. Sumário de urina;
 6. Raios-X do tórax em PA com laudo;
 7. VDRL;
 8. Eletrocardiograma com laudo;
 9. Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, declaro
para devidos fins de posse no cargo de _____ junto ao Município de Tasso
Fragoso/MA, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

1. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ h às _____ h
2. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ h às _____ h
3. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ h às _____ h

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Tasso Fragoso/MA, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ad79fb8fa0be49922fe2450ba6ffea0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PORTARIA Nº 0823, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JUCINALVA SILVA MEIRELES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a senhora JUCINALVA SILVA MEIRELES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 842.590.003-49, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Ensino, vinculado à

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 81735ec71e7bcb61ed629a4723770d24



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br